



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

II

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. Identificação

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional		Código SIORG: 042670	
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora			
Denominação completa: Secretaria-Executiva			
Denominação abreviada: SECEX			
Código SIORG: 042802		Código LOA: 53101	Código SIAFI: 530001
Situação Operacional: Ativa			
Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo			
Principal Atividade Econômica: Administração Pública em Geral		Código CNAE:	
Telefones/FAX de contato:	(61) 3414-5530	(61) 3414-5531	(61) 3414-5608
Endereço eletrônico: rozeli.longo@integracao.gov.br			
Página na internet: http://www.mi.gov.br			
Endereço Postal: MI – Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 6º andar. CEP: 70.062-900 – Brasília-DF			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas			
Nome	Situação	Código SIORG	
Caixa Econômica Federal	Ativa		
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Secretaria Executiva			
A SECEX/MI foi originariamente introduzida através do Decreto nº 3.680, publicado no dia 4 de dezembro de 2000, que instituiu a estrutura regimental desta Pasta. Com a edição da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, foi editado o Decreto nº 4.649, publicado no dia 28 de março de 2003, revogador do diploma anterior. Hoje, a estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional está disposta no Decreto nº 5.847 (D.O.U. de 17 de julho de 2006), trazendo em seus arts. 4º e 34, do Anexo I, as competências da Secretaria Executiva/MI e, singularmente, do Secretário Executivo.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e a estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
Além das competências e atribuições presentes no Decreto nº 5.847, a SECEX/MI teve seu campo de atuação dilatado pela Portaria Ministerial nº 574, de 23 de março de 2007, pela qual o Ministro delegou ao Secretário Executivo competência para supervisionar as ações pertinentes ao planejamento estratégico, bem como assinar documentos e baixar os atos necessários à administração de recursos humanos, de bens móveis e imóveis, execução orçamentária das dotações consignadas no orçamento em favor do órgão, ou das que lhes forem descentralizadas, idem com relação à movimentação e ao uso dos recursos financeiros, independente de sua fonte ou origem. Além dela, também delegam competência ao Secretário Executivo a Portaria/GM nº 588 (D.O.U. de 27/05/2003), a Portaria/GM nº 393 (D.O.U. de 20/11/01), a Portaria/GM nº 210 (D.O.U. de 15/04/2005) e a Portaria/GM nº 209 (D.O.U. de 15/04/2005). Outrossim, toda a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional está devidamente definida nos arts. 2º, 4º, 5º, 6º e 7º do Anexo I, do mesmo Decreto nº 5.847, bem como no Anexo II do Regimento Interno desta Pasta (Portaria nº 436, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no D.O.U. do dia 01/03/2007, seção I, páginas 69 a 83).			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade			
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Código SIAFI	Nome		
530001	Secretaria Executiva		
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Código SIAFI	Nome		
00001	Tesouro Nacional		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão		
530001	00001		

Poder e Órgão de vinculação		
Poder: Executivo		
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração		Código SIORG:
Identificação da Unidade Jurisdicionada agregada/consolidada		
Número de Ordem:		
Denominação completa: Caixa Econômica Federal / Ministério da Integração		
Denominação abreviada: CAIXA/MI		
Código SIORG:	Código na LOA:	Código SIAFI: UG 530020
Situação: Ativa		
Natureza Jurídica: Empresa pública – mandatária/órgão público		
Principal Atividade: Bancária – mandatária/agente operadora dos recursos do OGU		Código CNAE:
Telefones/Fax de contato: (0x61) 3206-9532; (0x61) 3206-9713		
Endereço eletrônico: genef@caixa.gov.br		
Página da Internet: http://www.caixa.gov.br		
Endereço Postal: SBS, Quadra 4, lotes 3/4, Ed.Matriz I da CAIXA – 2º andar – Brasília/DF - CEP: 70092.900		

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

2.1. Responsabilidades Institucionais da unidade – Papel da unidade na execução das políticas públicas

2.1.1 Secretaria-Executiva

O Ministério da Integração Nacional (MI) é órgão do Governo Federal criado pela Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, convertida na Lei nº. 10.683, em 28 de maio de 2003, com a missão de “Ser um agente indutor da inserção das regiões menos dinâmicas no contexto do desenvolvimento do País”, cuja estrutura regimental, instituída pelo Decreto nº. 5.847, de 14 de julho de 2006, estabeleceu as seguintes competências:

- I - formulação e condução da política de desenvolvimento nacional integrada;
- II - formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- III - estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- IV - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea “c” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal;
- V - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;
- VI - estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;
- VII - acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;
- VIII - defesa civil;
- IX - obras contra as secas e de infra-estrutura hídrica;
- X - formulação e condução da política nacional de irrigação;
- XI - ordenação territorial; e
- XII - obras públicas em faixas de fronteiras.

Prioritariamente, o Ministério da Integração Nacional tem por diretriz maior de sua atuação a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instrumento que orienta os programas e as ações do MI e que foi instituída pelo Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007. Nesse sentido, a PNDR orienta a formulação e a implementação de grandes projetos estruturantes macrorregionais, por meio da articulação de relações federativas entre os três entes de Governo - Federal, Estadual e Municipal - e de participação social ampla dos atores sub-regionais.

A estrutura do Ministério abrange o Gabinete do Ministro (GAB), a Secretaria-Executiva (Secex), a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica (SIH), a Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR), a Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec), a Secretaria de Programas Regionais (SPR) e a Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO), além de quatro entidades vinculadas; a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

O Gabinete do Ministro presta assistência direta e imediata ao Ministro, assistindo-o em sua representação administrativa, política e social, na divulgação à sociedade das realizações do Ministério e de suas Entidades Vinculadas, para o acompanhamento dos projetos de interesse ou de iniciativa do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional, e o assessoramento ao Ministro na relação com os governos estaduais, municipais e com os poderes Judiciário e Legislativo.

A Secretaria-Executiva é Órgão de assistência direta e imediata ao Ministro, cabendo a ela auxiliá-lo na definição de diretrizes e na implantação das ações da área de competência do Ministério; na coordenação da representação do Ministério em órgãos colegiados e encontros técnicos; na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das Entidades a ele vinculadas; na administração e na fiscalização da execução dos projetos dos Fundos de Investimentos do Norte (FINAM) e do Nordeste (FINOR); na coordenação e no acompanhamento dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais e no planejamento, na coordenação e na promoção das atividades de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa, que assegurem a eficácia e a efetividade das ações do Ministério e das Entidades Vinculadas.

Para o cumprimento de sua missão e o adequado exercício das atribuições delegadas pelo Ministro de Estado, a Secretaria-Executiva se organiza em três Departamentos, além do Gabinete, a saber: Departamento de Gestão Estratégica (DGE), Departamento de Gestão Interna (DGI) e Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos

(DGFI).

Ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE) compete supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas a planejamento, monitoramento e avaliação, programação orçamentária e financeira, organização, melhoria da gestão, desburocratização, tecnologia da informação e contabilidade, no âmbito do Ministério.

Ao Departamento de Gestão Interna (DGI) compete supervisionar, coordenar e promover as atividades relacionadas a gestão de pessoas, convênios, logística, administração financeira e de documentação e arquivo no âmbito do Ministério.

Ao Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos (DGFI) compete supervisionar e coordenar as ações relativas aos projetos dos Fundos de Investimentos da Amazônia e do Nordeste.

2.1.2. Caixa Econômica Federal

Em 1996, teve início o papel da CAIXA na administração de operações com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, quando, da assinatura do primeiro Contrato de Prestação de Serviços com então Ministério do Planejamento e Orçamento / MPO, cuja área finalística de atuação com a Caixa atualmente integra o Ministério das Cidades. A operacionalização dos programas do Governo Federal teve foco nas seguintes atribuições: análise de projetos, contratação, acompanhamento das obras e aprovação das respectivas prestações de contas.

A ampliação da atuação da CAIXA nessas atividades evidencia-se, ao longo dos anos, na medida em que se verifica atualmente a prestação de serviços a diversos órgãos do Governo Federal, cada qual com seus respectivos Programas, Modalidade e Ação de Governo. Essa diversidade está distribuída nas áreas de habitação, infra-estrutura econômica, social, saúde, assistência social, esportiva, rural, turística, urbana, saneamento e segurança pública. A capilaridade da CAIXA permite que as contratações dos programas desenvolvidos com recursos do OGU abranjam praticamente todo o território nacional.

2.2. Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais

2.2.1. Secretaria-Executiva

No exercício de 2009, a Secretaria Executiva pautou suas ações em conformidade com as diretrizes emanadas do Governo Federal, preponderantemente como órgão de apoio às unidades finalísticas do MI, mediante atuação com o objetivo de suportar e prover soluções às atividades do Ministério da Integração Nacional, melhorar os processos de trabalho, planejar e acompanhar as ações institucionais do Órgão, participar da elaboração do PPA, coordenar as atividades de caráter contábil e de programação orçamentária e financeira, bem como acompanhar, monitorar e avaliar as ações incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dentre outras.

Assim, no âmbito da Tecnologia da Informação - TI, buscou-se criar um parque tecnológico básico e capaz de apoiar as atividades institucionais do Ministério, mediante instituição de uma rede corporativa com padrões adequados de operação.

Nesse contexto, persegue-se, na área de infraestrutura e suporte, a atualização e a completa legalização do parque de licenças de software; o aumento da segurança da rede interna; a redução nos custos de impressão; a modernização do parque de estações de trabalho, da solução de interconexão de rede – *Switches* e da infraestrutura do Centro de Processamento de Dados (CPD).

Na área de sistemas de informação, o objetivo é eliminar as redundâncias nos sistemas de informações corporativos, a partir da aquisição de ferramentas de desenvolvimento modernas e capazes de prover a integração e a eficiência dos sistemas corporativos– instrumental ORACLE. Nesse sentido, teve início a implantação de um ambiente de desenvolvimento de sistema único, com a padronização de linguagens e ferramentas, de forma a possibilitar a eficiência e a eficácia na produção dos sistemas corporativos. Acrescenta-se, ainda, a implementação de novos sistemas, com o apoio de equipe especializada na utilização do ferramental adquirido e a consolidação da documentação dos sistemas corporativos, de maneira a resguardar a inteligência da organização e extinguir as atividades de desenvolvimento descentralizado e sem documentação.

Com o desenvolvimento dos novos sistemas integrados, obteve-se a melhoria na transparência das informações sobre as atividades do Ministério relativas às ações do PAC, dos convênios e das atividades da Defesa Civil, dentre outras.

Por sua vez, na área de gestão do ambiente de tecnologia da informação, buscou-se cumprir os novos padrões e normas de operação com a aderência gradual aos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), a capacitação de gestores para o novo paradigma de gestão e a melhoria da estrutura de recursos humanos ligados à área de tecnologia da informática.

Para tanto, foi instituído o Comitê Diretivo de TI, o qual aprovou em 16 de dezembro de 2009, o Plano Diretor

de Tecnologia da Informação para o biênio 2009/2010 e o respectivo Plano de Metas de TI para o Ministério da Integração Nacional. A partir daí, iniciou-se a implantação das atividades de gestão com destaque para o Acórdão 1603/2008 TCU-Plenário, a Instrução Normativa nº 4 SLTI/MP, de 19 de maio de 2008 e a Portaria SLTI/MP nº 11, de 30 de dezembro de 2008.

Em 2009, foi priorizada, também, a capacitação de gestores de TI no Programa de Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia da Informação - DGTI oferecido pela ENAP em parceria com a SLTI, com o objetivo de possibilitar o atendimento aos novos dispositivos normativos em vigor para as áreas de TI no Poder Executivo.

No que se refere às ações de melhoria da gestão, cabe ressaltar os trabalhos de revisão e elaboração de normativos, que visam aperfeiçoar os processos de trabalho e a gestão organizacional do Ministério, quais sejam:

- I. Norma Operacional de Viagens nº 01, de 13 de março de 2009;
- II. Portaria nº 40, de 5 de março 2009, que implementa a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD;
- III. Portaria MI nº 408, de 30 de setembro de 2009, que disciplina a utilização, em caráter excepcional e subsidiário, de aeronaves locadas pelo Ministério;
- IV. Portaria MI nº 184, de 17 de junho de 2010, que institui o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação;
- V. Portaria MI nº 557, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Metas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, com o objetivo de orientar as ações institucionais voltadas para a área - biênio 2009/2010;
- VI. Minuta de Medida Provisória, resultante da revisão das atribuições e das competências do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Quanto às atribuições de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento setorial e operacional, foram realizadas as seguintes ações no decorrer de 2009:

- I. Orientação à elaboração e consolidação das informações que constituíram os relatórios da Mensagem Presidencial e da Prestação de Contas do Presidente da República;
- II. Elaboração do relatório de avaliação do Plano Plurianual – ano base 2008;
- III. Análise qualitativa do cadastro de programas e ações; em articulação com as unidades do Ministério;
- IV. Atualização dos anexos da Portaria que define as unidades administrativas responsáveis pela execução das ações do Plano Plurianual;
- V. Elaboração de proposta para a organização e a condução do processo de desenvolvimento dos indicadores de desempenho, no âmbito do MI;
- VI. Cadastramento e manutenção de usuários no SIGPlan/SISPAC.

Especificamente, no que concerne às atribuições de coordenar a execução das atividades de acompanhamento e orientação contábil às unidades, a SECEX por meio da Coordenação de Contabilidade, desenvolveu atividades de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Administração Direta e dos órgãos da Administração Indireta, de acordo com o que preceitua o art. 8º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que dispõe sobre as competências dos órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal, dentre as quais destacamos:

- I. Análise dos balanços e balancetes das unidades da Administração Direta e Indireta. - Para regularizar as inconsistências apresentadas foram expedidas 355 mensagens SIAFI; elaboradas Notas Técnicas; realizadas ligações telefônicas, em uma média de oito ligações diárias e executado atendimento presencial de operadores do SIAFI;
- II. Registro de conformidade contábil mensal nas Unidades Gestoras da Administração Direta (UG's 530001, 530002, 530010, 530012, 530013, 530014, 530016 e 530021);
- III. Gestões junto a COSIS e STN para a implementação dos saldos do FDA – Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, para as novas Unidades Gestoras 533008 e 533009;
- IV. Instauração de 87 processos de Tomada de Contas Especiais - Para desenvolver as atividades de instauração de TCE foram emitidos 93 Despachos, relacionados a diligências encaminhadas à CGCONV e baixa de responsabilidade de agentes responsáveis para atendimento de acórdãos do TCU; 213 Memorandos, relacionados à abertura e encaminhamento de processo e 87 relatórios de TCE;

Com o intuito de cumprir com maior eficiência sua atribuição de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de programação orçamentária e financeira, bem como participar da elaboração do PPA no âmbito do Ministério, segundo as diretrizes emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, buscou-se, a partir de 2009, construir novas metodologias de trabalho.

Durante o exercício, solicitou-se às Unidades Orçamentárias vinculadas e Secretarias do Ministério, informações a respeito das necessidades de empenho, estruturadas mensalmente por programação orçamentária, com atenção especial para os recursos necessários à manutenção das atividades administrativas da Administração Direta do Ministério, o que facilitou a renovação de contratos. Para as Unidades Orçamentárias Vinculadas, foram fixados limites anuais para o empenho com repasses mensais, o qual foi determinado considerando-se os limites globais do MI estabelecidos no Decreto de Programação orçamentária e Financeira do Poder Executivo.

De maneira geral, as medidas adotadas permitiram a elaboração de relatórios gerenciais capazes de projetar os saldos anuais dos recursos disponíveis para o Ministério, o que facilitou a tomada de decisão estratégica sobre sua utilização e evidenciou eventuais necessidades de novos recursos. Dessa forma, tornou-se possível acionar de forma tempestiva os órgãos competentes na busca de novos limites orçamentários, com argumentação bem fundamentada, bem como ficou mais fácil para as Unidades Orçamentárias a gestão de sua execução orçamentária ao longo do ano.

Como resultado, a execução final do orçamento do ano de 2009 apresentou um saldo de recursos de R\$ 58,1 milhões, que representou uma redução de 52,8% em relação ao saldo de R\$ 123,3 milhões verificado no exercício anterior. Esse saldo de recursos de 2009 significa 1,7% do limite total disponibilizado para o Ministério, ou seja, uma redução de 51,4% em relação ao percentual de 3,5% do limite disponibilizado em 2008 para o Ministério.

Do mesmo modo, foram definidos limites para a execução financeira das Unidades Orçamentárias de acordo com a disponibilidade de recursos alocados ao Ministério pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e em conformidade com a programação financeira encaminhada pela UO. O controle do saldo efetivo existente em cada Unidade permitiu, mediante monitoramento constante, uma gestão efetiva dos recursos financeiros, o que melhorou o diálogo com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, visto que, a partir daí, o MI pôde evitar a existência de valores financeiros parados nas Unidades Gestoras.

Acrescente-se ainda a implantação de controle preliminar por meio de sistema informatizado que permitiu o acompanhamento das iniciativas desenvolvidas pela Pasta. Durante o exercício de 2009, as necessidades de informações gerenciais foram supridas a partir de informações digitadas em planilhas Excel e consultas ao SIAFI Gerencial. Também o controle das autorizações para empenho e para a liberação de limites para as Unidades Orçamentárias, como dos saldos de limites orçamentários para o Plano de Ação e as Emendas foi realizado com a utilização dessas ferramentas.

Em função das dificuldades para a manutenção das planilhas, foi criado o Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa – SIGOF. O primeiro módulo do Sistema está em funcionamento e vem sendo aos poucos introduzido na rotina de trabalho das diversas unidades administrativas responsáveis pelas diferentes etapas do trabalho de execução dos recursos. O Sistema, desenvolvido durante o exercício de 2009, permitirá a estruturação do processo de trabalho, a definição das regras de negócio e a validação da documentação produzida e viabilizará que o processo de trabalho, para a gestão orçamentária, seja gerido de forma mais fácil, menos onerosa e mais segura.

Além do módulo transacional para a gestão orçamentária, foi desenvolvido o módulo gerencial, para facilitar a elaboração, a consulta e a divulgação de relatórios, inclusive por parte do nível gerencial e estratégico do Ministério, com informação de execução orçamentária. No entanto, problemas na formalização de contratos para a obtenção continuada das informações provenientes do SIAFI, inviabilizaram a plena utilização dessa ferramenta no exercício de 2009. A superação de tais problemas viabilizará a utilização mais efetiva do Sistema, o qual deverá ser ampliado para a inclusão das informações de execução financeira.

No campo político estratégico, o acompanhamento das ações do Ministério referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC foi decisivo para a solução de conflitos, o que permitiu o bom andamento das ações. Por meio de reuniões permanentes, foi possível detectar gargalos à execução e, em parceria com estados e municípios, melhorar a eficiência no cumprimento dos cronogramas de obras, o que possibilitou a conclusão de nove empreendimentos ao longo de 2009, representando 19% do total da carteira do MI. Destaca-se que mais de 50% dos projetos encontram-se em plena execução e apenas 29% estão em ação preparatória, sendo que desses mais da metade se encontra em licitação.

O trabalho da Secretaria Executiva no PAC também engloba o monitoramento da execução orçamentária e financeira das ações do Programa, o que no último ano correspondeu a R\$ 2.762.887.513,00 de recursos empenhados e R\$ 2.324.591.344,00 pagos. Além disso, o Grupo de Acompanhamento do PAC, que assessora a SECEX, participou ativamente na articulação com os representantes do Ministério na condução do Programa para o atendimento das diversas demandas oriundas dos órgãos que o gerenciam, como a Casa Civil, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Fazenda.

Ao longo de 2009, o MI participou das discussões do Governo Federal na elaboração do Programa de Drenagem inserido no PAC em junho do mesmo ano que contemplou obras para os estados onde se identificou áreas

com maior necessidade de controle de enchentes e inundações. No total serão executadas 21 obras de drenagem nos Estados de Pernambuco, Paraná, Bahia, Rio de Janeiro, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins, nas quais serão investidos R\$ 493 milhões.

O último Balanço do PAC demonstra claramente que o esforço desenvolvido pelo Ministério da Integração na busca contínua pela eficiência para a execução das ações do Programa obteve resultado satisfatório. Cerca de 70% das ações em execução estão com andamento adequado, 19% foram concluídas e apenas 20% possuem algum atraso no cronograma.

2.2.2. Caixa Econômica Federal

As ações no âmbito dos Programas do Ministério da Integração Nacional - MI, são orientadas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, que estabelece diretrizes para a formulação e implementação de grandes projetos estruturantes macrorregionais, mesorregionais e sub-regionais, que redundam em resultados positivos para a construção de relações entre os três entes de governo federal, estadual e municipal, e, de participação social ampla dos atores sub-regionais.

Para operacionalização desses Programas, foi firmado entre o MI e a Caixa Econômica Federal o Contrato de Prestação de Serviços nº. 17/2006-MI, celebrado em 1º de junho de 2006, com vigência até 31 de maio de 2008, consoante Segundo Termo Aditivo de 31 de maio de 2007.

A partir de 2008 foram executados pela CAIXA apenas os serviços pactuados decorrentes da execução físico-financeira de contratações ocorridas até 2007.

As diretrizes e os procedimentos operacionais para aplicação dos recursos do Orçamento Geral da União, **vinculados até a LOA do exercício 2007**, estão definidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, na IN/STN nº. 01, de 04.05.2001, na IN/STN nº. 01, de 17 de outubro de 2005, e na Portaria MI nº. 47, de 11.01.2007.

2.3. Programas e Ações sob responsabilidade da unidade

Secretaria-Executiva

2.3.1. Programa 0750 – Apoio Administrativo

Tipo de programa	0750 - Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais
Objetivo geral	
Objetivos Específicos	Prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos
Gerente do programa	
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Este Programa não possui indicador(es).
Público-alvo (beneficiários)	Governo

2.3.2. Principais Ações do Programa

Ação	P.T.	Nome
2000	04.122.0750.2000.0001	Administração da Unidade
09HB	04.122.0750.09HB.0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
2003	04.126.0750.2003.0001	Ações de Informática
2004	04.301.0750.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

2010	04.365.0750.2010.0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
2011	04.331.0750.2011.0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados
2012	04.306.0750.2012.0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

2.3.2.1. Ação 2000 – Administração da Unidade

Tipo da Ação:	ATIVIDADE
Finalidade	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
Descrição	A atividade padronizada “Administração da Unidade” substitui as antigas atividades 2000 - Manutenção de Serviços Administrativos, 2001 - Manutenção de Serviços de Transportes e 2002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Nesse sentido se constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem a um programa finalístico. Essas despesas, quando claramente associadas a determinada ação finalística, devem ser apropriadas nesta ação; quando não puderem ser apropriadas a uma ação finalística, mas puderem ser apropriadas a um programa finalístico, devem ser apropriadas na ação Gestão e Administração do Programa (GAP, 2272); quando não puderem ser apropriadas nem a um programa nem a uma ação finalística, devem ser apropriadas na ação Administração da Unidade (2000). Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidades executoras	Secretaria-Executiva

Por ser uma ação puramente administrativa, ou seja, que serve como apoio tanto para os programas finalísticos, quanto para a própria estrutura institucional, procurou-se otimizar os gastos com o suprimento das demandas das Secretarias finalísticas, bem como da própria estrutura administrativa, frente a melhor utilização dos recursos públicos, por meio de contratos firmados com empresas que participaram de licitação pública, onde procurou-se obter as propostas mais vantajosas para Administração.

De acordo com o SIGplan a execução orçamentária e financeira da Ação 2000, no exercício de 2009, ficou assim:

Empenhado	Realizado	Pago
R\$ 75.870.572,71	R\$ 65.913.463,00	R\$ 65.909.806,00

Segundo dados do SIAFI o valor inscrito em retos a pagar na Ação 2000, ficou da seguinte forma:

RP Não Processados Inscritos no Exercício	RP Não Processados Reinscritos	RP Não Processados a Pagar
R\$ 9.957.108,71	R\$ 673.557,40	R\$ 10.630.666,11

Assim, considerando toda execução financeira da Ação 2000 – Empenhado sem RP + RP não processados inscritos no exercício | Realizado | Pago – ficou distribuído do seguinte forma, durante o exercício de 2009:

ND	Descrição	Empenhado Total	Realizado	Pago
31900805	Auxílio natalidade ativo civil.	4.649,33	4.649,33	4.649,33
31901101	Vencimentos e salários.	6.687.584,25	6.687.584,25	6.687.584,25
31901105	Incorporações.	104.160,18	104.160,18	104.160,18
31901107	Abono de permanência.	143.971,19	143.971,19	143.971,19
31901128	Vantagem pecuniária individual.	54.647,32	54.647,32	54.647,32
31901131	Gratificação por exercício de cargos.	6.814.938,48	6.814.938,48	6.814.938,48
31901133	Gratificação por exercício de funções.	11.926.455,94	11.926.455,94	11.926.455,94
31901137	Gratificação de tempo de serviço.	279.370,58	279.370,58	279.370,58
31901142	Férias vencidas e proporcionais.	187.963,52	187.963,52	187.963,52
31901143	13. Salário.	2.481.795,23	2.481.795,23	2.481.795,23
30901145	Férias – abono constitucional.	737.067,49	737.067,49	737.067,49
31901146	Férias – pagamento antecipado.	67.678,08	67.678,08	67.678,08
31901243	Adicional natalino.	4.836,60	4.836,60	4.836,60
31901245	Férias – abono constitucional.	5.244,64	5.244,64	5.244,64
31901301	FGTS	14.950,28	14.950,28	14.950,28
31901303	Contribuições previdenciárias – no exterior.	710,23	710,23	710,23
31901632	Substituições.	210.411,94	210.411,94	210.411,94
31909127	Ação não transit. Julg. Car.contin.-ativo civil.	58.637,26	58.637,26	58.637,26
31909132	Sent. Judic.transit. julg. Car. Único-ativo civil.	60.018,84	60.018,84	60.018,84
31909217	Vantagem Administrativa 3,17% -ativo civil.	32.364,28	32.364,28	32.364,28
31909296	Pessoal requisitado de outros órgãos.	143.578,63	143.578,63	143.578,63
31909601	Pessoal requisitado de outros órgãos.	1.541.999,86	1.541.999,86	1.291.999,86
31911302	Contribuições previdenciárias – INSS.	1.813.568,80	1.813.568,80	1.813.568,80
31911309	Seguros de acidentes do trabalho.	29.895,77	29.895,77	29.895,77
31919205	Contribuições patronais – ativo civil – CLT.	101,64	101,64	101,64
33900411	Serv. Eventuais de Pessoal Técnico Lei 8745/93.	1.312.702,07	1.312.702,07	1.312.702,07
33901414	Diárias no País.	330.413,68	330.413,68	326.830,68
33901416	Diárias no Exterior.	80.478,92	80.478,92	80.478,92
33903001	Combustíveis e Lubrificantes automotivos.	27.849,95	27.849,95	534,95
33903002	Combustíveis e lubrificantes de aviação.	181.296,00	181.296,00	122.878,58
33903007	Gêneros de alimentação.	2.200,00	2.200,00	649,00

33903014	Material educativo e esportivo.	2.580,00	2.580,00	1.260,00
33903016	Material de expediente	191.673,06	191.673,06	190.675,16
33903017	Material de processamentos de dados.	21.185,34	21.185,34	21.185,34
33903019	Material de acondic. e embalagem.	2.023,18	2.023,18	2.023,18
33903020	Material de cama, mesa e banho.	247,50	247,50	247,50
33903021	Material de copa e cozinha.	4.597,59	4.597,59	4.597,59
33903022	Material de limpeza e prod. De higienização.	1.164,70	1.164,70	1.164,70
33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos.	3.315,78	3.315,78	3.315,78
33903024	Material p/ manut. Imóveis/instalações.	4.100,43	4.100,43	4.100,43
33903025	Material p/ manutenção de bens móveis.	2.196,70	2.196,70	2.196,70
33903026	Material elétrico e eletrônico	9.022,82	9.022,82	9.022,82
33903028	Material de proteção e segurança.	550,04	550,04	550,04
33902029	Material p/áudio, vídeo e foto.	942,22	942,22	942,22
33903032	Suprimento de aviação.	200.000,00	200.000,00	0,00
33903036	Material hospitalar.	240,00	240,00	240,00
33903039	Material p/manutenção de veículos.	7.529,70	7.529,70	529,70
33903041	Material p/ utilização em gráfica.	7.638,00	7.638,00	7.638,00
33903042	Ferramentas.	1.487,60	1.487,60	1.487,60
33903044	Material de sinalização visual e outros.	2.680,00	2.680,00	2.680,00
33903096	Material de consumo – pgto antecipado.	3.381,48	3.381,48	3.381,48
33903301	Passagens para o país.	977.979,53	977.979,53	720.221,59
33903303	Locação de meios de transporte.	898.273,52	898.273,52	898.273,52
33903602	Diárias a colaboradores eventuais no país.	36.194,94	36.194,94	36.194,94
33903607	Estagiários.	238.813,10	238.813,10	238.813,10
33903701	Apoio administrativo, técnico e operacional.	18.913.501,16	18.913.501,16	15.589.156,52
33903702	Limpeza e conservação.	532.069,88	532.069,88	396.991,45
33903703	Vigilância ostensiva.	1.733.850,78	1.733.850,78	1.284.156,06
33903705	Serviços de copa e cozinha.	1.159.443,31	1.159.443,31	1.059.443,31
33903901	Assinatura de periódicos e anuidades	73.798,19	73.798,19	55.422,92
33903902	Condomínios.	832.430,00	832.430,00	831.630,00
33903905	Serviços técnicos profissionais.	6.105,00	6.105,00	0,00
33903910	Locação de imóveis.	2.514.280,50	2.514.280,50	2.514.280,50
33903912	Locação de máquinas e equipamentos.	34.402,74	34.402,74	2.148,55
33903916	Manutenção e conserv. de bens imóveis.	1.554.157,49	1.554.157,49	1.063.665,83
33903917	Manut. e conserv. de máquinas e equipamentos.	67.243,68	67.243,68	59.774,50
33903919	Manutenção e conserv. de veículos.	20.478,96	20.478,96	0,00
33903920	Manut. e cons. de b. móveis de outras naturezas.	17.650,00	17.650,00	17.650,00
33903925	Taxa de administração.	47.110,45	47.110,45	3.110,45
33903936	Multas indedutíveis.	1.106,67	1.106,67	1.106,67
33903937	Juros.	35,97	35,97	35,97
33903941	Fornecimento de alimentação.	3.643,33	3.643,33	0,00
33903943	Serviços de energia elétrica.	918.609,86	918.609,86	570.629,13
33903944	Serviços de água e esgoto.	226.244,85	226.244,85	196.367,62
33903947	Serviços de comunicação em geral.	524.084,06	524.084,06	381.426,07
33903957	Serviços técnicos profissionais de T.I.	72.441,60	72.441,60	0,00
33903958	Serviços de Telecomunicações.	1.869.373,90	1.869.373,90	842.156,02
33903959	Serviços de áudio, vídeo e foto.	8.804,90	8.804,90	3.257,20

33903963	Serviços Gráficos e editoriais.	74.070,20	74.070,20	8.837,10
33903969	Seguros em geral.	66.332,22	66.332,22	66.332,22
33903970	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.	500,00	500,00	500,00
33903971	Confecção de material de acondic. e embalagem.	170,00	170,00	170,00
33903973	Transporte de servidores.	903.375,57	903.375,57	588.184,59
33903974	Frete e Transp. de encomendas.	155.500,78	155.500,78	75.900,82
33903979	Serv. de apoio admin. Técnico e operacional.	261.400,70	261.400,70	214.211,70
33903983	Serviços de cópias e reprodução de documentos.	438.839,47	438.839,47	359.468,67
33903985	Serviços em itens reparáveis de aviação.	474.524,33	474.524,33	272.068,46
33903997	Comunicação de dados.	149.317,00	149.317,00	133.756,70
33904702	Imposto s/ prop. Predial e territ urbana-IPTU.	52.157,87	52.157,87	52.157,87
33904710	Taxas.	2.561,58	2.561,58	2.561,58
33904722	Contribuição p/ custeio de iluminação pública.	8.800,00	8.800,00	2.801,79
33909237	Locação de mão de obra.	96.594,14	96.594,14	96.594,14
33909239	Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.	182.859,49	182.859,49	182.859,49
33909293	Indenizações e restituições.	460,30	460,30	460,30
33909301	Indenizações.	4.443,92	4.443,92	4.443,92
33909302	Restituições.	128,74	128,74	128,74
33909303	Ajuda de custo – pessoal civil.	161.611,85	161.611,85	161.611,85
33909305	Indenização de transporte – pessoal civil.	8.906,62	8.906,62	6.689,27
33909307	Indenização de moradia – pessoal civil.	626.083,36	626.083,36	560.985,98
33909396	Indenizações e restituições – pgto antecipado.	450,00	450,00	450,00
33910415	Obrigações patronais.	283.342,19	283.342,19	283.342,19
33913901	Assinaturas de periódicos e anuidades.	74.079,10	74.079,10	61.079,10
33913947	Serviços de comunicação geral.	575.513,06	575.513,06	534.041,80
33913958	Serviços de telecomunicações.	30,17	30,17	30,17
33913990	Serviços de publicidade legal.	199.475,58	199.475,58	119.475,58
33914710	Taxas.	4,19	4,19	4,19
33919239	Serviços de terceiros – pessoas jurídicas.	13.546,60	13.546,60	13.546,60
33919285	Serviços de publicidade legal.	2.216,72	2.216,72	2.216,72
44905204	Aparelhos de medição e orientação.	4.999,98	4.999,98	4.999,98
44905206	Aparelhos e equipamentos de comunicação.	10.110,00	10.110,00	3.990,00
44905212	Aparelhos e utensílios domésticos.	8.000,00	8.000,00	0,00
44905218	Coleções e materiais bibliográficos.	4.397,46	4.397,46	2.343,21
44905234	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	499,00	499,00	499,00
44905235	Equipamentos de processamento de dados.	1.242.736,88	1.242.736,88	0,00
44905242	Mobiliário em geral.	691.768,96	691.768,96	68.698,96
44915218	Coleções e materiais bibliográficos.	540,00	540,00	540,00

Na execução da Ação 2000 adota-se a política de melhor utilização de recursos públicos, assim, tendo em vista que os recursos disponibilizados na LOA + Créditos, ficaram na ordem de R\$ 80.428.370, e que foram inscritos em restos a pagar, durante o exercício de 2009, um montante, aproximado, de R\$ 9.957.109, conseguiu-se uma economia de aproximadamente 5,67% na execução da ação durante o exercício de 2009, segundo dados dos SIGplan e do SIAFI.

2.3.2.2. Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Descrição	pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidade executora	Coordenação-Geral de Recursos Humanos

2.3.2.3. Ação 2003 – Ações de Informática

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Proporcionar recursos relacionados à área de informática que contribuam para manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Federal
Descrição	Despesas relacionadas com informática, como apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; serviços de atendimento e manutenção na área de informática; desenvolvimento de aplicações na área de informática; manutenção de equipamentos de informática; contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infra-estrutura e serviços); locação e aquisição de equipamentos de informática; aquisição de materiais de consumo na área de informática e softwares.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	SECEX
Coordenador nacional da ação	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Unidades Executoras	

Aspectos Relevantes da Ação

Objetivos Gerais

- Melhorar a infra-estrutura de *hardware*, *software* do MI
- Aquisição de infra-estrutura mínima de Tecnologia da Informação para o prédio da APEX – novo integrante da estrutura deste Ministério
- Ampliação da Rede do MI
- Integrar as principais aplicações corporativas e criar um banco de dados central do MI

Objetivos Específicos

Melhorar a infra-estrutura de hardware, software

- Aquisição de Microcomputadores – Desktops
- Aquisição de Sistema de Armazenamento – Storage.
- Aquisição de Microcomputadores portáteis – Notebooks

Aquisição de infra-estrutura mínima de Tecnologia da Informação para o prédio da APEX – novo integrante da estrutura deste Ministério.

- Criar infra-estrutura básica de acesso a rede corporativa do MI de forma segura, rápida e transparente ao usuário final
- Criar infra-estrutura básica de acesso a internet de forma segura, rápida e transparente ao usuário final
- Gerenciamento do parque tecnológico assegurando disponibilidade de uso e segurança das informações

Ampliação da Rede do MI

- Garantir que todos os equipamentos do MI estejam nos padrões mínimos necessários para utilização dos sistemas e recursos disponíveis;

Integrar as principais aplicações corporativas e criar um banco de dados central do MI

- Prover meios de gestão centralizada, com acesso em tempo real às informações descentralizadas dos dados corporativos para todas as aplicações envolvidas;
- Possuir central de gerência, para a análise de todas as informações tramitadas;
- Permitir a padronização de procedimentos para integração de sistemas;
- Garantir que as regras de acesso e segurança das informações, locais ou corporativas, sejam implementadas e seguidas;
- Possibilitar a implementação de melhorias no gerenciamento das informações, a redução de replicações de bases de dados, a eliminação da redundância de informações e a garantia de integridade das bases corporativas.
- Garantir a conectividade entre qualquer aplicação no âmbito do Ministério da Integração Nacional, independentemente da plataforma ou linguagem de programação utilizada.
- Monitorar em tempo real o desempenho dos processos de negócio, permitindo identificar potenciais gargalos no fluxo, bem como identificar falhas em sistemas externos;
- Definir métricas para análise de desempenho e construir indicadores visuais de sua mensuração;
- Facilitar a integração de novas aplicações, encapsulando regras de negócio complexas por trás de serviços, que podem ser facilmente invocados;
- Contribuir para o reaproveitamento das regras de negócio existentes, evitando novos desenvolvimentos caros e redundantes.
- Controle Orçamentário: Controle de dotação, créditos suplementares e extraordinários, controle de destaques e provisões, controle de pré-empenhos, controle de empenhos.
- Execução Financeira: Controle de liquidação e movimentações de fundos.
- Integração SIDOR: Integração de dados de LDO, PLOA e LOA.
- Planejamento: Integração com SISPLAN (revisão e cadastro), gestão de programas, ações, indicadores realização física e financeira de metas. Este módulo inclui o tratamento de instrumentos internos de planejamento.
- Orçamento: Gestão de instrumentos internos de Orçamentoção.

Principais resultados

- Aquisição de Solução de Storage, Microcomputadores, Notebooks e a Integração de dados corporativos do MI.

Principais problemas

- Houve demora nos trâmites administrativos para a aquisição dos equipamentos necessários bem como para o fechamento dos contratos que dariam suporte e continuidade na atualização da infra-estrutura e no desenvolvimento de novas aplicações. Dessa forma, foi apenas no final do ano de 2009 que todas as compras e contratos imprescindíveis planejados foram finalizados, postergando, portanto, parte dos resultados associados para o ano de 2010.

Orçamento Anual

	Prev. Inicial	Prev. Corrig.	Empenhado	Realizado	Valor Pago
Janeiro	0	0	0	0	0
Fevereiro	0	0	1200	0	0
Março	0	0	0	793	793
Abril	0	0	0	396	396
Maiο	0	0	396	396	396
Junho	0	0	231.136	0	0
Julho	0	0	229.206	460.344	460.344
Agosto	0	0	1.006.896	72.278	72.278
Setembro	0	0	80.748	73.868	73.868
Outubro	0	0	92.000	74.008	74.008
Novembro	0	0	0	1.251	1.251
Dezembro	0	0	5.636.581	225.774	225.774
Total	0	0	7.278.165	909.108	909.108

LOA: R\$ 4.377.600

LOA + Créd: 8.899.200

NE Original	Número Processo	NE Referência	Data do Empenho	Natureza de Despesa	Objeto	Valor
Favorecido: 07275920/0001-61 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA						
2009NE900938	00400004470200803		11/12/2009		Aquisição de Computadores portáteis do tipo Notebook por meio de ata de registro de preços – AGU 065/2008, Pregão Eletrônico nº 76/2008 (UASG 110061) Processo de Origem: 05000762008.	194.400,00
Total empenhado:						194.400,00
Favorecido: 07275920/0001-61 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA						
2009NE900947	23078038492/08-01		11/12/2009		Aquisição de Computadores por meio de ATA DE REGISTRO DE Preços da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Pregão Eletrônico nº 187/2008 (UASG 153114), Conforme despacho as folhas 202/203. Processo de origem 05001872008.	7.236,00
Total empenhado:						7.236,00
2009NE900949	23078038492/08-01		11/12/2009		Aquisição de Computadores por meio de ATA DE REGISTRO DE Preços da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Pregão Eletrônico nº 187/2008 (UASG 153114), Conforme despacho as folhas 202/203. Processo de origem 05001872008.	233.864,00
Total Empenhado:						233.864,00
Favorecido: 806030/17205 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA						
2009NE900446	59000.000608/2009-23		30/6/2009	339039	REFERENTE CONTRATO 24/2007-MI, EXERCICIO DE 2009. PROC ORIGEM: 2007DI00025	231.137,58
2009NE900447	59000.000678/2007-10	2009NE900446	1/7/2009		EMPENHO DE REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL Nº 2009NE900446.	156.131,72
2009NE900499	59000.000678/2007-10	2009NE900446	14/7/2009		EMPENHO DE REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL Nº 2009NE900446.	72.281,86
2009NE900598	59000.000678/2007-10	2009NE900446	19/8/2009		REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL 2009NE900446.	80.000,00
2009NE900697	59000.000678/2007-10	2009NE900446	28/9/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	80.000,00
2009NE900749	59000.000678/2007-10	2009NE900446	22/10/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	90.000,00
2009NE900943	59000.000678/2007-10	2009NE900446	11/12/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	149.861,72
2009NE901005	59000.000678/2007-10	2009NE900446	19/12/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	486.495,69
Total empenhado:						1.345.908,57
Favorecido: 10226373/0001-39 - INFRACON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA						
2009NE901050	59000.001048/2009-24		30/12/2009		Aquisição de Equipamentos de Informática – Processo Origem 2009DI00091	2.542,80
Total empenhado						2.542,80
Favorecido: 05865363/0001-03 - FCINFO COMPUTADORES LTDA EPP						
2009NE901051	59000.001048/2009-24		30/12/2009		Aquisição de Equipamentos de Informática – Processo	2.434,90

					Origem 2009DI00091	
Total empenhado						2.434,90
Favorecido: 09026960/0001-03 - NACIONAL COMERCIO, SERVICOS E DISTRIBUICA						
2009NE901052	59000.001048/2009-24		30/12/2009		Aquisição de Equipamentos de Informática – Processo Origem 2009DI00091	557,95
Total empenhado						557,95
Favorecido: 08385272/0001-69 - PALMA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA						
2009NE901053	59000.001048/2009-24		30/12/2009		Aquisição de Equipamentos de Informática – Processo Origem 2009BI00091	1.800,00
Total empenhado						1.800,00
Favorecido: 37979531/0001-88 - UNIMIX TECNOLOGIA LTDA						
2009NE901049	59000.001186/2009-11		30/12/2009		Prestação de Serviços Técnicos Especializados para operacionalização da Plataforma de Integração de Sistemas Institucionais (ORACLE), objeto da Ata Registro de Preço/Pregão 06/2008-MD/Exército Brasileiro	4.556.640,00
Total Empenhado:						4.556.640,00
Favorecido: 05996801/0001-72 - INTERSMART COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO						
2009NE900587	59000.001229/2008-70		13/8/2009	449052	AQUISIÇÃO SOLUÇÃO INTEGRADA DADOS CORPORATIVOS COM UM SUBSISTEMA DE DISCO HIGHENT COM CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE, NO MINIMO TRINTA TERABYTES (AQUISIÇÃO STORAGE). PROC ORIGEM: 2009PR00026	926.500,00
Total empenhado:						926.500,00
2009NE900128	59000.002089/2006-95		25/2/2009	339039	OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA ACESSO A BASE DE DADOS DO CADASTRO DE CNPJ E CPF NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. CONF. CONRATATO 04/2007-MI. PROC ORIGEM: 2006DI00058	1.200,00
2009NE900176	59000.002089/2006-95	2009NE900128	19/3/2009		CANCELAMENTO PARA ACERTO DE MODALIDADE DE DESPESA.	- 1.200,00
2009NE900177	59000.002089/2006-95	2009NE900128	19/3/2009		REFORCO POR ANULACAO INDEVIDO.	1.200,00
2009NE900179	59000.002089/2006-95	2009NE900128	19/3/2009		CANCELAMENTO DO EMPENHO ORIGINAL Nº 2009NE900128, PARA TROCA DO SUBELEMENTO.	- 1.200,00
Favorecido: 806030/17205 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA						
2009NE900180	59000.002089/2006-95		19/3/2009	339039	OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA ACESSO A BASE DE DADOS DO CADASTRO DE CNPJ E CPF NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. CONF.	1.200,00

					CONRATATO 04/2007-MI. PROC ORIGEM: 2006DI00058. EMPENHO EM SUBSTITUICAO AO EMPENHO 2009NE900128, POR ACERTO NO SUBELEMENTO, CONTRATO ADM Nº 04/2007. PROC ORIGEM: 2006DI00058.	
2009NE900321	59000.002089/2006-95	2009NE900180	15/5/2009		REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL 2009NE900180.	396,42
2009NE900500	59000.002089/2006-95	2009NE900180	14/7/2009		EMPENHO DE REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL Nº 2009NE900180.	396,42
2009NE900503	59000.002089/2006-95	2009NE900180	14/7/2009		EMPENHO DE REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL Nº 2009NE900180.	396,42
2009NE900600	59000.002089/2006-95	2009NE900180	20/8/2009		REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL 2009NE900180.	396,42
2009NE900703	59000.002089/2006-95	2009NE900180	30/9/2009		REFORCO DO EMPENHO ORIGINAL 2009NE900180.	748,05
2009NE900745	59000.002089/2006-95	2009NE900180	19/10/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	2.000,00
2009NE900936	59000.002089/2006-95	2009NE900180	11/12/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	312,10
2009NE901002	59000.002089/2006-95	2009NE900180	19/12/2009		REFORÇO DE EMPENHO.	436,21
Total empenhado:						6.282,04
Total Geral Empenhado Ação 2003						7.278.166,26

Informações orçamentárias geradas pelo painel orçamentário do SIGOF (Sistema Integrado de Gestão de Orçamento e Finanças)
Desenvolvido pelo Ministério da Integração Nacional
- Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação -
- Coordenação de Sistemas de Informações -

2.3.2.4. Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.
Descrição	Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidade executora	Coordenação-Geral de Recursos Humanos

2.3.2.5. Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.
Descrição	Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidade executora	Coordenação-Geral de Recursos Humanos

2.3.2.6. Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.
Descrição	Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidade executora	Coordenação-Geral de Recursos Humanos

2.3.2.7. Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.
Descrição	Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados, ativos, de acordo com a Lei nº 9.527/97, ou mediante requisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio de manutenção de refeitório.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidade executora	Coordenação-Geral de Recursos Humanos

2.3.3. Programa 0089 – Previdência de Inativo e Pensionista da União

Tipo de programa	Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais
Objetivo geral	
Objetivos Específicos	Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos da União e seus pensionistas e dependentes
Gerente do programa	Secretaria-Executiva
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Secretaria-Executiva
Indicadores ou parâmetros utilizados para a avaliação do programa	Não instituído
Público-Alvo (beneficiários)	Servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, servidores inativos, dependentes e pensionistas

2.3.4. Principais Ações do Programa

2.3.4.1. Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis

Tipo da Ação	ATIVIDADE
Finalidade	Garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio.
Descrição	Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas, incluídas a aposentadoria/pensão mensal, a gratificação natalina e as eventuais despesas de exercícios anteriores
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria-Executiva
Coordenador nacional da ação	Secretaria-Executiva
Unidade executora	Coordenação-Geral de Recursos Humanos

2.3.5. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF.

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas Regionais visam à reversão das desigualdades regionais e ao desenvolvimento regional sustentável.
Objetivos específicos	Objetiva promover o desenvolvimento da Faixa de Fronteira por meio de sua estruturação física, social e econômica, com ênfase na ativação das potencialidades locais e na articulação com outros países da América do Sul.
Gerente do programa	GENEF - Gerencia Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	Usuários sub-regionais.

2.3.6. Principais ações do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF

2.3.6.1. Ação: Modalidade Implantação da Infra-estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa melhorar a qualidade de vida nos municípios fronteiriços, proporcionando maior nível de satisfação e resultados imediatos na dinamização das economias locais.
Descrição	Através de empreendimentos, tais como: • Demarcação de áreas; • Construção de equipamentos urbanos; • Implantação de infra-estrutura social de apoio à produção; • Construção de obras civis; • Implantação de sistemas de geração de energia; • Saneamento, canalização e tratamento e abastecimento de água e transportes.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Gestor do Programa
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.6.2. Ação: Modalidade Apoio a Arranjos Produtivos na Faixa de Fronteira

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa incrementar a competitividade de empresas, de pequenos e médios empreendimentos, de associações produtivas e de outras instituições correlatas, promovendo o desenvolvimento local e

	regional, por meio da criação de novas oportunidades de mercado e de sistemas de comercialização para produtos e serviços.
Descrição	• Identificação e implementação de oportunidades de criação; • Desenvolvimento de empreendimentos e difusão de informações e tecnologias; • Fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos; • Mobilização e capacitação dos recursos humanos e institucionais; • Criação de ambiente favorável ao surgimento de novas oportunidades de mercado e • Melhoria dos sistemas de comercialização para produtos e serviços.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.7. Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas Regionais visam à reversão das desigualdades regionais e ao desenvolvimento regional sustentável.
Objetivos específicos	Objetiva reduzir as vulnerabilidades socioeconômicas dos espaços regionais e sub-regionais com maior incidência de secas, tendo como público alvo as populações do semi-árido com incidência estrutural da seca.
Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	Populações do semi-árido com incidência estrutural da seca.

2.3.8.Principais ações do Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido – CONVIVER

2.3.8.1. Ação: Modalidade Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa incrementar a competitividade de empresas, pequenos e médios empreendimentos, associações produtivas e outras instituições correlatas, por meio da criação de novas oportunidades de mercado e de sistemas de comercialização para produtos e serviços, tendo por objetivo promover desenvolvimento local e regional.
Descrição	• Identificação e implementação de oportunidades de criação e desenvolvimento de empreendimentos;

	• Difusão de informações e tecnologias; • Fortalecimento da capacidade produtiva (inclusive com aquisição de equipamentos); • Mobilização e capacitação de recursos humanos e institucionais; • Criação de um ambiente favorável ao empreendimento de novas oportunidades de mercado e • Melhoria dos sistemas de comercialização para produtos e serviços.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.9. Programa Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas Regionais visam à reversão das desigualdades regionais e ao desenvolvimento regional sustentável.
Objetivos específicos	Objetiva aumentar a autonomia e a sustentabilidade de espaços sub-regionais por meio da organização social, da articulação dos atores locais visando ao desenvolvimento sustentável e do fortalecimento da sua base produtiva, com vistas à redução das desigualdades inter e intra-regionais, tendo como público alvo gestores públicos, lideranças sociais, comunidades locais e produtores, com ênfase nos pequenos e médios empreendedores.
Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	Gestores públicos, lideranças sociais, comunidades locais e produtores, com ênfase nos pequenos e médios empreendedores.

2.3.10.Principais ações do Programa Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais – PROMESO

2.3.10.1. Ação: Modalidade Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local e Integrado

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados em regiões estagnadas, proporcionando maior nível de satisfação e resultados imediatos na dinamização das economias locais por meio de empreendimentos.
Descrição	• Fortalecimento da capacidade produtiva (inclusive com a aquisição de equipamentos); • Construção de equipamentos urbanos; • Implantação de infra-estrutura social de apoio à produção;

	• Construção de obras civis; • Implantação de sistemas de geração de energia; • Saneamento, canalização, tratamento e abastecimento de água e • Transportes.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.11. Programa de Promoção e Inserção Econômica das Sub-regiões – PROMOVER

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas Regionais visam à reversão das desigualdades regionais e ao desenvolvimento regional sustentável.
Objetivos específicos	Objetiva promover, em espaços sub-regionais com potencial dinâmico, a inserção competitiva de atividades produtivas nas economias local, regional, nacional e internacional, tendo como público alvo investidores potenciais, pequenos e médios empreendedores e mão-de-obra existente nas áreas selecionadas de atuação
Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	Investidores potenciais, pequenos e médios empreendedores, mão-de-obra existente nas áreas selecionadas de atuação..

2.3.12.Principais ações do Programa de Promoção e Inserção Econômica das Sub-regiões – PROMOVER

2.3.12.1. Ação: Modalidade Apoio a Arranjos Produtivos Locais

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa incrementar a competitividade de empresas, pequenos e médios empreendimentos, associações produtivas e outras instituições correlatas, por meio da criação de novas oportunidades de mercado e de sistemas de comercialização para produtos e serviços.
Descrição	Promover desenvolvimento local e regional, voltados para: • Identificação e implementação de oportunidades de criação de empreendimentos; • Difusão de informações e tecnologias; • Fortalecimento da capacidade produtiva (inclusive com a aquisição de equipamentos); • Mobilização e capacitação de recursos humanos e institucionais; • Criação de um ambiente favorável ao empreendimento de

	novas oportunidades de mercado e • Melhoria dos sistemas de comercialização para produtos e serviços.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.13. Programa Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres.

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas de Defesa Civil, em apoio à atuação dos estados e municípios, objetivam promover ações preventivas e de preparação para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais, bem como o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação de danos causados quando da ocorrência de tais desastres.
Objetivos específicos	Objetiva, em apoio à atuação dos estados e municípios, promover ações preventivas e de preparação – estruturais e não estruturais, anteriores à ocorrência do desastre, com o fim de reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais, tais como seca, estiagem, deslizamento, granizo e por outras causas, tais como desabamento de edificações, incêndios e rompimento de barragens.
Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	População em geral

2.3.14.Principais ações do Programa Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

2.3.14.1. Ação: Apoio aos Órgãos Especializados no Combate a Sinistros

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa fortalecer os Órgãos Estaduais e Municipais de Defesa Civil, com reaparelhamento e reequipamento dos Órgãos especializados no combate aos sinistros.
Descrição	Com os recursos desta ação podem ser adquiridos bens e equipamentos, tais como: • Veículos automotores utilitários devidamente identificados com a marca da Defesa Civil; • Equipamentos de informática e • Mobiliário para uso dos órgãos de defesa civil.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)

Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.14.2. Ação: Apoio à Criação e Implementação de Órgãos Regionais e Municipais de Defesa Civil

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa apoiar estados e municípios estruturando os órgãos regionais e municipais de defesa civil, com equipamentos e mobiliário.
Descrição	Com os recursos desta ação podem ser adquiridos bens e equipamentos, tais como: • Veículos automotores utilitários devidamente identificados com a marca da Defesa Civil; • Equipamentos de informática e • Mobiliário para uso dos órgãos de defesa civil.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.14.3. Ação: Obras Preventivas de Desastres

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa reduzir as perdas e danos devido aos processos erosivos, aos deslizamentos e as inundações e demais desastres.
Descrição	Apoio à implementação das seguintes obras: • Barragens e açudes; • Poços profundo, artesianos, tubular e amazonas; • Cisternas e cacimbas, chafariz, dessalinizador; • Sistema simplificado de abastecimento de água; • Galeria de águas pluviais (tubular/celular) e obras complementares; • Canalização de arroios, córregos, riachos; • Retificação de leito; • Passagem molhada; muro de contenção e muro de arrimo em pedra argamassada, de concreto e outros materiais; • Gabião; cortina atirantada; terraceamento/terraplanagem; dique; enrocamento; quebra-mar; espigão; cais de proteção; obras de saneamento; dragagem e limpeza de canal; • Construção de casas somente para relocar famílias de baixa-renda morando em área de risco de desastre, dentre outros e • Outras obras compatíveis com o objetivo de seleção definido pelo Gestor.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)

Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.15. Programa Resposta aos Desastres.

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas de Defesa Civil, em apoio à atuação dos estados e municípios, objetivam promover ações preventivas e de preparação para reduzir a ocorrência de danos e prejuízos provocados por desastres naturais, bem como o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação de danos causados quando da ocorrência de tais desastres.
Objetivos específicos	Este Programa visa ao restabelecimento da normalidade no cenário do desastre em sua plenitude, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem-estar da população, principalmente relacionado com a recuperação de danos causados, e prioritariamente, nos casos de situação de emergência e estado de calamidade pública, quando da ocorrência de desastres naturais e de outras causas, por meio das ações abaixo elencadas.
Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	População em geral

2.3.16.Principais ações do Programa Resposta aos Desastres.

2.3.16.1. Ação: Reabilitação dos Cenários de Desastres

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa promover a reabilitação das áreas atingidas por desastres naturais, tais como seca, estiagem, deslizamento, granizo e por outras causas, como desabamento de edificações, incêndios e rompimento de barragens.
Descrição	Ação implementada mediante: • Serviços de engenharia para desobstrução de áreas afetadas por desastres; • Recuperação de prédios públicos e comunitários e casas de famílias com renda de até 2 salários mínimos, quando da ocorrência de danificação ou destruição por desastres e • Serviços e obras de recuperação da infra-estrutura de serviços essenciais (abastecimento de água, esgoto e lixo, energia, transporte, comunicação, saúde e educação).
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)

Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.16.2. Ação: Recuperação de Danos Causados por Desastres

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa restabelecer, em sua plenitude, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população.
Descrição	Ação implementada mediante: Execução de obras e serviços de engenharia para construir e/ou recuperar edificações e infra-estrutura danificada ou destruída por desastres, tais como prédios públicos e comunitários, casas ocupadas por famílias com renda familiar até 2 salários mínimos, pontilhões, pontes, viadutos, bueiros e pavimentação.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.17. Programa Drenagem Urbana Sustentável.

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas de Infra-estrutura Hídrica visam, a partir de construção de obras de irrigação e de abastecimento hídrico e de obras de macrodrenagem, garantir mais saúde e conforto para a população, incentivar a geração de empregos, aumentar a renda da população e colaborar para a redução das desigualdades regionais.
Objetivos específicos	Objetiva promover, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de uso e ocupação do solo e de gestão das respectivas bacias hidrográficas, a gestão sustentável da drenagem urbana. Podem ser empreendidas ações estruturais e não-estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por fatores climáticos ou pela ação humana, gerando enchentes urbanas e ribeirinhas e problemas de macrodrenagem, bem como o controle dos efeitos da dinâmica marítima na zona costeira.
Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório

programa	
Público-alvo (beneficiários)	População em geral

2.3.18.Principais ações do Programa Drenagem Urbana Sustentável.

2.3.18.1. Ação: Modalidade Obras de Macrodrenagem

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa apoiar a execução de obras de macrodrenagem, visando propiciar melhores condições de vida à população e evitar desastres (desmoronamento e alagamentos).
Descrição	São admitidas a execução de obras de macrodrenagem, tais como: retificação de cursos d'água; canais; controle e contenção de enchentes; canalização de córregos; reservatório de amortecimento de cheias; revitalização ou urbanização de áreas alegáveis, incluindo "Wetlands"; restauração de margens de cursos de água, incluindo parque linear ribeirinho, restauração e margens, recomposição de vegetação ciliar, renaturalização de rios e córregos; bacias de contenção de sedimentos; dissipadores de energia; adequação de canais para retardamento do escoamento incluindo soleiras submersas, degraus, aumento da rugosidade do revestimento, ampliação da seção e redução da declividade; dragagem de rios e canais; canalização de córregos quando associada a obras e ações não-estruturais que priorizem a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais; sistemas para aproveitamento de águas pluviais; outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada sua necessidade, tais como sistema de galerias de águas pluviais, pavimentação, guias, sarjetas e sarjetões, dispositivos para captação de águas pluviais, poços de visita ou de inspeção; outras obras associadas à macrodrenagem.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.18.2. Ação: Modalidade Obras de Drenagem de Pequeno Vulto Para Recuperação de Infra-Estrutura Hídrica

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa apoiar ações para recuperar obras de infra-estrutura hídrica já existentes que se encontram danificadas e sem uso, evitando maiores riscos e gastos. Esta modalidade não apóia a ampliação das estruturas já existentes.
Descrição	São admitidas a execução de objetos tais como: execução de estudos e obras; recuperação de obras de infra-estrutura hídrica; canalização de córregos quando associada a obras e ações não-estruturais que priorizem a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais; outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada sua necessidade, tais como sistema de galerias de águas pluviais, pavimentação, guias, sarjetas e sarjetões, dispositivos para captação de águas pluviais, poços de visita ou de

	inspeção; outras obras associadas de drenagem para recuperação de infra-estrutura hídrica.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.18.3. Ação: Modalidade Controle de Erosão Marítima e Fluvial

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Objetiva minimizar os impactos provocados por erosões marítimas e/ou fluviais.
Descrição	É admitida a execução de objetos, tais como: execução de estudos, planos projetos; recuperação, construção e manutenção de obras; enrocamento aderente; dragagem e ratificação dos canais; construção de espigões; desassoramento de rios; cais de proteção; diques de contenções; contenção de encostas; controle de enchentes e erosões provocadas pelos efeitos da dinâmica marítima na zona costeira incluindo construção de espigões, construção de quebra-mares e muros de proteção, diques de contenção; outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada sua necessidade, tais como sistema de galerias de águas pluviais, pavimentação, guias, sarjetas e sarjetões, dispositivos para captação de águas pluviais, poços de visita ou de inspeção; outras obras associadas referentes ao controle de erosão marítima e fluvial.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.19. Programa Pró-Água Infra-Estrutura.

Tipo de programa	Programa de Gestão de Políticas Públicas
Objetivo Geral	Os Programas de Infra-estrutura Hídrica visam, a partir de construção de obras de irrigação e de abastecimento hídrico e de obras de macrodrenagem, garantir mais saúde e conforto para a população, incentivar a geração de empregos, aumentar a renda da população e colaborar para a redução das desigualdades regionais.
Objetivos específicos	Objetiva promover o aumento da oferta hídrica para o consumo humano e para a produção por meio da execução de obras estruturantes, notadamente barragens, açudes, poços públicos e adutoras.

Gerente do programa	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira SUREP – Superintendência Nacional de Produtos de Repasse
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Item 3.4 e subseqüentes deste relatório
Público-alvo (beneficiários)	População em geral

2.3.20. Principais ações do Programa Pró-Água Infra-Estrutura.

2.3.20.1. Ação: Modalidade Construção de Barragens

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa apoiar ações em um curso d'água permanente ou em um talvegue para fins de retenção ou acumulação de águas, envolvendo a estrutura do barramento, suas estruturas associadas e o reservatório formado pela acumulação.
Descrição	É admitida a execução de obras, tais como: construção de barragens e açudes destinados ao aumento de oferta de água para consumo humano e produção, segundo os preceitos relativos aos usos múltiplos; construção de barramentos para elevação de nível; recuperação de barragens existentes, quando associadas à oferta de água para o consumo humano ou produção; outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada a sua necessidade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.20.2 Ação: Modalidade Construção de Adutoras

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Objetiva a elaboração de projeto executivo, execução, recuperação e complementação de obras de canais e adutoras voltadas ao aumento de oferta de água bruta ou tratada para consumo humano e produção, incluindo instalação, recuperação e/ou substituição de equipamentos.
Descrição	É admitida a execução de obras, tais como: canais de adução de água bruta; adutoras (água bruta ou água tratada); sistema de captação de água (quando associadas a alguma das intervenções anteriores); estações elevatórias (quando associadas a alguma das intervenções anteriores); obras complementares como sub-adutoras, sistema de proteção, automação, estação de tratamento de água, reservatórios de distribuição, dentre outras, quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada sua necessidade.

Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.20.3 Ação: Modalidade Perfuração e Equipamentos de Poços Públicos

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Objetiva apoiar a execução, instalação e implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, além da execução de poços pioneiros em bacias sedimentares, em grandes profundidades, produzindo campos de água subterrânea para o atendimento de zonas carentes.
Descrição	É admitida a execução de obras, tais como: sistema de captação de água por meio de poços; obras abaixo desde que associadas a poços: a) adução (água bruta ou água tratada), inclusive estações elevatórias; b) estação de tratamento de água simplificada (ETA), inclusive dessanilizadores; c) reservação; d) rede de distribuição; e) ligação domiciliar incluindo instalação de hidrômetro; chafarizes, em casos específicos e outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada a sua necessidade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.20.4. Ação: Modalidade Construção dos Sistemas de Poços de Água Subterrânea

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Objetiva apoiar a execução, instalação e implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, além da execução de poços pioneiros em bacias sedimentares, em grandes profundidades, produzindo campos de água subterrânea para o atendimento de zonas carentes.
Descrição	É admitida a execução de obras tais como: sistema de captação de água por meio de poços; obras abaixo desde que associadas a poços: a) adução (água bruta ou água tratada), inclusive estações elevatórias; b) estação de tratamento de água simplificada (ETA), inclusive dessanilizadores; c) reservação; d) rede de distribuição; e) ligação domiciliar incluindo instalação de hidrômetro; chafarizes, em casos específicos e outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada a sua necessidade.

Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.3.20.5 Ação: Modalidade Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica

Tipo da ação	Orçamentário
Finalidade	Visa assegurar o aumento da oferta de água em quantidade e qualidade, de forma sustentável à população, em projetos e obras de pequenos vultos, inclusive com ações complementares, objetivando a melhoria de sua qualidade de vida. Essa modalidade apóia a execução/conclusão de estudos, projetos e obras, construção ou recuperação da infra-estrutura hídrica, bem como de suas ações complementares.
Descrição	É admitida a execução de: a) Sistemas de captação de água de barragens por meio de obras, tais como: Construção de barragens e açudes destinados ao aumento de oferta de água para consumo humano e produção, segundo os preceitos relativos aos usos múltiplos; construção de barramentos para elevação de nível; recuperação de barragens existentes, quando associadas à oferta de água para o consumo humano ou produção; canais de adução de água bruta; adutoras (água bruta ou água tratada); sistema de captação de água quando associadas a alguma das intervenções anteriores; estações elevatórias, quando associadas a alguma das intervenções anteriores; outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada sua necessidade, tais como sub-adutoras, sistemas de proteção, automação, estação de tratamento de água e reservatórios de distribuição. b) sistema de captação de água por meio de poços, permitindo-se as obras a seguir elencadas em caráter complementar: adução (água bruta ou água tratada), inclusive estações elevatórias; estação de tratamento de água simplificada, inclusive dessanilizadores; reservação; rede de distribuição; ligação domiciliar incluindo instalação de hidrômetro; c) chafarizes, em casos específicos; d) outras obras complementares quando associadas a alguma das intervenções anteriores e justificada a sua necessidade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Integração Nacional (Gestor do Programa)
Unidades executoras	GENEF - Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 3.3 deste relatório

2.4. Desempenho Operacional

Encontra-se em andamento, no Ministério da Integração Nacional – MI, processo para a contratação de consultoria especializada na prestação de serviço técnico profissional para realizar a avaliação e a construção de indicadores de desempenho e a definição de sistemática de acompanhamento de resultados, em conjunto com os técnicos do MI.

2.4.1. Programação Orçamentária

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53101	530002

2.4.1.1. Programação das Despesas Correntes

Origem dos Créditos Orçamentários			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios					
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO		17.957.279	25.303.015			97.225.746	106.868.077
	PLOA		17.957.279	25.303.015	1.523.190	2.257.535	96.638.343	120.114.077
	LOA		17.957.279	25.303.015	1.523.190	2.257.535	96.923.971	144.991.096
CRÉDITOS	Suplementares		10.780.944	14.307.000		8.656.771	6.604.305	29.560.178
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos					473.540.000	542.000.000
		Reabertos					92.761.917	82.052.676
	Créditos Cancelados						95.000.000	43.827.000
	Outras Operações							
Total			28.738.223	39.610.015	1.523.190	10.914.306	574.830.193	754.783.981

2.4.1.2. Programação das Despesas de Capital

Origem dos Créditos Orçamentários			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital	
			Exercícios					
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO		1.764.840.008	2.235.161.880				
	PLOA		2.110.066.528	2.218.714.880				
	LOA		3.012.721.942	3.569.070.220				
CRÉDITOS	Suplementares		568.707.952	300.346.760				19.255.000
	Especiais	Abertos	20.330.349					
		Reabertos		20.330.349				
	Extraordinários	Abertos	1.182.360.000	1.136.506.370				
		Reabertos	201.225.040	574.996.250				
	Créditos Cancelados		691.064.728	1.294.684.517				
Outras Operações								
Total			4.294.280.555	4.328.565.432				19.255.000

2.4.1.3. Resumo da Programação das Despesas e Reserva de Contingência

Origem dos Créditos Orçamentários			Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
							Exercícios	
			2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO		115.183.025	132.171.092	1.764.840.008	2.235.161.880		
	PLOA		116.118.812	147.674.627		2.218.714.880		
	LOA		116.404.440	172.551.646	3.012.721.942	3.569.070.220		
CRÉDITOS	Suplementares		17.385.249	52.523.949	568.707.952	319.601.760		
	Especiais	Abertos			20.330.349			
		Reabertos				20.330.349		
	Extraordinários	Abertos	473.540.000	542.000.000	1.182.360.000	1.136.506.370		
		Reabertos	92.761.917	82.052.676	201.225.040	574.996.250		
	Créditos Cancelados		95.000.000	43.827.000	691.064.728	1.294.684.517		
Outras Operações								
Total			605.091.606	805.308.302	4.294.280.555	4.347.820.432		

2.4.1.4. Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Despesas Correntes						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	113802	53101.04.122.0750.2000			1.400.464
		113802	53101.06.182.1029.4570			5.650.000
		113802	53101.18.544.0515.8621			263.079
		195007	53101.04.122.0750.2000			47.864
		195007	53101.06.182.1027.8348			1.500.000
		195007	53101.06.182.1029.4570			4.288.295
		195007	53101.11.334.1047.20B4			111.860
		195007	53101.18.122.1036.2272			102.193
		195007	53101.28.844.0906.0284		6.340.119	
	Recebidos					
Externa	Concedidos	135100	53101.06.182.1029.4564			3.819.702
		495001	53101.20.122.0379.2272			93.942
		373001	53101.04.122.0750.2000			47.296
		240101	53101.04.131.0757.4641			873.600
		240101	53101.04.122.0750.2000			2.491.873
		170016	53101.04.122.0750.2000			117.579
		170009	53101.04.128.0757.4572			50.544
		160509	53101.06.182.1029.4564			219.618.800
		160509	53101.06.128.1027.4848			23.000
		154047	53101.11.334.0120.6565			50.000
		154047	53101.11.128.0120.6593			50.000
		153163	53101.06.182.1027.8172			5.690.983
		135031	53101.22.333.1025.6424			149.000
	Recebidos	540001	54101.23.121.1001.4092			50.000

		490002	49101.21.606.1334.8394			50.000
		201002	47101.04.128.1054.2D32			90.000
Despesas de Capital						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4 - Investimentos	5- Inversões Financeiras	6 – Outras Despesas de Capital
Interna	Concedidos	113802	53101.06.182.1027.8348	6.686.162		
		113802	53101.18.544.0515.1851	148.390		
		113802	53101.18.544.0515.2B90	5.999.687		
		113802	53101.18.544.1036.12EP	3.290.423		
		113802	53101.18.544.1036.5900	5.259.731		
		113802	53101.23.692.1047.20B2	882.436		
		113802	53101.06.182.1027.8348	6.561.563		
		195007	53101.06.182.1027.8348	7.672.192		
		195007	53101.06.182.1029.4570	649.053		
		195007	53101.11.334.1047.20B4	948.527		
		195007	53101.15.244.1025.6409	800.532		
		195007	53101.22.333.1025.6424	157.788		
		195007	53101.22.333.1025.6424	53.666		
		195007	53101.28.844.0906.0284			16.885.763
	Recebidos					
Externa	Concedidos	153080	53101.18.544.1036.12EP	249.774		
		153080	53101.18.544.1036.5900	374.661		
		364102	53101.18.544.1036.5900	2.138.903		
		364102	53101.18.544.1036.12EP	1.425.935		
		255000	53101.18.544.1036.5900	1.526.776		
		255000	53101.18.544.1036.12EP	1.017.851		
		160509	53101.18.544.1036.5900	59.163.020		
		160509	53101.18.544.1036.12EP	24.608.241		
		160509	53101.06.182.1029.4570	2.980.000		
		160509	53101.06.182.1029.4564	628.073		
		160509	53101.06.182.1027.8348	89.741		

		160509	53101.06.182.1027.8172	10.000		
		154421	53101.18.544.1036.5900	6.144.906		
		154421	53101.18.544.1036.12EP	4.665.937		
		135031	53101.22.333.1025.6424	243.300		
	Recebidos	560003	56101.17.512.1138.10SG	54.086.468		
		560003	56101.17.512.1138.10SG	10.770.609		
		560003	56101.17.512.1138.10SG	24.982.923		

2.4.2. Execução Orçamentária

2.4.2.1.Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	Exercícios			
	2008	2009	2008	2009
Licitação	933.421.968,78	928.925.613,74	933.421.968,78	928.925.613,74
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	638.470,50	623.959,96	638.470,50	623.959,96
Concorrência	885.709.435,27	831.859.711,50	885.709.435,27	831.859.711,50
Pregão	47.074.063,01	96.441.942,28	47.074.063,01	96.441.942,28
Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-
Contratações Diretas	68.475.386,10	8.194.304,08	68.475.386,10	8.194.304,08
Dispensa	68.386.439,25	8.001.616,26	68.386.439,25	8.001.616,26
Inexigibilidade	88.946,85	192.687,82	88.946,85	192.687,82
Regime de Execução Especial	21.569,58	66.429,91	21.569,58	66.428,92
Suprimento de Fundos	21.569,58	66.429,91	21.569,58	66.428,92
Pagamento de Pessoal	28.125.897,11	38.569.234,56	28.125.897,11	38.569.234,56
Pagamento em Folha	27.085.746,37	37.174.783,22	27.085.746,37	37.174.783,22
Diárias	1.040.150,74	1.394.451,34	1.040.150,74	1.394.451,34
Outros	1.684.194.515,36	229.269.634,44	1.684.194.515,36	229.269.635,43

2.4.2.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1- Despesas de Pessoal	27.085.746,37	37.174.783,22	27.085.746,37	37.174.783,22	163.141,55	161.960,41	26.922.385,66	36.924.783,22
1º Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	21.670.811,65	29.485.632,26	21.670.811,65	29.485.632,26	-	-	21.670.811,65	29.485.632,26
2º Obrigações Patronais	3.450.974,16	5.117.683,22	3.450.974,16	5.117.683,22	-	-	3.449.573,86	5.117.683,22
3º Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	1.165.792,81	1.541.999,86	1.165.792,81	1.541.999,86	163.141,55	161.960,41	1.003.832,40	1.291.999,86
Demais elementos do grupo	798.167,75	1.029.467,88	798.167,75	1.029.467,88	-	-	798.167,75	1.029.467,88

Análise Crítica da Gestão da Execução Orçamentária

Durante o exercício de 2009 não ocorreram eventos significativos que viessem a prejudicar a execução de forma acentuada. Convém destacar, no entanto, que, como em anos anteriores, o processo de contingenciamento de recursos adotado pela área econômica do governo, apesar de entendermos ser de grande importância para a gestão da política macroeconômica, cria dificuldades ao gestor, na medida em que não se consegue uma programação mais efetiva.

Mesmo considerando essa realidade, a gestão empreendida pelo setorial orçamentário e financeiro do Ministério possibilitou um melhor planejamento das ações administrativas desenvolvidas, garantindo a utilização mais eficiente dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, tanto pelas demais Unidades Orçamentárias do Ministério quanto pela Administração Direta. Evidência desse fato é o aumento do percentual de execução dos limites orçamentários disponibilizados para o Ministério que passou de 96,5%, em 2008, para 98,2%, em 2009, no caso das despesas discricionárias.

Com o aproveitamento mais eficiente dos recursos disponibilizados, foi possível a execução de melhorias, tanto na infraestrutura física disponibilizada para o trabalho dos funcionários quanto na estrutura informatizada disponível, hardware e software.

Cabe ressaltar que os valores indicados por elemento de despesa sofrem distorção pelo fato da Unidade Gestora 530001 – MI/SE/DGI/Administração Geral, apesar de ser responsável apenas pelas despesas administrativas do MI, ter executado todos os contratos deste Ministério, mesmo quando de responsabilidade de Secretarias finalísticas. Assim, os valores de Obras e Instalações e Equipamentos e material são muito influenciados pela execução dos contratos relativos a obras do PAC, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Hídrica. Até o ano de 2008 isso também era verdadeiro para as demais despesas da Administração Direta do Ministério. No entanto, a partir do exercício de 2009 os convênios passaram a ser executados em sua maioria nas Unidades Gestoras das Secretarias específicas, o que resultou em uma redução significativa na execução do elemento Auxílios na UG 530001.

2.4.3. Evolução de Gastos Gerais

2.4.3.1. Secretaria-Executiva

DESCRIÇÃO	ANO		
	2007	2008	2009
1. Passagens	1.281.419,48	1.937.985,63	1.839.993,91
2. Diárias e ressarcimento de despesas em viagens	822.619,10	1.048.210,22	1.407.681,32
3. Serviços terceirizados	2.320.997,71	3.298.544,79	2.983.132,88
3.1. Publicidade			
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	70.463,40	73.365,13	244.967,81
3.3. Tecnologia da Informação			
3.4. Outras Terceirizações	2.250.534,31	3.225.179,66	2.738.165,07
4. Cartão de pagamento do governo federal	-	10.182,94	66.429,91
5. Suprimento de fundos	50.013,09	7.607,90	-
TOTAIS	4.475.049,38	6.302.531,48	6.297.238,02

Obs.1 Todos os gastos com passagens e diárias do Ministério da Integração Nacional são executados pela Secretaria-Executiva, tanto na Ação 2000 quanto nos GAPs (2272), sendo que no exercício de 2009 foram realizados conforme a seguir:

Unidade	Passagens	Diárias
Gabinete do Ministro	244.897,11	109.655,60
Secretaria-Executiva	92.933,22	100.909,19
SPR	229.078,27	226.819,16
SDR	170.838,48	144.949,68
SEDEC	353.291,59	259.723,31
SIH	526.033,44	456.973,62
SCO	118.750,43	74.888,00
DGFI	104.171,37	20.325,68

Obs.2 Em 2007 e 2008 não existia contrato de vigilância ostensiva, tendo em vista que todas áreas ocupadas pelo Ministério Integração Nacional estavam em prédios que já possuíam este tipo de serviço, e eram cobrados em forma de rateio de condomínio. Somente existia contrato de conservação (4 funcionários) para área ocupada no edifício Number One, a qual foi desocupada em 2009.

Em Junho de 2009, com a mudança efetiva da maioria das secretarias finalísticas e algumas unidades administrativas do MI, para o Edifício Apex Brasil, foi necessária a contratação de empresa de vigilância ostensiva, bem como o aumento dos serviços de conservação, tendo em vista o espaço de aproximadamente 8.000 m2.

2.4.3.2. Caixa Econômica Federal

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

2.4.4. Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta a ser realizada em 2010
04	122	0750	09HB	Operações especiais	3	-				5.051.928	3.258.558	3.778.522
04	122	0750	2000	Atividade			n/a	n/a	n/a	55.438.592	65.913.463	116.955.623
04	126	0750	2003	Atividade						8.899.200	909.108	
04	301	0750	2004	Atividade	3	Unidade	1.331	799	950	670.800	379.846	670.800
04	365	0750	2010	Atividade	3	Unidade	47	64	64	54.000	54.832	68.436
04	331	0750	2011	Atividade	3	Unidade	227	303	303	335.500	259.832	317.687
04	306	0750	2012	Atividade	3	Unidade	406	486	486	788.400	823.400	911.202
04	122	0089	0181	Operações especiais	3	Unidade	12	18	24	738.839	509.624	691.859

Análise relativa a execução física e financeira de cada ação

I – Ação 09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundação para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Os recursos vinculados a essa ação objetivam cobrir a despesa com a contribuição da União para o custeio do regime de previdência dos servidores efetivos, o Quadro de Pessoal Permanente/QPP deste Ministério vem sendo estruturado por servidores que nele ingressam por redistribuição e por meio de seleção de pessoas

por concurso público, de 1999, ano da criação do MI, até dezembro de 2009, o quantitativo de servidores efetivos variou nos seguintes números, posição no mês de dezembro de cada ano: 1999 – 0; 2002 – 33; 2007-208; 2008 – 289; e 2009 – 371. No exercício de 2010, a expectativa é que sejam nomeados mais 67 servidores, sendo 45 de nível médio e 22 de nível superior, ou seja em dezembro de 2010 o QPP do MI estará constituído de 438 servidores.

A meta financeira para o exercício de 2009 no valor de R\$ 5.051.928,00 (cinco milhões, cinquenta e um mil, e novecentos e vinte e oito reais, foi superestimada. Para o exercício de 2010 a previsão de despesa é no valor de R\$ 3.778.522,00 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais).

II – Ação 2000 - Na execução da Ação 2000 adota-se a política de melhor utilização de recursos públicos, assim, tendo em vista que os recursos disponibilizados na LOA + Créditos, ficaram na ordem de R\$ 80.428.370, e que foram inscritos em restos a pagar, durante o exercício de 2009, um montante, aproximado, de R\$ 9.957.109, conseguiu-se uma economia de aproximadamente 5,67% na execução da ação durante o exercício de 2009, segundo dados dos SIGplan e do SIAFI.

III – Ação 2003 – Nesta ação foi aprovado para o exercício de 2009 o montante de R\$ 8.899.200,00, sendo empenhado R\$ 7.278.165,00 e pago R\$ 909.108,00. Houve demora nos trâmites administrativos para a aquisição dos equipamentos necessários bem como para o fechamento dos contratos que dariam suporte e continuidade na atualização da infraestrutura e no desenvolvimento de novas aplicações. Dessa forma, foi apenas no final do ano de 2009 que todas as compras e contratos imprescindíveis planejados foram finalizados, postergando, portanto, parte dos resultados associados para o ano de 2010.

IV – Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes – Até o mês de outubro de 2008 o valor médio por usuário da contrapartida deste Ministério com a manutenção do referido benefício era mensalmente de R\$ 81,37 (oitenta e um reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º/11/2008, cumprindo determinação da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SOF/MP, esse valor foi reduzido para 65,00 (sessenta e cinco reais), a despesa com essa ação para o exercício de 2009 foi estimada no mês de abril de 2008, conseqüentemente, ficou superestimada.

Para o exercício de 2010, a meta financeira dessa ação foi subestimada, haja vista que a previsão de despesa foi levantada no mês de abril de 2009, no montante de R\$ 670.800,00 (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais), tendo como parâmetro uma despesa média/mês per capita no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ocorre que por meio da Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 1, de 29/12/2009, publicada no DOU do dia 30 subsequente, cujos feitos vigoraram a partir de 1º/01/2010, o valor médio por usuário mês da contrapartida sob a responsabilidade da administração pública foi uniformizada em valores superiores aos R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

V – Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados – Essa ação objetiva oferecer aos servidores durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes na faixa etária compreendida desde o nascimento até seis anos de idade, conforme preceitua Decreto 977, de 10/11/93.

Para o exercício de 2009, as metas física e financeira foram prevista em meados do mês de abril de 2008, no entanto as variações para mais, ocorridas na execução dessas metas, foram causadas, principalmente, em função das nomeações de pessoas ocorridas para o provimento de cargos efetivos, que até dezembro de 2009, em substituição aos prestadores de serviços terceirizados contratados em desacordo com o Decreto 2.271/97, tomaram posse e entraram em exercício 226 (duzentos e vinte e seis) novos servidores. Para o exercício de 2010, as metas física e financeira, foram estimadas respectivamente em 64 beneficiários e em R\$ 68.436,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

VI – Ação 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Para o exercício de 2009, as metas física e financeira com essa ação foram estimadas no mês de abril de 2008, no entanto as variações para mais, ocorridas na execução dessas metas, foram causadas, principalmente, em função das nomeações ocorridas para o provimento de cargos efetivos, que até dezembro de 2009, em substituição aos prestadores de serviços terceirizados contratados em desacordo com o Decreto 2.271/97, tomaram posse e entraram em exercício 226 (duzentos e vinte e seis) novos servidores. Para o exercício de 2010, as metas física e financeira, foram estimadas respectivamente em 303 beneficiários e em R\$ 317.687,00 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

VII – Ação 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados – Essa ação possibilita conceder em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados, ativos, de acordo com a Lei

nº 9.527/97, ou mediante requisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio de manutenção de refeitório.

Para o exercício de 2009, as metas física e financeira com essa ação foram estimadas no mês de abril de 2008, no entanto as variações para mais, ocorridas na execução dessas metas, foram causadas, principalmente, em função das nomeações ocorridas para o provimento de cargos efetivos, que até dezembro de 2009, em substituição aos prestadores de serviços terceirizados contratados em desacordo com o Decreto 2.271/97, tomaram posse e entraram em exercício 226 (duzentos e vinte e seis) novos servidores. Para o exercício de 2010, as metas física e financeira, foram estimadas respectivamente em 486 beneficiários e em R\$ 911.202,00 (novecentos e onze mil, duzentos e dois reais).

A meta financeira dessa ação para o exercício de 2010, ficou subestimada, em função da uniformização do valor do auxílio-alimentação em R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), para vigorar em todo o território nacional, com efeitos a partir de 1º/02/2010, nos termos da Portaria/MPOG nº 42, de 09/02/2010, publicada no DOU do dia 10 subsequente.

VIII – Ação 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas, incluídas a aposentadoria/pensão mensal, a gratificação natalina e as eventuais despesas de exercícios anteriores – As metas física e financeira relacionadas a essa ação foram previstas em abril de 2008, a meta física realizada ficou superior a estimada, haja vista tratar-se de concessão de aposentadoria voluntária e/ou de pensão por morte, fatos cujas ocorrências independem do controle da administração, já a meta financeira foi realizada abaixo da estimada, haja vista que as concessões de aposentadorias e de pensão ocorreram em relação a servidores com baixa remuneração.

2.4.5. Indicadores de Desempenho ou Institucionais

2.4.5.1. Secretaria-Executiva

Encontra-se em andamento, no Ministério da Integração Nacional – MI, processo para a contratação de consultoria especializada na prestação de serviço técnico profissional para realizar a avaliação e a construção de indicadores de desempenho e a definição de sistemática de acompanhamento de resultados, em conjunto com os técnicos do MI.

Para tanto, foi elaborado Termo de Referência com base nos conteúdos de informações obrigatórias dos relatórios de gestão – exigidos na Norma de Execução CGU nº 3, de 19 de dezembro de 2008 (Anexo V – item 2.4. Desempenho Operacional), nas Decisões Normativas TCU nº 94, de 3 de dezembro de 2008 (Anexo II), e nº 97, de 18 de março de 2009 – bem como nas necessidades identificadas para sanar as pendências de registros das informações sobre a evolução dos indicadores dos programas no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan.

Para prosseguimento do processo licitatório e considerando a importância do trabalho, sua dimensão e complexidade, o citado Termo de Referência foi encaminhado à Diretoria da Área de Infraestrutura da Controladoria-Geral da União/CGU, para apreciação e sugestões. Em resposta ao MI, a CGU recomendou a troca de experiências entre os envolvidos no processo, por meio da promoção de fóruns de discussão entre as secretarias finalísticas, as unidade vinculadas e os bancos operadores.

Para atender a essas recomendações, o Ministério organizará fóruns, cujo resultado será consolidado em um documento final com as considerações, as sugestões e as providências necessárias para subsidiar a condução do processo licitatório e a tomada de decisão.

2.4.5.2. Caixa Econômica Federal

Desde 2002, a SUREP/GEATO identifica e acompanha os pontos críticos do processo OGU por meio do Modelo de Métricas/Fatores de Impacto, ferramenta amplamente reconhecida por prover o processo decisório de informações capazes de orientar a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando minimizar a ocorrência de eventos que possam comprometer a atuação da CAIXA na operacionalização dos Programas, bem como de garantir um padrão de desempenho desejado.

Essa sistemática, que também é reconhecida pelos órgãos de fiscalização e controle, notadamente TCU e CGU, já passou por diversas alterações, resultantes de mudanças normativas e contextuais, sem, contudo, sofrer uma revisão estrutural.

A fim de preservar a eficácia dessa metodologia, diante da edição de importantes alterações na legislação que rege os repasses do OGU, notadamente do Decreto 6.170/2007, da Portaria Interministerial 127/2008 e da Lei 11.578/2007, bem como de seus reflexos nos normativos internos, e de novas diretrizes da SUREP relativamente à ferramenta, o Modelo de Métricas passou por uma profunda revisão.

O trabalho resultou na seguinte estruturação do Modelo de Métricas:

Modelo de Métrica – Fatores de Impacto: Objetiva verificar e monitorar as ocorrências que impactam o processo de repasse dos recursos do OGU, no âmbito da SUREP, nas diversas etapas de sua execução, desde a contratação até a aprovação da PCF e seu consequente registro no SIAFI. Encontram-se assim estruturados:

✓ **Fatores de Alerta/Desempenho do Processo:** visam avaliar a eficiência da CAIXA na gestão do produto; Foram definidos com base nas diretrizes internas, expressas nos normativos em vigor, bem como nas metas qualitativas estabelecidas pela SUREP/GEATO para a operacionalização dos programas do OGU.

✓ **Fatores de Conformidade do Processo:** objetivam avaliar o controle dos aspectos legais do produto e seguem o disposto na legislação vigente, também refletida nos normativos internos da CAIXA.

Os seguintes Fatores de Impacto passaram a ser acompanhados mensalmente pela SUREP/GEATO:

Fatores de Alerta/Desempenho do Processo:

- CR firmados há mais de 180 dias, sem solução da cláusula suspensiva;
- CR em situação “normal” há mais de 120 dias, sem autorização de início de obra;
- CR com início de obra autorizado há mais de 120 dias, sem registro de evolução física;
- CR (% obra > 0) sem registro de evolução física há mais de 120 dias;
- CR com percentual físico executado (% obra realizado) 40% inferior ao previsto no cronograma atual;
- CR com tempo de execução maior ou igual ao dobro do previsto na data da contratação.

Fatores de Conformidade do Processo:

- CR com vigência vencida, objeto não concluído e PCF não apresentada;
- CR com vigência vencida, objeto concluído e PCF não apresentada;
- CR com prazo de análise da PCF pela GIDUR/REDUR esgotado;
- CR com prazo de registro da aprovação da PCF no SIAFI esgotado;
- CR sujeitos a TCE sem registro de Notificação ao Tomador, no SIAPF;
- CR com registro de Notificação ao Tomador há mais de 60 dias e sem registro de envio do dossiê de TCE à GENEf.

Modelo de Métrica – Indicadores de Desempenho: Objetiva verificar e acompanhar o processo no âmbito da CAIXA quanto à eficiência, eficácia e efetividade dos esforços empreendidos. Compreendem os seguintes indicadores:

✓ **Contratação:** % de operações contratadas em relação à quantidade de seleções recebidas na CAIXA.

✓ **Análise/Aprovação Projeto:** % de operações cuja cláusula suspensiva foi resolvida em até 180 dias da contratação, em relação ao total de operações com cláusula suspensiva resolvida no período.

✓ **Prestação de Contas:** % de CR com PCF aprovada e registrada no SIAFI em até 90 dias, em relação ao total de operações com PCF aprovada/registrada pela CAIXA.

✓ **Manutenção das condições legais/vigência do contrato:** % de CR dentro do prazo de vigência ou de outros prazos regulamentares (prazos para apresentação, análise e registro/SIAFI da PCF, prazo para Notificação/TCE, prazo para instauração de TCE), em relação ao total de operações ativas.

Os quadros abaixo demonstram os resultados observados em dezembro de 2009, relativamente à operacionalização dos contratos de repasse firmados no âmbito desse Gestor:

Modelo de Métricas/Fatores de Impacto:

Classificação	Fator de Impacto	Quant. Ocorrências
Operações OGU Ativas	Total de operações contratadas sem aprovação da prestação de contas final no SIAFI, excluídas as operações distratadas ou canceladas por qualquer motivo - erro de cadastramento, sub-júdice, decisão judicial.	722
Fatores de Alerta / Desempenho do Processo	CR firmados há mais de 180 dias, sem solução da cláusula suspensiva.	0
	CR em situação “normal” há mais de 120 dias, sem autorização de início de obra.	34
	CR com início de obra autorizado há mais de 120 dias, sem registro de evolução física.	23
	CR (% obra > 0) sem registro de evolução física há mais de 120 dias.	25
	CR com percentual físico executado (% obra realizado) 40% inferior ao previsto no cronograma atual.	5
	CR com tempo de execução maior ou igual ao dobro do previsto na data da contratação.	162
Fatores de Conformidade do Processo	CR com vigência vencida, objeto não concluído e PCF não apresentada.	2
	CR com vigência vencida, objeto concluído e PCF não apresentada.	29
	CR com prazo de análise da PCF pela GIDUR/REDUR esgotado.	29
	CR com prazo de registro da aprovação da PCF no SIAFI esgotado.	18
	CR sujeitos a TCE sem registro de Notificação ao Tomador, no SIAPF.	48
	CR com registro de Notificação ao Tomador há mais de 60 dias e sem registro de envio do dossiê de TCE à GENEf.	4

Fonte: SIAPF, 31/12/2009

Modelo de Métricas/Indicadores de Desempenho:

Indicador de Desempenho	Aspecto Avaliado	Conceito	Qtd. Ocorrências /Total	Índice Gestor
Contratação	Eficiência	% de operações contratadas em relação à quantidade de seleções recebidas na CAIXA.	0	0
Análise / Aprovação do Projeto	Eficácia	% de operações cuja cláusula suspensiva foi resolvida em até 180 dias da contratação, em relação ao total de operações com cláusula suspensiva resolvida no período.	0/19	0%
Prestação de Contas	Efetividade	% de CR com PCF aprovada e registrada no SIAFI em até 90 dias, em relação ao total de operações com PCF aprovada/registrada pela CAIXA.	240/270	89%
Manutenção das condições legais/vigência do contrato	Eficiência	% de CR dentro do prazo de vigência ou de outros prazos regulamentares (prazos para apresentação, análise e registro/SIAFI da PCF, prazo para Notificação/TCE, prazo para instauração de TCE), em relação ao total de operações ativas.	712/722	99%

Fonte: SIAPF, 02/02/2010.

Análise do Desempenho

Na análise dos Indicadores de Desempenho, pode-se verificar, nos itens em que figuram operações desse gestor, a atuação eficiente da CAIXA em manter as operações do Ministério da Integração dentro dos prazos previstos normativamente (índice de 99%), bem como na análise das prestações de contas que ingressam na empresa, com a finalização, em até 90 dias, de 89% do total das Prestações de Contas Finais aprovadas no período.

Por outro lado, observa-se a dificuldade em aprovar os projetos/resolver as cláusulas suspensivas no prazo estipulado de 180 dias. Essa dificuldade se deve à demora dos Tomadores em apresentar os documentos necessários o que leva a necessidade de sucessivas prorrogações pelo gestor.

A ausência de verificação do índice referente à “Contratação”, deve-se ao fato de não ter havido contratações no âmbito desse Ministério da Integração no decorrer de 2009.

3. Informações sobre a composição de Recursos Humanos

3.1 Composição do Quadro de Recursos Humanos – Situação em 31/12/2009

Composição do Quadro de Recursos Humanos Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada	Lotação Ideal
Estatutários	477	798	798
Próprios	366	798	798
Requisitados	111		
Celetistas	73	000	000
Cargos de livre provimento	280	288	304
Estatutários	125	288	304
Não Estatutários	155		
Terceirizados	341	154	160
Total	1.171	1.240	1.262

3.2 Composição e custos de Recursos Humanos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009

QUADRO PRÓPRIO								
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas		Retribuições	Gratificações		Adicionais	Indenizações
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	241	4.110.117,66		NA	5.495.682,43		311.474,90	891.765,22
2008	315	6.466.973,66		NA	7.228.414,45		350.504,87	792.837,65
2009	416	9.242.736,82		NA	8.811.279,34		718.754,08	824.926,16
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)								
2007	114	5.852.114,07		NA	418.281,10		75.620,83	366.267,65
2008	85	6.526.921,90		NA	452.320,74		166.284,80	162.515,69
2009	73	7.263.243,89		NA	465.263,94		143.525,44	140.141,27
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)								
2007	114	6.071.660,57		NA	77.684,95		144.273,61	435.673,49
2008	126	8.444.403,94		NA	68.544,03		173.721,47	320.346,35
2009	140	7.636.711,97		NA	75.151,50		207.024,56	341.986,35
Requisitados com ônus para a UJ								
2007	85	1.184.402,71		NA	1.629.069,29		73.853,35	133.396,76
2008	90	747.411,18		NA	2.017.207,33		66.471,03	52.725,62
2009	73	786.350,97		NA	2.133.857,75		77.769,67	117.772,07
Requisitados sem ônus para a UJ								
2007	NA	NA		NA	NA		NA	NA
2008	NA	NA		NA	NA		NA	NA
2009	NA	NA		NA	NA		NA	NA
QUADRO TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância		Apoio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo
2007	4	70.463,40	208	10.131.303,54	150	8.343.971,48	20	98.828,93
2008	4	73.365,13	222	12.795.096,46	167	11.353.851,99	27	154.973,26
2009	28	244.967,81	187	12.447.947,63	154	11.488.414,77	34	242.222,46

3.2.1 Indicadores gerenciais sobre recursos humanos instituídos pela unidade, informando se não os possuir e Análise crítica sobre a situação dos recursos humanos

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional/CGRH/DGI/MI, nos termos do artigo 40, do Anexo I, da Portaria/MI nº 436, publicada no DOU do dia 01/03/2007, que aprova o Regimento Interno do Ministério da Integração Nacional, e com base no Decreto nº 67.326/1970 que institui o Sistema de Pessoal Civil da União – SIPEC, é a unidade que exerce a gestão de Recursos Humanos no âmbito deste Ministério, observada as orientações emanadas da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SRH/MPOG, órgão Central do SIPEC.

O Ministério da Integração Nacional foi criado por meio da Medida Provisória nº 1.911-8, de 28 de julho de 1999, convertida na Lei nº 10.683, de 28/05/2003, não tratou sobre o seu Quadro de pessoal Permanente.

O Quadro de Pessoal Permanente/QPP do MI vem sendo constituído por servidor que nele ingressam por redistribuição ou por nomeação em virtude de aprovação em concurso público. O QPP/MI é constituído dos cargos integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo/PGPE, estruturado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.357/2006, e por cargos da Carreira de Analista de Infra-Estrutura e do Cargo Isolado de Especialista em Infra-Estrutura, de que trata o artigo 1º, da Lei 11.539/2007.

- De julho de 1999 a dezembro de 2009, o QPP/MI variou fisicamente nos seguintes quantitativos:

posição no mês de dezembro de cada exercício

Exercício	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Quantitativo	33	33	110	124	177	208	289	371

- Valores remuneratórios pagos aos integrantes do QPP/MI

valores vigentes no mês de dezembro de 2009

Cargos	Remuneração inicial/mês - R\$
Analista Técnico Administrativo – nível superior do PGPE	2.643,28
Assistente Técnico Administrativo – nível médio do PGPE	2.067,30
Analista de Infra-Estrutura – nível superior da Lei nº 11.539/2007	5.406,66
Especialista em Infra-Estrutura – nível superior da Lei nº 11.539/2007	10.632,61

- Redução da força de trabalho ocorrida no exercício de 2009 por motivo de exoneração ou rescisão contratual a pedido, por circunstâncias diversas, por vacância ou término do prazo de vigência do contrato de trabalho, verificadas no QPP e na tabela de pessoal contratado temporário sob o respaldo da Lei nº 8.745/1993:

Situação de vínculo	Total de saídas
Cargos do PGPE de nível superior	06
Cargos do PGPE de nível médio	19
Contrato Temporário Lei nº 8.745/1993	59
Cargos da carreira em Infra-Estrutura	7
Total de saídas	91

Constata-se que o Ministério da Integração Nacional no exercício de 2009 teve um grande índice de turnover, saída de servidores, a perda de servidores sempre é prejudicial a qualquer organização, em especial quando perde bons profissionais, qualificados e treinados. A Administração Pública terá que gastar tempo e dinheiro para preparar novos servidores, treiná-los, e até que estejam aptos a desempenharem suas funções com qualidade como se almeja, poderão ocorrer prejuízos para a organização.

Um alto índice de saída de servidores certamente afeta o desempenho do órgão, principalmente quando uma grande quantidade dos cargos do quadro de pessoal do órgão ainda não estão ocupados, e quando as saídas envolvem servidores com plenos conhecimentos sobre a condução das atribuições do órgão.

A saída de servidores pode ser admitida como "positiva", em certo sentido, quando ela é de iniciativa do órgão, quando se exonera um servidor que não está correspondendo ao que se espera dele em produtividade e qualidade ou por problemas de indisciplina, faltas excessivas, etc. Quando isto ocorre o órgão que é previdente, certamente já se preparou antes de exonerar ou de demitir o servidor, procurando um substituto e treinando-o com certa antecedência, que não é o caso deste Ministério, haja vista que as saídas, quase na sua totalidade, são de iniciativa do próprio servidor, cujas saídas ocorrem sem o devido prévio, e sem a transmissão do conhecimento para o servidor que fica.

Este Ministério ainda não instituiu indicadores gerenciais sobre recursos humanos, que certamente deverá ser uma proposta conjunta, que envolvam os órgãos Central, Setorial e Seccional do Sistema de Pessoal Civil da União-SIPEC.

4. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

4.1.Secretaria-Executiva

Não houve ocorrências.

4.2.Caixa Econômica Federal

Nesta UJ não houve ocorrência dessa natureza no exercício 2009.

5. Inscrições de Restos a Pagar no Exercício e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

5.1.Secretaria Executiva

Inscrições e Pagamento de Restos a Pagar - Exercício de 2009

Programa 0750 - Apoio Administrativo

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	74,40	Não se Aplica		
2008	9.557,41	(6.156,47)	3.400,94	-
2005	266.590,80	(266.590,80)	-	-
2003	86.406,20	-	-	86.406,20
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	15.097.931,80	Não se Aplica		
2008	4.192.373,61	(12.612,80)	3.439.523,45	740.237,36
2007	524.884,72	-	497.507,00	27.377,72
2006	13.842,81	(13.842,81)	-	-
2004	14.600,00	(14.600,00)	-	-
Obsevação: Prorrogação disposta no decreto 6.708, de 23/12/2008.				

Em razão da prorrogação disposta no Decreto nº 6.708, de 23/12/2008, permaneceram inscritos em Restos a Pagar não Processados os saldos dos exercícios de 2007 e 2008.

O montante constante do Quadro do Item 5 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 100 de 7/10/2009 do Relatório de Gestão da SE/MI sofreu redução, tendo em vista pagamentos realizados em 2010 e o saldo remanescente está em análise para permanência ou cancelamento.

Devido aos trâmites administrativos para aquisição de equipamentos bem como para o fechamento dos contratos que dariam suporte e continuidade na atualização da infraestrutura e no desenvolvimento de novas aplicações, somente no final do exercício de 2009, todas as compras e contratos imprescindíveis na área de informática foram finalizados, postergando, parte dos resultados para o exercício de 2010.

5.2.Caixa Econômica Federal

Gestor: Ministério da Integração Nacional				
				UG: 530020
Pagamentos de Restos a Pagar - Exercício 2009				
Ano Inscrição	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2008				
2007	380.773,46		380.773,46	-
TOTAIS	380.773,46	-	380.773,46	-
Observações:				

Ano Inscrição	Restos a Pagar Não Processados			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2008				-
2007	171.691.570,08	40.288.664,40	77.292.403,36	54.110.502,32
2006	555.325,20	555.325,20		-
TOTAIS	172.246.895,28	40.843.989,60	77.292.403,36	54.110.502,32
Observações: Os Contratos de Repasse celebrados no exercício de 2007 foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados, tendo em vista a não conclusão dos objetos específicos durante o exercícios de 2008, tendo como amparo legal o disposto no Decreto nº 6.708, de 23 de dezembro de 2008.				

Informações sobre as transferências mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

6. Informações sobre Transferências (recebidas e realizadas) no exercício

6.1. Secretaria-Executiva

6.1.1. Descentralização

Programa 0750 - Apoio Administrativo

Fonte: Siafi Gerencial

Órgão da UG Executora		PTRES	Destaque Recebido	Despesas Empenhadas	Valores Pagos
22201	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	007328	47.295,82	47.295,82	47.226,64
22203	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	007328	47.863,81	3.619,27	
22204	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	007328	1.400.463,93	1.400.463,93	128.531,53
24000	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	007328	2.491.872,86	2.491.872,86	2.491.872,86
25000	MINISTERIO DA FAZENDA	007328	117.579,11	117.579,11	117.579,11
53202	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	007328	135.525,08		
53203	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE	007328	297.401,72	297.401,72	295.845,43
Total			4.538.002,33	4.358.232,71	3.081.055,57

6.1.2. Convênios pagos pela UG 530001 – UG Responsável Secretaria de Programas Regionais – UG 530010

Fonte: Siafi Gerencial

Programa		Categoria Econômica da Despesa		Item de Informação	
				RP Não-Processados Pagos	RP Processados Pagos NE
0120	Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira	4	DESPESAS DE CAPITAL	4.065.602,27	
1022	Promocao e Insercao Economica de Sub-Regioes - PROMOVER	4	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00
1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	3	DESPESAS CORRENTES	84.429,80	92.455,00
		4	DESPESAS DE CAPITAL	1.498.811,00	401.505,00
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER	3	DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	
		4	DESPESAS DE CAPITAL	437.204,29	557.000,00
Total:				7.086.047,36	1.200.960,00

6.1.3. Convênio pagos pela UG 530001 – UG Responsável Secretaria Nacional de Defesa Civil – UG 530012

Fonte: Siafi Gerencial

Programa		Categoria Econômica da Despesa		Item de Informação	
				RP Não-Processados Pagos	RP Processados Pagos NE
1027	Prevenção e Preparação para Desastres	4	DESPESAS DE CAPITAL	6.918.643,08	2.325.400,00
1029	Resposta aos Desastres e Reconstrução	4	DESPESAS DE CAPITAL	3.497.984,00	
Total:				10.416.627,08	2.325.400,00

6.1.4. Convênios pagos pela UG 530001 – UG Responsável Secretaria de Infraestrutura Hídrica - 530013

Fonte: Siafi Gerencial

Programa		Categoria Econômica da Despesa		Item de Informação	
				RP Não-Processados Pagos	RP Processados Pagos NE
0515	Infra-Estrutura Hídrica	4	DESPESAS DE CAPITAL	57.117.867,06	37.326,95
1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -PROMESO	4	DESPESAS DE CAPITAL	339.724,32	
1027	Prevenção e Preparação para Desastres	4	DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
1036	Integração de Bacias Hidrográficas	4	DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
Total:				57.457.591,38	437.326,95

6.1.5. Convênios pagos pela UG 530001 – UG Responsável Secretaria de Desenvolvimento Centro-Oeste – UG 530014

Fonte: Siafi Gerencial

Programa		Categoria Econômica da Despesa		Item de Informação	
				RP Não-Processados Pagos	RP Processados Pagos NE
0120	Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira	4	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	
1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -PROMESO	4	DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	200.000,00
1027	Prevenção e Preparação para Desastres	4	DESPESAS DE CAPITAL	1.523.181,67	
1430	Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	3	DESPESAS CORRENTES	500.000,00	
		4	DESPESAS DE CAPITAL	2.281.128,09	200.000,00
Total:				4.929.309,76	400.000,00

6.2. Caixa Econômica Federal

Quadro de Detalhamento de Transferências									
Concedente: Ministério da Integração									
UG/CNPJ									
530020 / 03353358/0001-96									
TIPO	Identificação SIAFI	Conveniente CNPJ	Valor Total Pactuado	Vr Contrapartida Pactuada	Repasse Total Até o Exercício	Repasse no Exercício	Vigência		Situação SIAFI
							Ínicio	Fim	
Contrato Repasse	592804	4312369000190	11.639.441,00	1.939.441,00	9.700.000,00	4.787.409,77	17-jul-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	593573	13927801000149	12.578.020,00	598.953,00	11.979.067,87	2.428.088,29	10-ago-07	10-ago-09	Adimplente
Contrato Repasse	593880	9145368000112	132.405,00	6.305,00	126.100,00	126.100,00	17-set-07	17-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	594725	83102350000196	213.493,00	6.338,00	207.155,82	207.155,82	11-out-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	594727	82926544000143	248.172,00	7.228,00	240.944,52	240.944,52	19-out-07	12-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	594729	83000323000102	392.196,00	11.423,00	380.773,46	380.773,46	19-out-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	595391	89650121000192	51.050,00	2.550,00	48.500,00	48.500,00	26-out-07	30-abr-09	Adimplente
Contrato Repasse	595394	82547274000160	312.240,00	9.094,00	303.146,16	303.146,16	30-out-07	14-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	596309	31723570000133	150.000,00	4.500,00	145.500,00	145.500,00	16-nov-07	30-nov-09	Adimplente
Contrato Repasse	596312	82777228000157	19.928,00	528,00	19.400,00	19.400,00	23-out-07	31-dez-09	Concluído
Contrato Repasse	597440	46732442000123	303.602,00	61.102,00	242.500,00	242.500,00	06-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	597443	15389588000194	199.820,00	5.820,00	194.000,00	194.000,00	04-dez-07	31-jan-11	Adimplente

Contrato Repasse	598315	27165588000190	160.287,00	14.787,00	145.500,00	145.500,00	07-dez-07	30-ago-10	Adimplente
Contrato Repasse	598319	95587648000112	96.912,00	2.822,00	94.090,00	94.090,00	11-dez-07	11-mar-11	Adimplente
Contrato Repasse	600033	12243697000100	203.700,00	9.700,00	194.000,00	194.000,00	17-dez-07	03-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	600588	87613063000100	76.000,00	8.100,00	67.900,00	67.900,00	18-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	602729	80881931000185	98.450,00	6.300,00	92.150,00	92.150,00	21-dez-07	21-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	602733	78121936000168	64.850,00	6.650,00	58.200,00	58.200,00	20-dez-07	20-mar-11	Adimplente
Contrato Repasse	602737	75457341000190	149.922,00	4.497,00	145.425,45	145.425,45	17-dez-07	31-jul-10	Adimplente
Contrato Repasse	604912	45318581000142	104.279,00	31.529,00	72.750,00	72.750,00	13-nov-07	09-jun-09	Adimplente
Contrato Repasse	604918	76970375000146	126.787,00	7.962,00	118.825,00	118.825,00	28-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	609307	3575875000100	165.658,00	20.158,00	145.500,00	145.500,00	19-dez-07	30-jan-10	Adimplente
Contrato Repasse	609308	45374261000100	100.000,00	3.000,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-jun-09	Adimplente
Contrato Repasse	609314	28521748000159	2.152.000,00	600.000,00	1.552.000,00	1.552.000,00	27-dez-07	29-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	609322	3173317000118	436.380,00	145.380,00	291.000,00	291.000,00	19-dez-07	30-jan-10	Adimplente
Contrato Repasse	609324	3575875000100	409.747,00	41.147,00	368.600,00	368.600,00	19-dez-07	30-jan-10	Adimplente
Contrato Repasse	609325	10249381000109	203.700,00	9.700,00	194.000,00	194.000,00	27-dez-07	20-mai-10	Adimplente
Contrato Repasse	609326	8144792000180	129.883,00	3.783,00	126.100,00	126.100,00	17-dez-07	10-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	609327	4100020000195	179.838,00	5.238,00	174.600,00	174.600,00	19-dez-07	30-mai-09	Adimplente
Contrato Repasse	609332	65711954000158	199.965,00	5.965,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-jun-09	Adimplente
Contrato Repasse	609343	93317998000133	897.927,00	26.153,00	871.774,20	871.774,20	27-dez-07	30-dez-09	Adimplente

Contrato Repasse	609350	93317980000131	415.175,00	12.092,00	403.083,10	403.083,10	20-dez-07	30-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	609354	88859962000141	69.937,00	2.037,00	67.900,00	67.900,00	28-dez-07	31-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	609359	1612502000136	99.962,00	2.962,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	31-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	609368	18017384000110	256.220,00	13.720,00	242.500,00	242.500,00	28-dez-07	30-out-09	Adimplente
Contrato Repasse	609370	16928483000129	509.250,00	24.250,00	485.000,00	485.000,00	12-dez-07	30-jul-09	Adimplente
Contrato Repasse	609376	22679153000140	101.938,00	4.938,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	31-jan-10	Adimplente
Contrato Repasse	609380	18085563000195	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	28-dez-07	28-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	609387	24359333000170	101.850,00	4.850,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609389	1612489000115	124.500,00	27.500,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	31-dez-09	Concluido
Contrato Repasse	609392	18017392000167	104.658,00	7.658,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-set-09	Adimplente
Contrato Repasse	609397	88141460000180	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	28-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	609403	76169879000161	438.729,00	16.779,00	421.950,00	421.950,00	14-dez-07	30-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	609407	13988324000121	305.550,00	14.550,00	291.000,00	291.000,00	18-dez-07	18-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	609408	17947631000115	209.441,00	15.441,00	194.000,00	194.000,00	24-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609409	24891418000102	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	28-dez-07	30-jul-10	Adimplente
Contrato Repasse	609410	22679153000140	101.938,00	4.938,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	31-jan-10	Adimplente
Contrato Repasse	609418	18404780000109	151.884,00	54.884,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609424	25224304000163	299.730,00	8.730,00	291.000,00	291.000,00	28-dez-07	30-jul-10	Adimplente
Contrato Repasse	609430	75845537000151	229.613,00	35.613,00	194.000,00	194.000,00	27-dez-07	31-mar-10	Adimplente

Contrato Repasse	609436	88546890000182	125.000,00	28.000,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-nov-09	Adimplente
Contrato Repasse	609441	45709912000175	387.795,00	96.795,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	30-jan-10	Adimplente
Contrato Repasse	609443	8365017000154	818.000,00	42.000,00	776.000,00	776.000,00	28-dez-07	20-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	609444	8004525000107	499.550,00	14.550,00	485.000,00	485.000,00	27-dez-07	20-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	609453	1612698000169	75.000,00	2.250,00	72.750,00	72.750,00	27-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	609460	1832476000151	400.200,00	12.200,00	388.000,00	388.000,00	31-dez-07	12-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	609461	6554190000175	409.312,00	12.000,00	397.312,00	397.312,00	21-dez-07	15-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	609469	4077251000125	199.820,00	5.820,00	194.000,00	194.000,00	24-dez-07	30-jul-10	Adimplente
Contrato Repasse	609488	13904420000144	392.918,00	35.719,00	357.199,59	357.199,59	28-dez-07	30-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	609497	18313007000129	170.925,00	5.311,00	165.614,67	165.614,67	31-dez-07	28-fev-10	Adimplente
Contrato Repasse	609498	21498274000122	314.716,00	9.166,00	305.550,00	305.550,00	28-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609500	20126439000172	390.480,00	18.000,00	372.480,00	372.480,00	31-dez-07	28-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	609510	18338855000192	80.074,00	2.474,00	77.600,00	77.600,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	609511	76958966000106	606.250,00	121.250,00	485.000,00	485.000,00	27-dez-07	30-nov-10	Adimplente
Contrato Repasse	609528	83102558000105	50.000,00	1.500,00	48.500,00	48.500,00	31-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	609530	78505591000146	125.821,00	28.821,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	31-dez-09	Concluido
Contrato Repasse	609533	1612528000184	74.943,00	2.193,00	72.750,00	72.750,00	31-dez-07	31-dez-09	Concluido
Contrato Repasse	609548	57264509000169	300.000,00	9.000,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	20-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	609551	75381178000129	40.000,00	1.200,00	38.800,00	38.800,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente

Contrato Repasse	609556	8167306000149	203.700,00	9.700,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	20-jul-10	Adimplente
Contrato Repasse	609564	8294662000123	407.400,00	19.400,00	388.000,00	388.000,00	31-dez-07	20-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	609567	8358053000190	203.700,00	9.700,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	20-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	609573	76958966000106	349.200,00	58.200,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	30-set-10	Adimplente
Contrato Repasse	609574	77001311000108	349.200,00	58.200,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	31-ago-10	Adimplente
Contrato Repasse	609580	76247360000154	199.820,00	5.820,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	609582	3434792000109	254.625,00	12.125,00	242.500,00	242.500,00	31-dez-07	30-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	609586	18414599000175	100.684,00	3.684,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609587	3783859000102	199.820,00	5.820,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	31-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	609589	3107539000132	199.820,00	5.820,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	31-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	609592	18414599000175	200.000,00	6.000,00	194.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609592	18414599000175	200.000,00	6.000,00	194.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	609595	5196563000110	499.550,00	14.550,00	485.000,00	485.000,00	31-dez-07	07-mai-10	Adimplente
Contrato Repasse	609597	4100020000195	200.000,00	6.000,00	194.000,00	194.000,00	24-dez-07	30-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	609598	45660610000150	296.034,00	53.534,00	242.500,00	242.500,00	31-dez-07	30-jun-09	Adimplente
Contrato Repasse	610931	82951229000176	1.584.148,00	316.829,00	1.267.319,55	500.000,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	610931	82951229000176	1.584.148,00	316.829,00	1.267.319,55	767.319,55	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	610932	15412257000128	3.201.000,00	291.000,00	2.910.000,00	2.910.000,00	31-dez-07	31-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	610933	15412257000128	424.600,00	38.600,00	386.000,00	386.000,00	31-dez-07	30-jan-11	Adimplente

Contrato Repasse	610934	15412257000128	424.600,00	38.600,00	386.000,00	386.000,00	31-dez-07	30-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	610935	15412257000128	320.100,00	29.100,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	30-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	610937	82951229000176	2.642.920,00	702.920,00	1.940.000,00	1.940.000,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	611116	76105600000186	174.858,00	29.358,00	145.500,00	145.500,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	611117	77816510000166	349.200,00	58.200,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	31-mar-11	Adimplente
Contrato Repasse	613570	6553937000170	505.683,00	24.080,00	481.603,06	481.603,06	31-dez-07	31-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	613571	1612585000163	216.499,00	6.342,00	210.157,21	210.157,21	31-dez-07	31-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	613573	3889011000162	149.865,00	4.365,00	145.500,00	145.500,00	19-dez-07	31-jan-11	Adimplente
Contrato Repasse	613574	6554877000100	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	19-dez-07	31-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	613580	46363933000144	288.240,00	94.240,00	194.000,00	194.000,00	18-dez-07	10-fev-10	Adimplente
Contrato Repasse	613585	7963861000114	142.590,00	6.790,00	135.800,00	135.800,00	31-dez-07	30-ago-10	Adimplente
Contrato Repasse	613588	1612967000197	999.100,00	29.100,00	970.000,00	970.000,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613591	7756646000142	168.000,00	32.200,00	135.800,00	135.800,00	13-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	613603	1612364000195	75.000,00	7.100,00	67.900,00	67.900,00	31-dez-07	08-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613613	9145368000112	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613615	88142302000145	975.710,00	162.618,00	813.092,59	813.092,59	31-dez-07	19-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613625	1613394000116	100.040,00	3.040,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-09	Adimplente
Contrato Repasse	613626	18404871000136	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	613627	1612483000148	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	28-dez-07	30-out-10	Adimplente

Contrato Repasse	613630	25224304000163	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	26-dez-07	28-fev-10	Adimplente
Contrato Repasse	613643	9090689000167	139.874,00	4.074,00	135.800,00	135.800,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613646	8898256000170	204.534,00	10.534,00	194.000,00	194.000,00	13-dez-07	13-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613650	7541279000160	202.817,00	8.817,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-nov-09	Adimplente
Contrato Repasse	613657	90152950000124	59.946,00	1.746,00	58.200,00	58.200,00	31-dez-07	30-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	613663	6117709000158	611.100,00	29.100,00	582.000,00	582.000,00	27-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613670	8142887000164	203.700,00	9.700,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	20-nov-09	Adimplente
Contrato Repasse	613675	76206606000140	88.250,00	15.500,00	72.750,00	72.750,00	29-dez-07	29-mar-11	Adimplente
Contrato Repasse	613691	18404863000190	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-out-09	Adimplente
Contrato Repasse	613692	11286374000131	149.705,00	4.360,00	145.345,32	145.345,32	31-dez-07	31-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	613694	8354896000119	327.550,00	11.330,00	316.220,00	316.220,00	31-dez-07	20-mai-10	Adimplente
Contrato Repasse	613698	8737785000191	499.550,00	14.550,00	485.000,00	485.000,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613699	8737785000191	499.550,00	14.550,00	485.000,00	485.000,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613705	18296681000142	233.487,00	39.487,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613711	95640124000148	175.389,00	5.108,00	170.281,56	170.281,56	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613712	76972074000151	108.958,00	8.951,00	100.007,00	100.007,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613713	76404136000129	125.868,00	45.843,00	80.025,00	80.025,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613722	45355914000103	1.998.200,00	58.200,00	1.940.000,00	1.940.000,00	31-dez-07	30-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613725	8741399000173	500.000,00	15.000,00	485.000,00	485.000,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente

Contrato Repasse	613731	8241747000143	3.063.175,00	153.175,00	2.910.000,00	2.910.000,00	31-dez-07	20-set-10	Adimplente
Contrato Repasse	613732	8349029000195	200.000,00	6.000,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	20-set-09	Adimplente
Contrato Repasse	613737	8168478000137	129.900,00	3.800,00	126.100,00	126.100,00	31-dez-07	20-mai-10	Adimplente
Contrato Repasse	613740	78200482000110	209.499,00	54.299,00	155.200,00	155.200,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613743	8078958000107	132.405,00	6.305,00	126.100,00	126.100,00	31-dez-07	20-fev-10	Adimplente
Contrato Repasse	613745	76247360000154	99.910,00	2.910,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613746	75380071000166	160.000,00	4.800,00	155.200,00	155.200,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613748	8742439000100	2.000.000,00	60.000,00	1.940.000,00	1.940.000,00	31-dez-07	30-set-11	Adimplente
Contrato Repasse	613752	1612967000197	799.280,00	23.280,00	776.000,00	776.000,00	31-dez-07	31-dez-11	Adimplente
Contrato Repasse	613753	8161614000167	200.000,00	6.000,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613755	8999716000156	1.500.000,00	45.000,00	1.455.000,00	1.455.000,00	31-dez-07	30-set-11	Adimplente
Contrato Repasse	613761	8167306000149	300.000,00	9.000,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	20-jul-10	Adimplente
Contrato Repasse	613765	8148470000109	299.730,00	8.730,00	291.000,00	291.000,00	31-dez-07	20-ago-10	Adimplente
Contrato Repasse	613767	15072663000199	967.575,00	46.075,00	921.500,00	921.500,00	31-dez-07	04-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613772	10144038000191	340.000,00	10.200,00	329.800,00	329.800,00	31-dez-07	30-nov-10	Adimplente
Contrato Repasse	613778	78103884000105	210.600,00	16.600,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	31-mar-11	Adimplente
Contrato Repasse	613779	28645794000160	699.370,00	20.370,00	679.000,00	679.000,00	31-dez-07	30-set-09	Adimplente
Contrato Repasse	613786	88142302000145	116.400,00	19.400,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-set-10	Adimplente
Contrato Repasse	613793	93235950000186	58.640,00	10.140,00	48.500,00	48.500,00	31-dez-07	30-dez-09	Adimplente

Contrato Repasse	613794	87490306000151	53.350,00	4.850,00	48.500,00	48.500,00	31-dez-07	07-nov-10	Adimplente
Contrato Repasse	613798	94577574000170	100.000,00	3.000,00	97.000,00	97.000,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	613799	1613394000116	191.827,00	5.587,00	186.240,00	186.240,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	613803	3533064000146	5.335.000,00	485.000,00	4.850.000,00	4.850.000,00	31-dez-07	18-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613806	46634507000106	1.786.746,00	331.746,00	1.455.000,00	1.455.000,00	31-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613813	7810468000190	152.775,00	7.275,00	145.500,00	145.500,00	31-dez-07	30-nov-10	Adimplente
Contrato Repasse	613818	10260222000105	1.323.912,00	62.912,00	1.261.000,00	1.261.000,00	31-dez-07	03-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	613819	3533064000146	5.335.000,00	485.000,00	4.850.000,00	4.850.000,00	31-dez-07	18-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	613823	8365017000154	408.500,00	20.500,00	388.000,00	388.000,00	31-dez-07	20-mar-10	Adimplente
Contrato Repasse	615448	88414552000197	99.942,00	22.342,00	77.600,00	77.600,00	28-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	615451	88123492000153	818.733,00	68.803,00	749.930,10	749.930,10	31-dez-07	16-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	615455	1786029000103	3.261.811,00	351.811,00	2.910.000,00	903.070,00	31-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	615455	1786029000103	3.261.811,00	351.811,00	2.910.000,00	2.006.930,00	31-dez-07	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	615457	8241739000105	1.111.111,00	111.111,00	1.000.000,16	1.000.000,16	31-dez-07	20-mai-10	Adimplente
Contrato Repasse	615461	76021450000122	174.600,00	29.100,00	145.500,00	145.500,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	618999	13825484000150	554.840,00	50.440,00	504.400,00	504.400,00	31-dez-07	30-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	619855	24301475000186	302.880,00	11.880,00	291.000,00	291.000,00	28-dez-07	30-nov-10	Adimplente
Contrato Repasse	619858	35445485000101	208.888,00	63.388,00	145.500,00	145.500,00	31-dez-07	13-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	619859	11361250000173	149.454,00	13.654,00	135.800,00	135.800,00	31-dez-07	30-ago-10	Adimplente

Contrato Repasse	619863	17935388000115	193.864,00	9.564,00	184.300,00	184.300,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	619864	18025908000115	221.922,00	27.922,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	619868	29051216000168	958.768,00	27.925,00	930.843,24	930.843,24	31-dez-07	05-mai-10	Adimplente
Contrato Repasse	620033	18625129000150	311.888,00	9.248,00	302.640,00	302.640,00	31-dez-07	30-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	620472	90483082000165	199.820,00	5.820,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-jun-10	Adimplente
Contrato Repasse	620473	4204318000145	59.021,00	10.521,00	48.500,00	48.500,00	31-dez-07	30-out-10	Adimplente
Contrato Repasse	620476	87613006000112	63.350,00	14.850,00	48.500,00	48.500,00	31-dez-07	30-jun-09	Adimplente
Contrato Repasse	620537	63606479000124	215.560,00	21.560,00	194.000,00	194.000,00	31-dez-07	30-set-09	Adimplente
Contrato Repasse	621336	87612982000150	51.200,00	2.700,00	48.500,00	48.500,00	03-dez-07	30-abr-10	Adimplente
Contrato Repasse	621348	92454800000109	44.434,00	5.634,00	38.800,00	38.800,00	31-dez-07	30-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	621353	78790000128	399.640,00	11.640,00	388.000,00	388.000,00	14-jan-08	31-dez-10	Adimplente
Contrato Repasse	621364	91693333000107	50.000,00	1.500,00	48.500,00	48.500,00	31-dez-07	30-dez-09	Adimplente
Contrato Repasse	621372	14105209000124	1.021.052,00	51.052,00	970.000,00	970.000,00	31-dez-07	30-nov-10	Adimplente
Contrato Repasse	621375	4056222000187	499.550,00	14.550,00	485.000,00	485.000,00	31-dez-07	16-dez-09	Adimplente

7. Previdência Complementar Patrocinada

7.1. Secretaria-Executiva

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.

7.2. Caixa Econômica Federal

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

8. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos

8.1. Secretaria-Executiva

A cargo da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica – SIH.

8.2. Caixa Econômica Federal

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

9. Renúncia Tributária

9.1. Secretaria-Executiva

Não se aplica.

9.2. Caixa Econômica Federal

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

10. Operações de Fundos

10.1. Secretaria-Executiva

Não se aplica.

10.2. Caixa Econômica Federal

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

11A. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

Relatório de Auditoria/ Nota de Auditoria/Nota Técnica nº: 224574

1. Item nº: 1.2.1.3

1.1 Recomendação 001:

Uniformizar a apresentação dos resultados, de forma que os dados sejam semelhantes aos contidos no Portal da Transparência e no SIGPLAN, que utiliza a mesma base de dados do SIAFI e no Relatório de Execução Orçamentária constante no site da Câmara dos Deputados.

1.1.1 Providências a serem Implementadas¹

As providências a serem implementadas referem-se a uniformizar os dados relacionados às metas físicas e financeiras registradas no SIGPLAN com os constantes do Relatório de Gestão deste Ministério, especificamente as relacionadas às Ações vinculadas ao Programa 0750 – Apoio Administrativo.

As atividades vinculadas às Ações do Programa 0750 – com exceção daquela identificada pelo código 2000 – Administração da Unidade, são administradas conjuntamente pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CGRH e pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira-CGEOF, sendo cada unidade responsável pelas seguintes atribuições:

CGRH/DGI

1. definir o valor orçamentário e a meta física para inclusão na LOA;
2. conceder o benefício ao servidor;
3. incluir o benefício em folha de pagamento;
4. acompanhar a despesa realizada, tendo como finalidade definir a programação orçamentária para os exercícios seguintes e a necessidade de suplementação de recursos; e
5. acompanhar e atualizar os dados relativos as metas físicas executadas e registradas no SIGplan.

CGEOF/DGI

1. empenhar e executar a despesa;
2. acompanhar e atualizar as metas financeiras executadas no SIGplan

Face ao exposto, e considerando que as metas física e financeira são executadas mensalmente, a compatibilização dos dados relativos às essas metas registrados no SIGplan e àqueles que irão constar do Relatório de Gestão alusivo ao exercício de 2009, serão acompanhados pelas duas unidades durante todo o exercício de 2009.

O limite orçamentário constante na LOA para o exercício de 2009 para a Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes foi fixado em R\$ 670.800,00 (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais), e a meta física registrada no SIGplan em 1.331 (um mil, trezentos e trinta e um) beneficiários.

A execução da Ação 2004 no período de janeiro a junho de 2009 apresenta os seguintes dados:

Metas	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
meta financeira prevista	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00
meta financeira executada	R\$ 35.744,73	R\$ 39.223,65	R\$ 36.643,41	R\$ 33.114,59	R\$ 30.782,32	R\$ 33.919,91
meta física ajustada	799	799	799	799	799	799
meta física executada	651	672	675	616	613	610

Em relação as demais Ações do Programa 0750 sob a responsabilidade da CGRH, a execução financeira e física no período de janeiro a junho de 2009, registradas no SIGplan e nos controles desta unidade, estão compatíveis com a LOA para o exercício de 2009.

1.1.2 Prazo: 31/12/2009

1.1.3 Situação² em: 31/06/2009

2. Item nº: 1.2.1.4

2.1 Recomendação 001:

Orientar à CAIXA para que adote medidas com vistas a melhorar o desempenho operacional dos Contratos de Repasse ativos, considerando que restam, ainda, em sua carteira 1306 Contratos de Repasse.

2.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Foi expedido o Ofício nº 586-A/SECEX/MI, de 6/07/2009, solicitando a CAIXA manifestação.

Posição CAIXA:

Conforme demonstrado no Relatório de Gestão, a Caixa Econômica Federal acompanha o desempenho da operacionalização dos Contratos de Repasse. Esta Instituição utiliza também, os levantamentos efetuados na

implementação de ações corretivas. Vale registrar que no decorrer deste exercício, vêm sendo envidados esforços na busca da conclusão das operações em andamento.

Até o momento, foram concluídas 439 operações das 1.306 mencionadas no Relatório, o equivalente a 33,6% dos contratos ativos em 2008.

2.1.2 Prazo: indeterminado

2.1.3 Situação² em: 30/07/2009

3. Item nº: 1.2.2.2

3.1 Recomendação 001:

Orientar a CAIXA para que mobilize equipe técnica para estudo e desenvolvimento dos indicadores de Eficiência da gestão dos Contratos de Repasse.

3.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Foi expedido o Ofício nº 586-A/SECEX/MI, de 6/07/2009, solicitando a CAIXA manifestação.

Posição CAIXA:

Na Caixa Econômica Federal, o desenvolvimento de indicadores de desempenho é atribuição da Superintendência Nacional de Produtos de Repasse/Gerência Nacional de Acompanhamento Técnico e Operacional - SUREP/GEATO, de acordo com as alterações legais.

3.1.2 Prazo: imediato

3.1.3 Situação² em: 30/07/2009

4. Item nº: 1.2.2.3

4.1 Recomendação 001:

Instituir Grupo de Trabalho com participação das Secretarias Finalísticas, Unidades Indiretas e Bancos Operadores de Fundos com vistas à elaboração do Termo de Referência para o desenvolvimento e implementação dos indicadores de desempenho.

4.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Em 10/12/2008, foi publicada a Portaria MI nº 1903, que instituiu um Grupo de Trabalho, contando com a participação de todas as Secretarias, com a finalidade de construir e aprimorar os indicadores de desempenho e definir a sistemática de acompanhamento de resultados, no âmbito do Ministério da Integração Nacional – MI.

Encontra-se em fase de elaboração Termo de Referência, constante do Processo nº 59000.000662/2008-98, objetivando a contratação de instituição especializada para apoiar o desenvolvimento e a implementação dos indicadores de desempenho.

Quanto ao envolvimento das “Unidades Indiretas e Bancos Operadores de Fundos” no projeto, está prevista a efetiva participação dessas unidades nas oficinas de trabalho, na condição de unidades administrativas responsáveis pela execução de ações (coordenadores das ações), conforme preconizado no modelo de gestão do PPA 2008-2011.

4.1.2 Prazo: 1º/12/2009

4.1.3 Situação² em: 24/07/2009

4.2 Recomendação 002:

Reiterar as recomendações contidas nos relatórios de auditoria nºs. 190199/2007 e 207992/2008, no sentido de que os indicadores de desempenho do MI sejam efetivamente desenvolvidos e implementados.

4.2.1 Providências a serem Implementadas¹

Em 10/12/2008, foi publicada a Portaria MI nº 1903, que instituiu um Grupo de Trabalho, contando com a participação de todas as Secretarias, com a finalidade de construir e aprimorar os indicadores de desempenho e definir a sistemática de acompanhamento de resultados, no âmbito do Ministério da Integração Nacional – MI.

Encontra-se em fase de elaboração Termo de Referência, inserido no Processo nº 59000.000662/2008-98, objetivando a contratação de instituição especializada para apoiar o desenvolvimento e a implementação dos indicadores de desempenho.

4.2.2 Prazo: 1º/12/2009

4.2.3 Situação² em: 24/07/2009

5. Item nº: 4.1.3.2

5.1 Recomendação 001:

Anexar aos processos licitatórios os comprovantes das consultas feitas ao CADIN e ao SICAF quando da celebração dos contratos e da realização dos pagamentos respectivos.

5.1.1 Providências a serem Implementadas¹

O Departamento de Gestão Interna encaminhou à Coordenação-Geral de Suporte Logístico o Memorando nº 226/2009-DGI/SE/MI, de 18/06/2009, solicitando a observância das recomendações contida no item 4.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 224574.

Os servidores foram cientificados para procederem ao fiel cumprimento em anexar aos processos licitatórios os comprovantes das consultas feitas ao CADIN e ao SICAF quando da celebração dos contratos e da realização dos pagamentos, assim como atentar para as datas de prazo de validade das referidas certidões.

Igualmente, as áreas competentes também foram cientificadas para fazer constar nos editais de licitação que as licitantes vencedoras serão submetidas à consulta prévia ao CADIN e ao SICAF, previamente à celebração do contrato e para a efetivação dos pagamentos, e para fazer constar nos contratos celebrados por este Ministério, cláusula que obriga a contratada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Informamos que todos os processos licitatórios, assim como os contratos celebrados por este Ministério, já estão sendo conduzidos com as devidas consultas aos Sistemas SICAF e CADIN, referentes às empresas licitantes e as contratadas, sempre se atentando para as datas de prazo de validade das referidas certidões.

Os editais de licitação e contratos celebrados por este Ministério, já estão constando que as licitantes vencedoras serão submetidas à consulta prévia ao CADIN e ao SICAF, previamente à celebração do contrato e para a efetivação dos pagamentos.

5.1.2 Prazo: Imediato.

5.1.3 Situação em: 14/07/2009.

6. Item nº: 4.1.3.3

6.1 Recomendação 001:

Comprovar técnica e economicamente as razões que fundamentem a escolha das cisternas de PVC nas contratações realizadas por meio de inexigibilidade de licitação - processo nº 59000.001350/2007-11. Sob pena de ter a presente contratação declarada como irregular.

6.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Diante das determinações contidas no Memorando nº 290/2009/SECEX/MI, de 27/08/2009 do Senhor Secretário-Executivo, o Departamento de Gestão Interna através do Despacho/DGI/SECEX/MI/Nº 790/2009, solicitou manifestação da Secretaria Nacional de Defesa Civil:

A SEDEC, unidade responsável pela solicitação das referidas cisternas de PVC, prestou os seguintes esclarecimentos:

Estima-se que vivam aproximadamente 8 milhões de pessoas na área rural do semi-árido brasileiro, o que classifica a região como a mais populosa do mundo. Chove, em média, 700 a 750 milímetros por ano. A chuva é bastante irregular e o solo não absorve a água, que evapora rapidamente.

A seca é o desastre mais recorrente no país, apresentando tendência a agravamento progressivo. Contribui para a intensificação da estagnação econômica e do nível de pobreza do semi-árido nordestino, majorando os desequilíbrios interregionais e intrarregionais, afetando o Brasil como um todo. Dos impactos sociais, econômicos e políticos gerados decorre a importância de um sistema de captação e armazenamento de água de qualidade.

A construção/instalação de cisternas é solução eficiente, relativamente barata e que pode pôr fim à falta de água para o consumo humano em todo o semi-árido brasileiro. Além do armazenamento de água potável para consumo, a medida traz benefícios indiretos, melhorando as condições de vida, saúde, trabalho e renda da população.

São várias as opções de cisternas disponíveis no mercado: cisterna de placas de cimento, de tela-cimento, de tijolos, ferro cimento, cal, plástico, PVC.

As de placas de cimento, não obstante seu fácil mecanismo para retirada de água e baixo custo de construção, requerem pedreiros qualificados para tanto e sua parte subterrânea não pode ser examinada para detectar vazamentos, dentre alguns outros inconvenientes.

As de tela-cimento são de tecnologia facilmente assimilável pela população e é apropriada tanto para pequenos como para grandes projetos, contudo a retirada de água é mais complicada, a água esquentada com facilidade, as chapas de aço não estão disponíveis em todos os lugares do interior e a obra de instalação não pode ser interrompida, pois, caso isso ocorra, as camadas subsequentes não apresentarão aderência suficiente entre si.

No que tange as cisternas de tijolos, conquanto de construção barata, seu tempo de construção é demorado e o risco de vazamentos é grande.

As de ferro cimento são adequadas para construções individuais, mas exigem grande quantidade de aço para sua construção, demandando grande quantidade de material industrializado, a construção é demorada e requer grande habilidade dos pedreiros.

A cisterna de cal tem técnica de construção conhecida, mas, diante das vantagens do uso do cimento nas construções, caiu no esquecimento.

As cisternas de plástico foram muito divulgadas há uns anos, mas não foram aprovadas.

Em observância ao princípio constitucional da eficiência, e dos valores da prestabilidade e economicidade que dele defluem, optou-se pela compra de 3.043 cisternas rurais em PVC, sobre as quais passamos a fazer alguns comentários.

A cisterna de PVC é pré-confeccionada através de processo de calandragem, com aditivação atóxica. Sua capacidade é de 8 mil litros, tendo sido projetada com base nas necessidades de consumo da zona rural do semi-árido nordestino. É de melhor adequação para atendimento de famílias isoladas, enquanto as demais, maiores e com maior capacidade de armazenamento, são mais adequadas para pequenas comunidades, em regime de mutirão. São, ainda, de fácil transporte, em decorrência de seu peso reduzido: o kit cisterna pesa menos que apenas um dos mais de 20 sacos de cimento exigidos na cisterna de alvenaria, por exemplo, vantagem significativa se considerada a monta de 3.043 cisternas. Sua vantagem logística também é evidente: a instalação pode ser realizada por poucas

peças, em apenas algumas horas, sendo bastante facilitada também sua desmontagem e transporte para outra localidade. A cisterna em PVC, ademais, pode ser reutilizada em locais diversos do inicialmente proposto e apresenta preços compatíveis com os das demais opções, conforme quadro comparativo atualizado em anexo.

As cisternas adquiridas, portanto, são um modelo de cisterna familiar, prático e econômico, de fácil e rápida instalação, tendo, ainda, como diferenciais a possibilidade de transporte manual e de reinstalação, constituindo ferramenta mais adequada às mãos das famílias assistidas no processo de convivência com a seca no semi-árido brasileiro.

Todavia, atendendo à solicitação da CGU-PR, fazemos constar tabela de preços comparativos entre as diversas cisternas disponível no mercado, as quais comprovam a viabilidade da opção de PVC **(ANEXO V)**.

6.1.2 Prazo: imediato

6.1.3 Situação² em: 16/07/2009

7. Item nº: 4.1.3.7

7.1 Recomendação 001:

Celebrar os termos aditivos de forma tempestiva, de forma a dar subsídio a eventuais alterações contratuais.

7.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Informo que, desde as constatações contidas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 224574, o Departamento de Gestão Interna identificou os servidores do Serviço de Contratos deste Ministério, para atentarem e diligenciarem quanto celebração dos termos aditivos de forma tempestiva, de forma a dar subsídio a eventuais alterações contratuais, verificando o fiel cumprimento de seus prazos, diligenciando quanto aos seus trâmites, cumprindo movimentações processuais com mais antecedência, e procedendo a sua formalização com a maior brevidade possível, com o objetivo de evitar qualquer atraso.

7.1.2 Prazo: imediato

7.1.3 Situação² em: 28/07/2009

7.2 Recomendação 002:

Avaliar a possibilidade de aplicação de multa, respeitando o contraditório e a ampla defesa junto ao contratado.

7.2.1 Providências a serem Implementadas¹

Por meio do Memorando nº 252/2009-SECEX/MI, de 29/07/2009, esta Secretaria-Executiva determinou a SEDEC que fosse avaliada, no prazo de 15 dias, a possibilidade de aplicação de multa, respeitando o contraditório e a ampla defesa junto ao contratado.

A SEDEC, por meio do Memorando nº 904/2009/SEDEC/GAB/MI, de 13 de agosto 2009, assim se manifesta:

"A respeito do assunto, informo que o prazo limite inicialmente estipulado para entrega das cisternas era 14 de fevereiro, 45 dias a contar da assinatura do Contrato (31 de dezembro de 2007), contudo, por força de entendimento do Contratante da maior conveniência da entrega das cisternas rurais na CONAB de Irecê/BA ao invés do Almoxarifado e Patrimônio do Ministério da Integração Nacional, Brasília/DF, o local de entrega do objeto foi alterado, dependendo da assinatura do Termo Aditivo do Contrato para sua realização, o que só veio a ocorrer no dia 14 de março de 2008.

Todo o material objeto do Contrato foi entregue a 23 de abril de 2009, 40 dias após assinatura do termo aditivo, prazo razoável se levar-se em consideração a distância e o volume de cisternas a ser entregue naquela CONAB de Irecê/BA, de modo que parece-nos descabível a aplicação de aludida multa, s.m.j.”.

7.2.2 Prazo: Imediato

7.2.3 Situação² em: 29/07/2009

8. Item nº: 4.1.3.8

8.1 Recomendação 001:

Nas próximas contratações, designar e nomear de forma tempestiva o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Ministério.

8.1.1 Providências a serem Implementadas¹

A Secretaria Executiva tomará as providências necessárias para que nas próximas contratações, sejam designados e nomeados de forma tempestiva os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

8.1.2 Prazo: Imediato

8.1.3 Situação² em: 27/07/2009

9. Item nº: 4.2.1.1

9.1 Recomendação 001:

Adotar as providências para que sejam incluídos no processo os termos de recebimento provisórios e definitivos dos objetos entregues pelo fornecedor.

9.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Por meio do Memorando nº 253/2009-SECEX/MI, de 29/07/2009, esta Secretaria-Executiva determinou a SEDEC adotar as providências para que sejam incluídos no processo os termos de recebimento provisórios e definitivos dos objetos entregues pelo fornecedor.

9.1.2 Prazo: 30/09/2009

9.1.3 Situação² em: 29/07/2009

10. Item nº: 4.3.1.1

10.1 Recomendação 001:

Instituir grupo de trabalho conjunto com as secretarias finalísticas do Ministério com vistas a levantar o estoque de convênios com prazo de prestação de contas vencido e estabelecer cronograma de conclusão das análises; Ainda no âmbito do Grupo de Trabalho estabelecer a projeção anual das prestações de contas que deverão ser analisadas por exercício, de acordo com os objetos celebrados, bem como a alocação de homens/hora suficientes à realização dessas tarefas no prazo previsto pela IN/01/97/STN, pelo Decreto 6.170/2007 e pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 127/2008.

10.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Foi providenciado o levantamento da situação dos Convênios com prazo de prestação de contas vencido, conforme discriminado no **(ANEXO I)**. Está sendo instituído grupo de trabalho em conjunto com as secretarias finalísticas visando estabelecer cronograma de conclusão das análises, estabelecendo projeção anual das prestações de contas que deverão ser analisadas por exercício.

10.1.2 Prazo: 30/10/2009

10.1.3 Situação² em: 21/07/2009

10.2 Recomendação 002:

Manter negociação com a CAIXA e/ou outra instituição financeira federal, se for o caso, para exercerem o papel de mandatária na União na execução dos Contratos de Repasse, conforme preconizado pelo art. 8º art. 1º § 1º inciso V do Decreto 6.170/2007 (NR dada pelo Decreto nº 6.428/2008).

10.2.1 Providências a serem Implementadas¹

Através de documentos encaminhados à equipe da CGU, na ocasião dos trabalhos de auditoria, em meados de maio deste exercício, foram apresentados argumentos visando demonstrar a impertinência da celebração de nova parceria com a CAIXA, por motivos diversos, ressaltando-se:

1) insistência da referida instituição bancária em manter índice único de 2,5% para cobrança de tarifas de serviço, independente da expressão física da obra contratada, desobedecendo determinação do TCU, exarada através do Acórdão 347/2007/TCU – Plenário, itens 9.4 e 9.5;

2) sucessivos atrasos na liberação de recursos financeiros, mesmo após a constatação das medições apresentadas pelos municípios beneficiários dos contratos de repasse;

3) descontinuidades de execução dos contratos de repasse, em decorrência de greves dos funcionários, o que provoca graves prejuízos aos beneficiários, incluindo-se a inviabilização de algumas ações contratadas;

4) redução da qualidade dos serviços prestados pela CAIXA, possivelmente provocada pelo número excessivo de contratos de repasse celebrados, em nome de diversas instituições públicas federais;

Além das situações relatadas, convém assinalar que a CAIXA adotou, à revelia deste Ministério, o procedimento de celebrar contratos de repasse com contrapartidas atípicas, bem superiores aos valores estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, sem motivação aparente, que chegam a ultrapassar a participação da União, onerando as tarifas, em seu benefício. Esse fato certamente provocará situação de litígio com a referida instituição, dado que este Ministério vem efetuando os pagamentos de tarifas considerando os valores de contrapartidas dentro dos limites legais.

Algumas ações vêm sendo realizadas através dos Órgãos Vinculados – CODEVASF, DNOCS, SUDAM e SUDENE, mediante descentralizações de crédito (destaques), esperando-se utilizar da mesma forma, brevemente, a recém criada SUDECO, para a realização de ações no âmbito da Região Centro-Oeste.

O MI vem realizando entendimentos com outras instituições públicas, incluindo-se o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o BASA, o Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CONFEA e o Ministério da Defesa, através do Comando do Exército, visando à celebração de contratos de prestação de serviços, com fundamento na Lei Nº 11.768, Art. 107, Parágrafo 4º (LDO/2009).

De qualquer forma, o MI vem promovendo tratativas internas, junto aos seus Órgãos Singulares – SEDEC, SIH, SPR, SCO, SDR, no sentido de implementar procedimentos de gestão, para melhoria da efetividade dos serviços executados, especialmente a instrução, o acompanhamento e a avaliação de convênios.

10.2.2 Prazo: Imediato

10.2.3 Situação² em: 31/07/2009

11. Item nº: 4.3.1.2

11.1 Recomendação 001:

Concluir os estudos sobre os objetos de convênio passíveis de padronização e publicar a relação desses objetos, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.170/2007.

11.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Foi instituída a Comissão Especial com o objetivo, entre outros, de realizar, anualmente a seleção e a padronização de objetos, mais frequentes nos convênios e elaborar o respectivo relatório conclusivo.

Em reunião desta Comissão, realizada no dia 21 de maio de 2009, identificou-se a necessidade de levantamentos de informações adicionais por parte das Secretarias finalísticas, para fins de seleção dos objetos dos convênios passíveis de padronização e finalização do Relatório da Comissão Especial.

Nesse sentido, está sendo agendada nova reunião da Comissão para a finalização dos trabalhos relacionados à seleção e padronização de objetos.

11.1.2 Prazo: 30/10/2009

11.1.3 Situação² em: 21/07/2009

12. Item nº: 4.3.1.5

12.1 Recomendação 001:

Implementar procedimentos de controle que permitam avaliar a atuação da CAIXA na condução dos Contratos de Repasse.

12.1.1 Providências a serem Implementadas¹

Através de visitas às agências da CAIXA, detentoras de contratos de repasse, bem como de inspeções das obras contratadas, o MI vem fazendo o acompanhamento das obras e serviços envolvidos, por amostragem, utilizando **Formulários de Acompanhamento** das ações do MI atendidas através da CAIXA, para registro de documentos institucionais constantes dos processos consultados e **Relatórios de Vistoria Técnica**, para lançamento de dados técnicos de avaliação, constatados nos locais das obras. Modelos de Relatórios em anexo.

As amostras, no mínimo 5% dos contratos de repasse celebrados, por Secretaria, são constituídas pelas obras/serviços de maior expressão financeira, bem como por aquelas cujas localizações permitem conciliar roteiros de viagens das equipes técnicas do MI com outras ações em curso na mesma região geográfica.

Até o momento foram feitas leituras de 174 processos relacionados com contratos de repasse, em dependências da CAIXA, e vistoriadas 32 obras nos locais de execução.

O MI vem promovendo reuniões internas semanais, envolvendo os representantes das Secretarias gestoras dos Programas que tiveram ações executadas, à conta do OGU de 2006 e de 2007, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2006-MI, celebrado com a CAIXA, visando promover aperfeiçoamentos e unificação dos formulários utilizados, bem como a programação da continuidade das avaliações, para possibilitar a avaliação da atuação da referida instituição bancária

Com base no Banco de Dados de Acompanhamento mantido pela CAIXA, é possível elaborar quadros estatísticos, por situação dos contratos de repasse celebrados e das obras/serviços envolvidos (**ANEXO II**).

12.1.2 Prazo: Imediato

12.1.3 Situação² em: 31/07/2009

13. Item nº: 4.3.1.6

13.1 Recomendação 001:

Reavaliar a capacidade técnica de que dispõe para fiscalizar, acompanhar e analisar as prestações de contas dos convênios, adotando as medidas cabíveis no sentido de reforço da sua equipe técnica.

13.1.1. Providências a serem Implementadas

Foi realizado o concurso público no âmbito deste Ministério, com a perspectiva de empossarmos os novos concursados até setembro próximo.

Dos 24 (vinte e quatro) analistas lotados na Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna desta Secretaria-Executiva, 20 (vinte) são terceirizados, portanto serão desligados ao longo do período entre

31/7/2009 a 31/12/2010. Esses desligamentos ocorrerão em obediência ao Termo de Conciliação Judicial do Ministério Público do Trabalho – MPT.

Deve-se registrar que os novos concursados poderão levar algum tempo para atingir desempenho satisfatório, se considerarmos as especificidades e, em não raros casos, a complexidade das análises das prestações de contas.

13.1.2. Prazo:

Devido às fases existentes para finalização das análises das prestações de contas dos convênios, não há como mensurar o tempo necessário para conclusão, visto que podem ocorrer diversas situações conforme a seguir:

- após a apresentação da Prestação de Contas Final, é realizado o *check list* da documentação, e se for constatada alguma pendência, o responsável será notificado;
- caso não haja pendências na documentação, os autos são encaminhados à área finalística para realização de inspeção *in loco* e emissão de parecer técnico, conforme determina o § 1º do art. 31 da IN/STN nº 01/97;
- se a área técnica aprovar a execução física do Objeto conveniado, o processo é encaminhado à área financeira para comprovação das despesas e emissão de parecer e aprovação da Prestação de Contas Final, se não houver irregularidade;
- se houver glosa técnica ou financeira ou solicitação de documentação complementar, os responsáveis são notificados para apresentação de comprovante de recolhimento ou justificativas;
- quando os responsáveis solicitam prorrogação para apresentação de defesa é concedido prazo, em consonância com o princípio do direito à ampla defesa;
- uma vez apresentados esclarecimentos, os autos retornam à área técnica e posteriormente a esta CGCONV para emissão de parecer financeiro;
- caso não haja mais pendências, sejam técnicas ou financeiras, a Prestação de Contas Final poderá ser aprovada. Em caso de pendências, os responsáveis são notificados novamente para exaurir as providências necessárias à regularização do Convênio;
- ocorrem ainda, casos em que os processos que já foram aprovados, mas são desarquivados e retornam para novas análises com vistas a atender recomendações de diligências oriundas dos Órgãos de Controle.
- nessa rotina inclusive as diligências vindas dos mais diversos Órgãos da Esfera Federal, TCU, CGU, DPF, Controladorias, Ministério Público, etc.
- Por fim, para atendimento, cujo procedimento demanda muito tempo.

13.1.3. Situação em: 24/7/2009

13.2. Recomendação 002:

Informar à CGU sobre os resultados das providências tomadas pelo MI e após notificação, se for o caso, instaurar a Tomada de Contas Especial com identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ressarcimento das quantias respectivas ao erário.

13.2.1. Providências a serem Implementadas:

Convênio nº 275/2001

- a Prestação de Contas Final foi encaminhada por intermédio do Ofício nº 009/2002, de 21/6/2002;
- diante da realização da inspeção *in loco*, a Secretaria de Programa Regionais – SPR sugeriu a aprovação parcial da Prestação de Contas Final e o recolhimento aos Cofres Públicos de R\$ 220.000,00 (Parecer Técnico Final nº 0016/CGIP/SPR/MI, de 18/5/2009);
- com a emissão da Informação Financeira nº 198/2009/ em 2/6/2009, os Responsáveis foram notificado para apresentar documentos complementares, justificativas e recolhimento da glosa técnica atualizada conforme legislação vigente (Ofícios nºs 884 e 885/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 4/6/2009);
- em resposta ao Ofício nº 884/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI supracitado, o Diretor do Instituto Fênix de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável por meio do Ofício nº 75/2009, de 2/6/2009, solicitou 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.
- foi concedido o prazo solicitado a contar do recebimento da notificação do Ofício nº 1054/2009/CAPC/CGCONV/DGI/ SECEX/MI, de 10/7/2009 (**ANEXO III**)

13.2.2. Prazo:

As providências para concluir a análise serão tomadas quando do atendimento da notificação, ou após o decurso do prazo regulamentar concedido ao responsável.

13.2.3. Situação em: 24/7/2009

13.2.1. Providências a serem Implementadas:

Convênio nº 276/2001

- a Prestação de Contas Final foi apresentada por meio do Ofício nº 009/2002, de 21/6/2002;
- com respaldo nas constatações da inspeção *in loco*, a SPR recomendou a aprovação parcial da Prestação de Contas Final e a glosa de R\$ 214.250,00, conforme o Parecer Técnico Final nº 0017/CGIP/SPR/MI, de 18/5/2009;
- após análise financeira e emissão da Informação nº 209/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 15/6/2009, foi solicitado aos Responsáveis justificativas circunstanciadas o recolhimento da glosa técnica atualizada conforme legislação vigente Ofício nºs 922, 923, 932 933/CGCONV/DGI/SECEX/MI,
- em atendimento ao Ofício nº 933/CGCONV/DGI/SECEX/MI supracitado, o Diretor do Instituto Fênix de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável solicitou 30 (trinta) dias para apresentação de defesa (Ofício nº 76/2009, de 2/6/2009).
- foi concedido o prazo solicitado a contar do recebimento da notificação do Ofício nº 1053/2009/CAPC/CGCONV/DGI/ SECEX/MI, de 10/7/2009, que findará em 27/08/2009 **(ANEXO IV)**.

13.2.2. Prazo: as providências para concluir a análise serão tomadas quando do atendimento da notificação, ou após o decurso do prazo regulamentar concedido ao responsável.

13.2.3. Situação em: 22/7/2009

Caixa Econômica Federal

Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações da CGU.

No decorrer de 2009, a CAIXA recebeu os seguintes Sorteios Públicos de Municípios, provenientes da SFC/CGU-PR:

- ✓ 23º Sorteio: Respondido por meio do ofício 0006/2009, de 05 de janeiro de 2009, remetido ao Sr. Luiz Paulo de Oliveira Silva.
- ✓ 26º Sorteio: Respondido por meio do ofício 0242/2009, remetido ao Sr. Roberto Costa Guimarães.
- ✓ 27º Sorteio: Respondido por meio do ofício 2512/2009, de 11 de dezembro de 2009, remetido a Sra. Daniela da Cunha Lopes.

11B. Determinações e recomendações do TCU

11B.1. Secretaria-Executiva

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
001	018.766/2004-3	2632-16/2009-2	1.5	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - DGI					
Descrição da Deliberação:					
Determinar ao Departamento de Gestão Interna, Coordenação-Geral de Convênios, do Ministério da Integração Nacional que dê continuidade às medidas administrativas que vêm sendo adotadas para fins do saneamento das prestações de contas dos Convênios nº 547/99 (SIAFI nº 389685) e 569/99 (SIAFI nº 389251), observando o disposto no § 4º do art. 5º da IN/TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007, bem como informe ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, a respeito da situação das respectivas prestações de contas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram instauradas as Tomadas de Contas Especiais dos Convênios supracitados.					
Síntese dos resultados obtidos					
Comunicado ao TCU/PE por meio do OFÍCIO Nº 258/2009/SE/MI, de 7/07/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
002	009.628/2005-6	3011-18/2009-2	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Julgar as presentes contas irregulares, e condenar a Srª Solange Silveira Passos Crisóstomo ao pagamento do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 28/6/2000, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor..					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
003	013.134/2008-7	2713-16/2009-2	9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Julgar irregulares as contas do Sr. Pantaleão Estevam de Medeiros e da Sra. Gerlândia do Nascimento Dantas, nos termos dos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas “d”, e 19, capt, da Lei nº 8.443/92, condenando-o ao pagamento da importância de R\$ 126.978,82 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 22/11/2002, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada Lei c/c/ o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
004	000.184/2007-3	0644-15/2009-2	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Sr. Sérgio Geraldo Pretto, ex-prefeito municipal de Rolante/RS, em face do Acórdão 644/2009-2ª Câmara. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, conhecer dos presentes embargos, para, no mérito, rejeitá-los;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
005	020.256/2008-0	3859-24/2009-1	1.62	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Julgar irregulares as contas do Sr. Luciano Ribeiro Rocha, com fundamento nos termos nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “d”, e 19, capt, da Lei nº 8.443/92, condenando-o ao pagamento da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 23/03/2000, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada Lei c/c/ o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
006	002.570/2009-5	3335-21/2009-2	1.6.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ministério da Integração Nacional: 196/2002-MI (Siafi nº 467104). 1.6.2. determinar à Fundação Nacional de Saúde (Funasa - DF) e ao Ministério da Integração Nacional que informem, no prazo de 90 (noventa) dias, os resultados das análises efetuadas, à luz da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como sobre as medidas saneadoras adotadas, se constatada a não-comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas aprovada pelo PARECER FINANCEIRO Nº 586/CGCONV/DGI/SE/MI, de 8.08.2006.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido a SECEX/PE por meio do Ofício nº 964/2009/SECEX-MI ,de 13 de novembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
007	011.256/2005-6	0554-08/2007-2	9.1 9.3	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.2. com fundamento nos arts. 19 e 23, da Lei nº 8.443/1992, condenar o Sr. José William Madruga ao pagamento da quantia de R\$ 2.523,39 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais, e trinta e nove centavos), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 21/5/2004, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor; 9.3. aplicar ao Sr. José William Madruga e à Construtora Bahamas Ltda., de forma individual, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a dos efetivo(s) recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
008	010.379/2009-4	1477-10/2009-1	1.5.1 2	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.12. à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que: 1.5.12.1. promova num prazo de 60 (sessenta) dias, se confirmada a hipótese prevista no § 1º, inciso IV, c/c § 4º do art. 5º da IN/TCU nº 56/2007, a atualização no sistema SIAFI dos registros dos Convênios nºs 023417 e 046244, de forma que neles conste a situação "ARQUIVADO", justificando eventual impossibilidade de atualização, ou, nesse mesmo prazo, se não restar configurada a hipótese citada ou qualquer outra prevista no § 1º do art. 5º da referida IN, registre a inadimplência no SIAFI e instaure, instrua e remeta as respectivas tomadas de contas especiais ao órgão de controle interno; 1.5.12.2. registre tempestivamente no SIAFI e no SICONV o recebimento e a análise da prestação de contas de convênios ou contratos de repasse, conforme determinam os arts. 31, caput, § 2º, da IN/STN nº 1/97, e 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127/2008, evitando, dessa forma, falhas como as ocorridas no âmbito dos Convênios nºs 377362, 387453 e 447691; 1.5.12.3. registre imediatamente a inadimplência ou inadimplência suspensa no SIAFI, conforme o caso, dos Convênios nºs 394322 e 394471 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaure, instrua e remeta ao órgão de controle interno as respectivas tomadas de contas especiais;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
- Convênio nº 70/2000 – teve sua prestação de contas aprovada por meio do Parecer Financeiro nº 443/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/Mim, de 24.08.2009. - Convênio nº 71/2000 – teve sua prestação de contas aprovada por meio do Parecer Financeiro nº 453/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 25.08.2009. Foi efetuados os registros de aprovações no SIAFI.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/SE por meio do OFÍCIO Nº 830/2009/SE-MI, de 21 de setembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
009	005.050/2009-9	4241-28/2009-2	1.5.3	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ao Ministério da Integração Nacional que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 1.073/2008-CGU, instaurando se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, em relação ao Programa de Respostas aos Desastres, implementado no Município de Nova Russas/CE, tais como: convênios formalizados sem o amparo legal; pagamento sem a contraprestação dos serviços no valor de R\$ 43.594,04, ausência de comprovação de parte da contrapartida; ausência de comprovação da fonte pagadora, na ordem de R\$ 15.208,61 na 7ª Medição; ausência de matrícula das obras e das comprovações das anotações de Responsabilidade Técnica - ART"s dos projetos; indícios de montagens de licitações; ausência de informações necessárias no Convênio PGE 46/2004, além de outras impropriedades neste Convênio; ausência de comprovação de documentos necessários do INSS - Matrícula CEI; obras com sinais acentuados de desgastes físicos; e obra declarada como concluída e paga, em maio de 2007, porém em outubro daquele ano ainda estava sendo executada.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Por meio do Ofício nº 960/2009/SE-MI foi informado a SECEX/CE que a inspeção <i>in loco</i> estava programada para o mês de novembro/2009. A referida inspeção foi realizada no período de 22 a 29 de novembro de 2009, com a aprovação total da execução física do Convênio nº 720/2005-MI – Programa de Respostas aos Desastres, conforme relatório de Inspeção nº 19/2009-CML da Secretaria Nacional de Defesa Civil. Quando da conclusão da análise financeira, será levada ao conhecimento da SECEX/CE.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
010	027.412/2006-1	2868-17/2009-1	9.1 e 9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Egilmário Silva Bezerra, ex-prefeito do Município de Cacimba de Areia/PB; Com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas do Sr. Egilmário Silva Bezerra, condenando-o, solidariamente com a Construtora Bahamas Ltda., ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas abaixo, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
011	022.777/2007-8	4062-27/2009-1	1.6	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6. Determinação: 1.6.1. Ao Ministério da Integração Nacional que: 1.6.2. nos termos do artigo 8º, caput, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 38, II, alínea b, da IN STN nº 01/97, instaure, instrua e remeta ao órgão de controle interno, no prazo de 60 dias, Tomada de Contas Especial com vistas a apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano em relação à execução do Convênio nº 062/2002 (SIAFI nº 467647), celebrado com o município de Propriá/SE, tendo por objeto a complementação do sistema de esgotos sanitários do município; 1.6.3. encaminhe, juntamente com a TCE acima apontada, uma estimativa dos gastos necessários para a recuperação das instalações de esgoto e para colocá-la em funcionamento, com vistas a subsidiar a atuação desta Corte de Contas.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informo que foi instaurada TCE e encaminhada a SFC/CGU-PR por meio do Ofício nº 485/AECI/GM, de 3 de novembro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Comunicado ao TCU/SECEX/SE por meio do Ofício nº 975/2009/SECEX-MI, de 20 de novembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
012	018.280/2007-0	4140-27/2009-1	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Com fundamento nos artigos 1º, I, 16, III, 'c', e 19, caput, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 205 do RI/TCU, julgar irregulares as contas do Sr. Benício Barros Alves, condenando-o ao pagamento do valor de R\$ 37.389,61 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora desde 19/5/1998 até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação em vigor.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
013	009.165/2009-5	4087-27/2009-2	1.5.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ao Ministério da Integração Nacional que avalie a situação do Município de Ibicuitinga/CE, tendo em vista as informações constantes nos autos acerca do Convênio nº 5300011200500067/MI/PMI, SIAFI 552750 (Siafi 489431), bem como ultime, se ainda não o fez, no prazo de 60 (sessenta) dias, o exame da prestação de contas do referido convênio, adotando, se for o caso, as medidas estabelecidas na IN TCU nº 56/2007.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve a aprovação parcial da prestação de contas e arquivamento do feito pelo valor de R\$ 10.979,54, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 56, de 5/12/2007 do TCU, conforme Parecer Financeiro nº 225/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 19/06/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/CE por meio do Ofício nº 810/2009/SECEX-MI, de 16/09/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
014	009.195/2009-4	4089-27/2009-2	1.5.1	CI / DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
À Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ultime o exame da prestação de contas do Convênio 490/2000-MI (SIAFI 402537), firmado com o Município de Ibareta/CE e, caso não tenha sido sanada ou não tenha sido adimplida a obrigação, providencie a instauração de Tomada de Contas Especial, obedecendo aos ritos de procedimentos estabelecidos na IN/STN nº 01/97, informando-se à SECEX/CE sobre as providências adotadas.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informo que foi instaurada TCE e encaminhada ao TCU/SECEX/CE por meio do Ofício nº 12/AECI/GM, de 20/01/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/CE por meio do Ofício nº 809/2009/SECEX-MI, de 16 de setembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
015	010.650/2009-2	4091-27/2009-2	1.5.1	CI / DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ao Ministério da Integração Nacional para que adote medidas para regularizar a pendência do Convênio nº 552/2000 - MI (SIAFI 403020), firmado com a Prefeitura Municipal de Catunda/CE, caso ainda persistam as irregularidades informadas pelo atual Prefeito daquele Município, e em obediência aos ditames do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, e art. 38, caput, da IN - STN nº 01/97, com suas alterações posteriores.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciada a exclusão do referido convênio da situação de inadimplência junto ao SIAFI.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 866/2009/SECEX-MI, de 30 de setembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
016	013.759/2009-7	4559-30/2009-2	1.5.3	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ao Ministério da Integração Nacional que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 00943, do 23º Sorteio do Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, que trata de ações de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral da União com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais no Município de Catarina/CE, instaurando, se for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, em relação aos programas/ações ali apontados, informando a este TCU as medidas ali tomadas, a saber: Programa/Ação: Proágua - Infra-Estrutura, com a Ação Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura hídrica de Catarina/CE, Convênio SIAFI nº 450653, com recursos financeiros da ordem de R\$ 147.531,54 (itens 6.1.1 a 6.1.22 do relatório da CGU) e itens 6.2.1 a 6.2.12, todos constantes do mesmo relatório, que está disponível no sítio www.cgu.bov.br.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido convênio teve sua prestação de contas aprovada com ressalvas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 1038/2009/SECEX-MI, de 30 de novembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
017	015.315/2006-5	2401-42/2009-PL	1.6.4	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Determinar que o Ministério da Integração Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, notifique a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, com vistas a devolver os recursos não aplicados na execução do Convênio 466/2001 - MI. Caso esta medida não surta os efeitos desejados, que se instaure a competente Tomada de Contas Especial, dando-se ciência a este Tribunal a respeito dos fatos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A prestação de contas final encontra-se em análise financeira. Aguarda-se o prazo regulamentar para dar prosseguimento à análise financeira, e instaurar a TCE, se for o caso.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/ES por meio do Ofício nº 89/2010/SECEX-MI, de 11 de fevereiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
018	006.012/2009-2	4242-28/2009-2	1.5.4	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
À Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ultime o exame da prestação de contas do Convênio 490/2000-MI (SIAFI 402537), firmado com o Município de Ibaretama/CE e, caso não tenha sido sanada ou não tenha sido adimplida a obrigação, providencie a instauração de Tomada de Contas Especial, obedecendo aos ritos de procedimentos estabelecidos na IN/STN nº 01/97, informando-se à SECEX/CE sobre as providências adotadas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial do Referido Convênio.					
Síntese dos resultados obtidos					
Por meio do Ofício nº 809/2009/SECEX-MI, de 16/09/2009, foi comunicado a SECEX/CE.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
019	010.540/2005-8	3273-20/2009-2	9.3 e 9.4	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Corrigir a informação referente ao número do CPF do Responsável, constante do Acórdão nº 1865/2007-2ª Câmara. Manter os demais itens do Acórdão recorrido. Encaminha dados dos responsáveis para fins de registro no CADIN.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN do nome do Senhor José Américo Buti.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
020	001.846/2008-3	4278-28/2009-2	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c" e 19, "caput" da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as contas do Sr. Francisco Jucier Furtado, condenando-o, em solidariedade com a Construtora São Francisco Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 16/07/1999, abatidos os valores de R\$ 50,00 e R\$ 34,48, devolvidos pelo município conveniente em 04/07/2000 e 05/07/2000, respectivamente, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
021	004.676/2007-7	2090-	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Julgar irregulares as contas do responsável, Sr. Sebastião Rodrigues Maciel, e condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 29/12/2000 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor Encaminha dados para fins de registro do devedor no CADIN.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN do nome do Senhor Sebastião Rodrigues Maciel.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	026.994/2008-6	5370-36/2009-2	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as presentes contas e condenar o Sr. Geovane Marchetto (CPF nº 459.053.631-53), em solidariedade com a empresa MT Engenharia e Construção Ltda., ao pagamento da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante este Tribunal (artigo 214, inciso III, do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, corrigida monetariamente e acrescida dos encargos legais pertinentes, calculados a partir de 3/1/2003 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
023	003.787/2008-0	4828-32/2009-2	9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. excluir a Construtora Miracema Ltda. deste processo; 9.2. julgar irregulares as contas de Rivaldo Pereira da Rocha e aplicar-lhe multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo abaixo estipulado até a data do pagamento;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Ministério da Integração Nacional					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
024	003.317/2004-0	0446-08/2007-2	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional					
Descrição da Deliberação:					
Julgar irregulares as presentes contas e em débito solidário o Sr. Francisco Marcílio Fernandes Lopes - ex-Prefeito de São José de Caiana (PB) - CPF nº 466.910.494-20 e o espólio do Sr. José de Assis Freire dos Prazeres, na pessoa de sua administradora provisória, a Sra. Arlinda de Figueiredo Freire dos Prazeres - CPF nº 885.954.554-49, nos termos dos arts. 1º, I; 16, III, “d”, e 19, caput, todos da Lei nº 8.443/1992, condenando-os solidariamente ao pagamento da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 18/12/1997 até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, para comprovarem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, III, "a", da citada Lei c/c o art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido convênio está sob a responsabilidade do Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Por meio do Ofício nº 51/2009/SE-MI, de 19/01/2010, foi solicitado ao Diretor do DELIQ, o atendimento da demanda. Por meio do Ofício nº 52/2009/SE/MI, de 19/01/2009, foi comunicado a SECEX/PB do procedimento adotado por esta Secretaria-Executiva.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
025	007.457/2003-1	0013-02/2009-PL		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Fixar, em caráter excepcional, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação desta deliberação, para que o Ministério da Integração Nacional se manifeste, conclusivamente, sobre o cumprimento do subitem 9.2 do Acórdão n. 657/2006 – Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
• Convênio nº 562/2002-MI - Instaurada a TCE e encaminhada à SECEX/RR por meio do Ofício nº 472/AECI/GM, de 21/10/2009; • Convênio nº 813/2001-MI, instaurada a TCE e encaminhada à Secretaria Federal de Controle Interno da CGU/PR, por meio do Ofício nº 277/AECI/GM, de 9/06/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
026	008.913/2005-5	13/2009-TCU/SECEX-PI		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha cópia do Acórdão nº 4100/2008: 9.2 tornar insubsistente o Acórdão nº 3.151/2005-1ª Câmara; e 9.3 julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Maria das Mercês Cristóvão do Nascimento, dando-lhe quitação, com fundamento nos art. 1º, inciso I, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no SIAFI. O Convênio encontra-se concluído.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
027	017.158/2007-9	2120-24/2008-2	9.2.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
À Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaure, se ainda não o fez, tomada de contas especial relativa ao Convênio 782/99 SIAFI 388511, enviando-a ao Tribunal, por meio da Secretaria Federal de Controle Interno, para julgamento.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial e encaminhada a Controladoria-Geral da União-CGU/PR, por meio do Ofício nº 007/AECI/GM, de 5/1/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Comunicado a SECEX/ES por meio do Ofício nº 75/2009/SE-MI, de 30/01/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
028	017.988/2008-0	0041/01-2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Considerando que o Processo nº 03900.005678/99-18, de lavra do Ministério da Integração Nacional e que virou à abertura de TCE contra o Convênio nº 294/99-MI, foi autuado no TCU, em 10/12/2002, foi julgado por esta Corte no Acórdão nº 1274/2008-Plenário, de forma a evitar duplicidade, com fundamento nos art.1º, incisos I, da Lei nº 8.443, de 16/07/1992, c/c/ os art. 1º, inciso I e 143, inciso V, alínea “a” do Regimento Interno, pelo encerramento destes autos e seu apensamento ao processo TC 008.544/2002-5, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi encaminhado a CGCONV para ciência e anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
029	031.241/2007-7	50/2009-TCU/SECEX-PB		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha cópia do Acórdão nº 4692/2008-1ª Câmara: Com fundamento nos arts. 1º inciso I, 16, inciso III, alínea "c", e 19, caput, da Lei n.º 8.443/92, julgar irregulares as contas de Allan Pontes Nepomuceno e da empresa Construir Construções e Serviços Ltda., condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi encaminhado a CGCONV para ciência e anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
30	024.502/2008-3	0044-01/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no inciso I, art. 1º c/c art. 212 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado. 1. Processo: TC 024.502/2008-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) 1.1. Responsável: Luiz Fernando Marques Pereira (288.979.270-68) 1.2. Órgão: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT 1.3. Unidade Técnica: 7ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-7) 1.4. Advogado constituído nos autos: não há. 1.5. Determinações: 1.5.1. enviar cópia desta deliberação, bem como da instrução da Unidade Técnica, à Prefeitura Municipal de Tesouro e ao Ministério da Integração Nacional.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi encaminhado a CGCONV para ciência e anexado ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
031	425.150/1994-1	4261-38/2008-2	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Fixar o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência deste Acórdão, para que a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional conclua e encaminhe a este Tribunal a análise das prestação de contas relativas aos Convênios nºs 400/92 (SIAFI nº 055769) e 28/97 (SIAFI nº 320814).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
• Por meio da Portaria nº 452-MI, de 3 de novembro de 2009 foi constituído Grupo de Trabalho (GT) para análise técnica e financeira da prestação de Contas Final dos Convênios concernentes ao PLANAFLORO. • Portaria nº 556-MI, de 30 de dezembro de 2009, prorroga até o dia 30 de junho de 2010, o prazo para a apresentação de relatório conclusivo sobre os trabalhos desenvolvido pelo GT-PLANAFLORO.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
32	008.242/2009-1	5937-40/2009-2	1.5.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ao Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal de Contas as informações pertinentes à conclusão da execução do Convênio 082/2004 celebrado com o Município de Barcelos/AM, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), que tinha por objeto a execução de obras de contenção, controle de erosão e reurbanização da margem do Rio Negro, assim como a avaliação final sobre os dados de sua prestação de contas e, se necessárias, as eventuais providências para a instauração de Tomada de Contas Especial.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Instaurada a Tomada de Contas Especial e encaminhada a Secretaria de Controle Externo por meio do Ofício nº 431/AECI/MI, de 15/09/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
33	010.924/2009-9	3033-53/2009-PL	9.3	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.3. assinar prazo de 30 dias, com base no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal c/c o caput do art. 45 da Lei nº 8.443/92, para que o Ministério da Integração Nacional adote as providências necessárias ao exato cumprimento do § 1º do art. 109 da Lei nº 11.768/2008 (LDO-2009), promovendo a correção do instrumento contratual decorrente da Concorrência nº 01/2009-MI, para: 9.3.1. ajustar os valores do custo de fornecimento de passagens aéreas ao preço médio da passagem apresentado pelo MI no valor de R\$ 1.370,68, alertando que sobre tal valor não deverá incidir taxa de 10% pela utilização dos serviços de agência de viagens e tampouco o percentual de 17%, correspondente a custos administrativos; 9.3.2. ajustar os valores do custo de locação de veículos leves, Kombi e veículos 4x4, utilizando como parâmetros máximos os orçamentos de referência elaborados por equipe técnica deste Tribunal, com base no método utilizado pelo DNIT.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 41/2010/SECEX, de 22 de janeiro de 2010, informando que o Contrato Administrativo nº 23/2009-MI, foi ajustado conforme as recomendações contidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 daquele acórdão.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
034	001.081/2004-6	0985-25/2006-PL		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Proceda à análise rigorosa das prestações de contas dos recursos repassados por meio de 28 (vinte e oito) convênios firmados com 18 (dezoito) municípios do Rio Grande do Norte, entre 2001 e 2003, com o objetivo de aprofundar o exame dos indícios de irregularidades identificados pelo Ministério Público Estadual, e instaurem se necessário, as respectivas Tomadas de Contas Especiais, dando ciência a este Tribunal das providências adotadas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Por meio do Ofício nº 230/2009/SE-MI, de 20 de março de 2009 foram prestados os esclarecimentos pertinentes aos 28 convênios. Por meio do Ofício nº 370/2009/SE-MI, de 30 de abril de 2009, foram encaminhados esclarecimentos atualizados acerca dos Convênios nºs 676/2002, 121/2001 e 572/2001, celebrados respectivamente com os municípios de Passa e Fica, São José do Campestre e Pendências Complementado as informações referentes ao Convênio nº 1351/2001, celebrado com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do Ofício nº 835/2009/SECEX-MI.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
035	022.777/2007-8	4062-27/2009-1	1.6.1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. Ao Ministério da Integração Nacional que: 1.6.2. nos termos do artigo 8º, caput, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 38, II, alínea b, da IN STN nº 01/97, instaure, instrua e remeta ao órgão de controle interno, no prazo de 60 dias, Tomada de Contas Especial com vistas a apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano em relação à execução do Convênio nº 062/2002 (SIAFI nº 467647), celebrado com o município de Propriá/SE, tendo por objeto a complementação do sistema de esgotos sanitários do município; 1.6.3. encaminhe, juntamente com a TCE acima apontada, uma estimativa dos gastos necessários para a recuperação das instalações de esgoto e para colocá-la em funcionamento, com vistas a subsidiar a atuação desta Corte de Contas; 1.6.4. apensar o presente processo ao processo de TCE que vier a ser instaurado no Tribunal, em razão da determinação acima encaminhada ao Ministério da Integração Nacional.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a TCE e enviada a Secretaria Federal de Controle Interno da CGU/PR por meio do Ofício nº 485/AECI/MI, de 3/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Comunicado ao TCU/SE por meio do Ofício nº 975/2009/SECEX-MI, de 20/11/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
036	015.903/2004-0	54/2009-TCU/SECEX-RO		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1216/2007-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido convênio está sob a responsabilidade do Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Por meio do Ofício nº 64/2009/DGI/SE/MI, de 13/02/2009, foi solicitado ao Diretor do DELIQ, o atendimento da demanda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Por meio do Ofício nº 65/2009/SE/MI, de 13/02/2009, foi comunicado a SECEX/RO do procedimento adotado por este Ministério.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
037	007.606/2009-2	2828-50/2009-PL	9.2.1 e 9.2.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.2.1. Atente para a obrigatoriedade de o ajuste conter cláusulas contemplando o disposto nos incisos XI e XIV do art. 7º da IN/STN 01/97, situação que não foi observada no Convênio 166/2007 (SIAFI 600901), firmado com a Prefeitura Municipal de Luziânia/GO; e 9.2.2. Especifique adequadamente o objeto conveniado, conforme dispõe o § 1º e inciso II, do art. 2º, c/c inciso I do art. 7º da Instrução Normativa STN 01/97, abstendo-se de anuir ao plano de trabalho que não identifique de forma precisa e clara os logradouros e as respectivas quantidades de serviço a serem contemplados com obras de pavimentação asfáltica, como ocorrido no Convênio 166/2007 (SIAFI 600901) celebrado com a Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminhado a SCO para conhecimento e adoção das medidas previstas quando da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
038	022.842/2009-4	6271-42/2009-2	1.5.1 e 1.5.1. 1	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.1. ao Ministério da Integração Nacional que adote as medidas de sua alçada no que tange à não aprovação da prestação de contas final do Convênio nº 021/97 (SIAFI 325442 e 377362) - com base na glosa técnica correspondente a R\$ 2.146.576,84 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a obras e serviços não aceitos, e rendimentos financeiros não aplicados da ordem de R\$ 284.936,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme conclusão exarada no documento emitido pela Coordenação Geral de Convênios deste Ministério, intitulado Informação Financeira nº 41/2009 - com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis, à quantificação dos eventuais danos e ao seu imediato ressarcimento ao erário, instaurando, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, a tomada de contas especial, caso esgotadas as medidas administrativas cabíveis na obtenção do saneamento da referida prestação de contas; 1.5.1.1. fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Ministério da Integração Nacional informe a este Tribunal sobre as providências adotadas no sentido de atender a determinação objeto do subitem 1.5.1, supra..					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 28/2009/SECEX-MI, de 21 de janeiro de 2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
039	016.140/2006-1	4040-26/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Julgam-se irregulares as contas e em débito o responsável, com aplicação de multa, em face da inexecução parcial do objeto conveniado e do desvio de finalidade na aplicação dos recursos federais transferidos ao município de Mulungu/PB referente ao Convênio nº 3/2004.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram feitos os registros dos devedores no CADIN, conforme determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
40	026.983/2006-6	6583-43/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Trata-se da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em desfavor do ex-Prefeito Municipal de Mucajaí/RR, Sr. Aparecido Vieira Lopes, em razão da aprovação parcial da prestação de contas do Convênio nº 12/2001, celebrado em 23/8/2001, que teve como objeto a pavimentação urbana com TSD, meio-fio e sarjetas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIO/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi encaminhado à CGCONV para ciência e anexar ao processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
41	022.168/2006-8	1235/2009- SECEX/PE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Com vistas ao saneamento do processo de TCE, solicito que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, apresente a esta Secretaria, análise acerca da utilidade da obra objeto do Convênio nº 880/99, executada de forma parcial, tal como descrito no Relatório de Campo datado de 6/8/2001 e no Relatório de Visita Técnica datado de 12/09/2001.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informo que foi instaurada a TCE, pela não apresentação da prestação de contas final e inexecução do objeto conveniado.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PE por meio do Ofício nº 05/SECEX-MI, de 6 de janeiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada											
Denominação completa:					Código SIORG						
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670						
Deliberações do TCU											
Deliberações expedidas pelo TCU											
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida						
42	005.925/2009-5	5363-33/2009-1	9.1	CI	Ofício						
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG						
Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional											
Descrição da Deliberação:											
9.1. com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19 e 23, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas e condenar a Sra. Juraci Alves Guimarães Rodrigues, solidariamente com a empresa Mágila Construtora Ltda. ao pagamento das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data da efetiva quitação, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU; <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10/7/2002</td> <td>R\$ 36.835,45</td> </tr> <tr> <td>18/7/2002</td> <td>R\$ 14.618,00</td> </tr> </tbody> </table> 9.2. com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, aplicar individualmente à Sra. Juraci Alves Guimarães Rodrigues e à empresa Mágila Construtora Ltda. a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992; 9.4. autorizar, desde logo, o parcelamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.443/1992, c/c artigo 217 do Regimento Interno do TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada parcela, atualizada monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor; 9.5. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do artigo 217 do Regimento Interno do TCU.						Data	Valor (R\$)	10/7/2002	R\$ 36.835,45	18/7/2002	R\$ 14.618,00
Data	Valor (R\$)										
10/7/2002	R\$ 36.835,45										
18/7/2002	R\$ 14.618,00										
Providências Adotadas											
Setor responsável pela implementação					Código SIORG						
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna											
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:											
Foi encaminhado à CGCONV para ciência e anexar ao processo correspondente											
Síntese dos resultados obtidos											
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor											

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
43	012.703/2006-2	209/2009-SECEX/RS		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informar quando da fiscalização do parecer técnico conclusivo acerca da execução do Convênio nº 364/2002.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE PROGRAMAS REGIONAIS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/RS por meio do Ofício nº 355/2009/SE-MI, de 24 de abril de 2009 encaminhando cópia dos documentos solicitados.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
DELIBERAÇÕES DO TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
44	019.329/2004-2	591/09-TCU/SECEX-SP		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1722/2006-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN do nome do Senhor Roosevelt Antonio de Rosa.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício-Circular	Item	Tipo	Comunicação Expedida
45		1/2009-SECEX-2		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita que este Ministério indique, por meio de Ofício, os nomes dos servidores (no mínimo 2) que serão responsáveis pelo envio do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2008.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido a 2ª SECEX por meio do Ofício nº 245/2009/SE-MI, de 27 de março de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
46	015.505/2007-8	1095-13/2007-1	1.1 1.2	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1. ao Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação: 1.1 finalize a apreciação da prestação de contas do Convênio nº 158/2002, pronunciando-se conclusivamente acerca das irregularidades tratadas no Relatório de Auditoria Especial nº 161750, da Controladoria-Geral da União/PI, cópia anexa; 1.2 instaure, se for o caso, e conclua a Tomada de Contas Especial concernente ao Convênio nº 158/2002, encaminhando-se à Secretaria Federal de Controle Interno ou, na hipótese de não ser instaurada, informe, no mesmo prazo, a este Tribunal o resultado do exame da prestação de contas do aludido convênio.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial do Convênio supracitado. Encaminha a SFC/CGU/PR por meio do Ofício nº 436/AECI/GM, de 11/09/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PI por meio do Ofício nº 752/2009/SE-MI, de 21 de agosto de 2009 e complementado por meio do Ofício nº 868/2009/SECEX-MI, de 30 de setembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
47	033.028/2008-1	281/2009-SECEX/GO		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informar o resultado conclusivo da avaliação da Prestação de Contas do Convênio nº 208/2002, firmado com a Prefeitura Municipal de Itaguari/GO, inclusive encaminhando a tomada de contas especial, se houver.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informo que foi instaurada a Tomada de Contas Especial, conforme relatório de TCE nº 040/2009, de 17/07//2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/GO por meio do Ofício nº 387/2009-DGI/SE/MI, de 19/10/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
48	008.151/2008-7	0855-07/2009-2		DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6. Determinar ao Ministério da Integração Nacional que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00190.001431/2005-16, que trata de ações de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral da União com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais no município de Senador Sá/CE, a saber: 1.6.1. Programa/Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Fortalecimento da Infra-Estrutura. Objeto examinado: construção de bueiros em diversas localidades; Recursos financeiros aplicados: R\$ 135.038,20, sendo R\$ 131.000,00 de repasse da União e R\$ 4.038,20 a contrapartida do Município; Convênio: Convênio PGE 95/2004, de 01.07.2004 (SIAFI 515321), Departamento Nacional de Obras contra as Secas e DNOCS; 1.6.2. Programa/Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica e Ceará. Objeto examinado: construção do Açude da Boa Esperança, no Município de Senador Sá; Recursos financeiros aplicados: R\$ 146.826,01, sendo R\$ 142.421,16 de repasse da União e R\$ 4.405,01 a contrapartida do Município; Convênio: Convênio PGE 034/2003, de 26.12.2003 (SIAFI 511476), Departamento Nacional de Obras contra as Secas e DNOCS; 1.6.3. Programa/Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica e Ceará. Objeto examinado: construção de Passagens Molhadas em localidades do Município de Senador Sá; Recursos financeiros aplicados: R\$ 149.908,41, sendo R\$ 145.411,15 de repasse da União e R\$ 4.497,26 a contrapartida do Município; Convênio: Convênio PGE 93/2003, de 29.12.2003 (SIAFI 511467), Departamento Nacional de Obras contra as Secas e DNOCS; instaurando-se se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/92, em relação aos programas/ações ali apontados, informando a este Tribunal as medidas apontadas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Assessoria Especial de Controle Interno do MI					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminha cópia do Ofício nº 329/DG/AUDI, de 19/05/2009, por meio do qual o DNOCS informa que os Convênios PGE 034/2003 e PGE 095/2004, celebrados com a Prefeitura Municipal de Sá/CE, foram objeto de tomada de contas especial simplificadas					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/CE por meio do Ofício nº 254/AECI/GM de 22 de maio de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	020.268/2004-8	1407-26/2009-PL	1.7.3	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminhar cópia da instrução de fls. 166 a 173 (volume Principal), no qual se fundamenta o presente Acórdão, ao Ministro da Integração Nacional, em consonância com o disposto no art. 198, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU. Comunica que a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio 685/2002, celebrado coma Prefeitura Municipal de Gurjão/PB foi instaurada pela SECEX/TCU-PB.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e ao Senhor Assessor de Controle Interno deste Ministério, por intermédio da Nota Técnica nº 435/2009/CGCONV/DGIO/SECEX/MI, de 25/09/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50		01/Fiscalis 206/2009-SECEX/PE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita que sejam disponibilizados até o dia 16/07/2009 os documentos/informações relativos ao FISCOBRAS 2009, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram encaminhados 6 (seis) CD-ROM, pelo qual o Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica deste Ministério presta os esclarecimentos e as informações pertinentes.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX-PE por meio do Ofício nº642/2009/SECEX-MI, de 22 de julho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
51	010.023/2007-6	651/2009-SECEX/RR		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio de informações atualizadas sobre a conclusão do exame da Prestação de Contas do Convênio nº 731/2001, ou o envio do Relatório da Tomada de Contas Especial.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a TCE do referido Convênio.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/RR por meio do Ofício nº 796/2009/SECEX-MI, de 8 de setembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
52	007.613/2009-7	3831/24/2009-1	1.5.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.1. ao Ministério da Integração Nacional que: 1.5.1.1. instaure, se ainda não o fez, a tomada de contas especial para a apuração das impropriedades atinentes ao Convênio n. 730/2001 (Siafi 447.371), celebrado com a Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, encaminhando-a, no prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria Federal de Controle Interno.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a TCE do referido convênio					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX-RR por meio do Ofício nº 963/SECEX-MI, de 13 de novembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
53	016.834/2009-7	483/2009-SECEX/RR		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio de esclarecimentos acerca da situação atual da análise das Prestações de Contas dos Convênios nºs 740/2001 e 178/2004, celebrados com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, informando se já foi providenciada a instauração das respectivas tomadas de contas especiais, trazendo aos autos, se for o caso, cópia do despacho que determinou a instauração, emitido pela autoridade competente, bem como informações sobre a fase em que se encontra o procedimento, e caso não tenha havido a instauração, justificar o porquê da mora, já que a mesma enseja responsabilização solidária.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS / DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Convênio nº 178/2004 – por meio do Parecer Financeiro nº 04/2010/CDTCE/CGCONV/DGI/SE/MI, de 9 de janeiro de 2010, foi autorizada a instauração da Tomada de Contas Especial dos recursos financeiros não aprovados no valor de R\$ 81.604,52. Convênio nº 740/2001 - por meio do Parecer Financeiro nº 27/2010/CDTCE/CGCONV/DGI/SE/MI, de 9 de fevereiro de 2010, foi autorizada a instauração da Tomada de Contas Especial dos recursos financeiros não aprovados no valor de R\$ 190.986,43. Será dado conhecimento das análises ao TCU/SECEX/RR					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
54	016.162/2009-3	194/2009-TCU/SECOB	.	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Comunica que será realizado Monitoramento Conformidade Registro Fiscalis nº 549/2009, no Ministério da Integração Nacional com o objetivo de verificar o cumprimento do Item 9.1 do Acórdão 1.188/2007-Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminhado ao Assessor Especial de Controle Interno para conhecimento e com vistas a disponibilizar, à Equipe de Auditoria, local apropriado para o desenvolvimento de suas atividades.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
55	029.533/2006-6	2111-46/2006-PL	9.1.2	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1.2. ao Ministério da Integração Nacional que instaure, se ainda não o fez, no prazo de 45 dias, o competente processo de tomada de contas especiais referente ao Convênio nº 476/1999 (SIAFI 387596), firmado com o Município de Campina Grande/PB, em decorrência do sobrepreço identificado nestes autos na contratação pela municipalidade da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - Urbema, a qual subcontratou, por meio do Contrato nº 9/1998, os serviços da empresa Santa Barbará Engenharia S/A;					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Conforme Nota Técnica AS 05/2009, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica deste Ministério esclareceu: <i>considerando as divergências constatadas e a necessidade de estabelecimento do valor a ser considerado para a instauração da TCE, o processo se encontra em fase final de reavaliação técnica e posterior análise financeira por parte do DGI.</i>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
56	007.613/2009-7	176/2009-SECEX/RR		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio de esclarecimentos acerca da situação atual da análise da Prestação de Contas do Convênio nº 730/2001 (SIAFI 447371), celebrado com a Prefeitura de Caroebe/RR, informando se já foi providenciada a instauração de Tomada de Contas Especial, em virtude da inexecução parcial do objeto, trazendo aos autos, se for o caso, a cópia do despacho que determinou a sua instauração, emitido pela autoridade competente, bem como informações sobre a fase em que se encontra o procedimento.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial do Convênio supracitado.					
Síntese dos resultados obtidos					
Encaminhado ao TCU/SECEX-RR, por meio do Ofício nº 456/AECI/GM, de 21/10/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
57	009.750/2005-2	704/2009-SECEX/MA		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio, entre outros documentos julgados oportuno, cópia dos relatórios de vistoria técnica a que, nos dias 9/9/2001, 19/5 e 17/11/2003, procederam relativamente ao sistema de canalização do córrego objeto do Convênio nº 1654/2001, celebrado entre a Secretaria de Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A prestação de contas final do Convênio foi aprovada, conforme despacho exarado no Parecer Financeiro nº 23/CGCONV/DGI/SE/MI, de 10/1/2005.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/MA por meio do Ofício nº 509/2009/SECEX-MI, de 17 de junho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
58	006.119/2009-9	4243-28/2009-2	1.5.6	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.6. ao Ministério da Integração Nacional que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 945/2007-CGU, instaurando se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, em relação ao PROAGUA Infra-Estrutura, implementado no Município de Quiterianópolis/CE, tais como: nas licitações, em desrespeito à Lei nº 8.666/1993; construção de passagem molhada em desacordo com o especificado no PT; falta de identificação do convênio bem como do atesto do responsável pela fiscalização da obra na documentação de despesa; pagamentos sem a comprovação das medições dos serviços realizados; e construção de açude beneficiando apenas o proprietário da terra onde se localiza.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX-CE por meio do Ofício nº 475/AECI/GM, de 9 de outubro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
59	007.630/2009-8	1960-12/2009-2	1.5	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5. Determinar à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional a verificação das irregularidades ora noticiadas, dando-lhe ciência dos fatos representados, a fim de que adote as providências de apuração necessárias e instaure, se for o caso, a tomada de contas especial referente ao Convênio nº 054/2006 (Siafi 574498), celebrado com o Município de Coronel Fabriciano/MG, especificamente no tocante às obras de "Construção de Unidades Embrião Habitacionais", sobretudo quanto aos indícios de irregularidades trazidos ao conhecimento do Tribunal pela Câmara Municipal (encaminhando-se cópia do Relatório de fls. 04/09).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas final aprovada por meio do PARECER FINANCIERO Nº 22/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, em 22 de janeiro de 2010. Será dado conhecimento do resultado da análise ao TCU/SECEX/MG.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
60	020.667/2004-2	0900-10/2008-2	9.1 9.2	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. Conhecer do presente recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se indene o Acórdão 555/2006- CU-2ª Câmara; Encaminha informações para fins de registro do devedor no CADIN.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO- DELIQ do MP.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A presente Diligência foi encaminhada ao DELIQ/MP para atendimento, tendo em vista que o Convênio nº 214/93-MIR foi transferido aquele Departamento, em obediência ao Decreto nº 5.955, de 7/11/2006.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
61	030.985/2008-3	706/2009-SECEX/CE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informar a situação atual do Contrato de Repasse nº 0240148-33, celebrado com o Município de Quixadá/CE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX-CE por meio do Ofício nº 624/2009/SECEX-MI, de 16 de julho de 2009 e do Ofício nº 683/2009/SECEX-MI, de 3 de agosto de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
62	002.309/2004-4	2965-33/2008-1	9.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1 conhecer dos presentes embargos de declaração opostos por Newton D'Emery Carneiro - CPF 000.764.814-68, ex-Prefeito Municipal de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão nº 1.511//2008 - TCU/1ª Câmara, de 13/5/2008, Ata nº 15/2008, ante a ausência de contradição, obscuridade ou omissão na deliberação embargada; e Encaminha informações para fins de registro do devedor no CADIN.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO- DELIQ do MP.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A presente Diligência foi encaminhada ao DELIQ/MP para atendimento por meio do Ofício nº 804/2009/CGCONV/DGI/SE/MI, de 18 de maio de 2009, tendo em vista que o Convênio nº 021/97-SEPRE/MPO foi transferido aquele Departamento, em obediência ao Decreto nº 5.955, de 7/11/2006.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
63	023.511/2006-1	0759-15/2009-PL	1.5.6	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.6. ao Ministério da Integração Nacional para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias à regularização documental essencial à prestação das contas, recorrendo-se à instauração, se necessária, da Tomada de Conta Especial alusiva ao Convênio 2.419/2001, com vistas a restauração do fórum da referida municipalidade para construção do sistema de abastecimento de água, encaminhando as conclusões à Secretaria Federal de Controle Interno para as providências cabíveis necessárias ao esclarecimento das irregularidades.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A prestação de contas do supracitado convênio foi aprovada, conforme deliberação do Senhor Secretário-Executivo exarada no Parecer Financeiro nº 478/2007/CAPC/CGCONV/DGI/SE/MI, de 28.06.2007.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 488/2009/SECEX-MI, de 9 de junho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
64	001.764/2004-3	2051/2004-PL		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre o andamento do exame efetuado pelo setor financeiro alusivo ao Convênio nº 1899/2001-MI (SIAFI 436612), ante o tempo decorrido desde a última informação (Ofício nº 236/2008/SE-MI.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas aprovada, conforme deliberação do Senhor Secretário-Executivo exarada no Parecer Financeiro nº 382/2008/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 18.06.2009					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 448/2009/SECEX-MI, de 25 de maio de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
65	017.928/2005-7	350-TCU/SECEX-PE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2295/2007-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN da empresa CASA NOVA ENGENHARIA LTDA.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
66	017.928/2005-7	349-TCU/SECEX-PE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2295/2007-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN do nome do Senhor Genivaldo Pereira Leite					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
67	011.306/2004-1	3043-TCU/SECEX-MG		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2547/2008-TCU-Plenário (retificado pelo Acórdão nº 274/2009-TCU-Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN do nome do Senhor Milton Trindade Vieira					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
68	022.540/2008-5	1389-10/2009-1	1.5 16.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5. Dar ciência ao Ministério da Integração Nacional e à Fundação Nacional de Saúde que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba exarou o Parecer PPL-TC nº 50/2008, nos autos do processo TC nº 03666/03, relativo à prestação de contas anual do exercício de 2004 do ex-prefeito de Riacho dos Cavalos Napoleão Suassuna Laureano, no qual ficou consignada a ocorrência de irregularidades na gestão de recursos federais transferidos, acompanhada do dito parecer (fls. 95/103) e do Relatório DECOP/DICOP nº 0127/08, 10/04/2008 (fls. 89/94), recomendando especial atenção ao Rol de transferências listadas no quadro de folha 146 e, em particular os tratados no parecer da unidade técnica nos itens 9. a 15. Erro! Fonte de referência não encontrada. 16. Determinar: 16.1 ao Ministério da Integração Nacional que ultime o processo de análise da prestação de contas dos convênios firmados com o Município de Riacho dos Cavalos, no intervalo de 1999 a 2004, em especial os que tenham por objeto a perfuração e instalação de poços tubulares, tendo por referência os documentos de fls. 146 e 174/82 destes autos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciadas as análises das prestações de contas dos Convênios celebrados com este Ministério: Convênio nº 584/2001 – a prestação de contas final foi aprovada; Convênio nº 225/2000 – tornada sem efeito a autorização para instaurar a TCE; e aprovada a prestação de contas final; Convênio nº 576/2002 – foi aprovada a prestação de contas final; Convênio nº 284/2001 – aprovada a prestação de contas final.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PB, por meio dos Ofícios nº 454/SECEX/MI, de 27/05/2009, 820/SECEX-MI, de 16/09/2009; 865/SECEX-MI, de 30/09/2009 e 37/SECEX-MI, de 21 de janeiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
69	024.666/2008-6	1477-10/2009-1	1.5.1 2	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.12. à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que: 1.5.12.1. promova, num prazo de 60 (sessenta) dias, se confirmada a hipótese prevista no § 1º, inciso IV, c/c § 4º do art. 5º da IN/TCU nº 56/2007, a atualização no sistema SIAFI dos registros dos Convênios nºs 023417 e 046244, de forma que neles conste a situação "ARQUIVADO", justificando eventual impossibilidade de atualização, ou, nesse mesmo prazo, se não restar configurada a hipótese citada ou qualquer outra prevista no § 1º do art. 5º da referida IN, registre a inadimplência no SIAFI e instaure, instrua e remeta as respectivas tomadas de contas especiais ao órgão de controle interno; 1.5.12.2. registre tempestivamente no SIAFI e no SICONV o recebimento e a análise da prestação de contas de convênios ou contratos de repasse, conforme determinam os arts. 31, caput, § 2º, da IN/STN nº 1/97, e 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127/2008, evitando, dessa forma, falhas como as ocorridas no âmbito dos Convênios nºs 377362, 387453 e 447691; 1.5.12.3. registre imediatamente a inadimplência ou inadimplência suspensa no SIAFI, conforme o caso, dos Convênios nºs 394322 e 394471 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaure, instrua e remeta ao órgão de controle interno as respectivas tomadas de contas especiais.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/SE por meio do Ofício nº 830/2009/SE-MI, de 21/09/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
71	013.501/2004-5	1639-11/2009-1	1.5.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.1. ao Ministério da Integração Nacional que conclua, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, a análise da prestação do Convênio n. 50/1993 (Siafi n. 340962), informando a este Tribunal, no mesmo prazo, sobre as providências adotadas pelo órgão, inclusive quanto à eventual instauração da competente tomada de contas especial, caso configurado o dano ao erário, alertando que, nos termos do art. 8º da Lei n. 8.443/1992, a demora no atendimento da presente determinação pode caracterizar a responsabilidade solidária quanto aos débitos porventura identificados.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas aprovada, com ressalvas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/RR por meio do Ofício nº 68/SECEX-MI, de 4 de fevereiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
70	001.709/2007-6	1519-TCU/SECEX-MG		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2.637/2008-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN do nome do Senhor Leônidas Gregório de Almeida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
72	014.796/2009-5	677/2009-SECEX/SC		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações quanto às providências adotadas em relação aos apontamentos de auditoria da CGU na Nota Técnica nº 1039, de 28/4/2009, especialmente quanto à possível instauração de tomada de contas especial dos Convênios nºs 66/99 e 33/2000, celebrados com o Município de Praia Grande/SC.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Os referidos Convênios encontra-se em análise financeira					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido parcialmente por meio do Ofício nº 273/2009-DGI/SE/MI, de 21 de julho de 2009					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
73	006.012/2009-2	4242-28/2009-2	1.5.4	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.4. ao Ministério da Integração Nacional que adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 1.004/2007-CGU, instaurando se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, em relação ao Programa de Respostas aos Desastres, implementado no município de Lavras da Mangabeira/CE, tais como: nas licitações, em desrespeito à Lei nº 8.666/1993; pagamento irregular de contrato sem o devido termo aditivo e em valor superior ao permitido por lei; a Prefeitura deixou de apresentar processo de licitação para a Equipe da CGU.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O convênio teve sua prestação de contas final aprovada por meio do Parecer Financeiro nº 378/2009/CAPC/CGCONV/DGI/SE/MI, de 12 de julho de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/CE por meio do Ofício nº 93/2010/SECEX/MI, de 11 de fevereiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
74	016.834/2009-7	1047-TCU/SECEX-RR		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita esclarecimentos acerca da situação atual da análise das prestações de contas dos Convênios nº 740/2001 e 178/2004, celebrados com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Convênio nº 178/2004 – por meio do Parecer Financeiro nº 04/2010/CDTCE/CGCONV/DGI/SE/MI, de 9 de janeiro de 2010, foi autorizada a instauração da Tomada de Contas Especial dos recursos financeiros não aprovados no valor de R\$ 81.604,52. Convênio nº 740/2001 - por meio do Parecer Financeiro nº 27/2010/CDTCE/CGCONV/DGI/SE/MI, de 9 de fevereiro de 2010, foi autorizada a instauração da Tomada de Contas Especial dos recursos financeiros não aprovados no valor de R\$ 190.986,43. Será dado conhecimento das análises ao TCU/SECEX/RR.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
75	017.924/2008-2	2937-18/2009-1	1.5.1. 2	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.1.2.encaminhar ao Ministério da Integração Nacional cópia dos presentes autos, para que, à luz dos seus elementos, reavalie observando-se o disposto nos artigos 5º e 11 da IN TCU nº 56/2007, os pareceres emitidos no acompanhamento da execução do Convênio nº 1.048/2000-MI (Siafi nº 414409).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas aprovada					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX-PE por meio do Ofício nº 950/SECEX/MI, de 6/11/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
76	008.242/2009-1	630/2009- SECEX/AM		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio dos seguintes documentos/informações: a) informe a situação da Prestação de Contas do Convênio nº 82/2004, celebrado com o Município de Barcelos/AM; b) apresentar a prestação de contas do referido Convênio e os relatórios de fiscalização, se houver; e c) informar se foram tomados os procedimentos iniciais para instauração de tomada de contas especial, havendo situação de inadimplência do Município.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PA por meio do Ofício nº 663/SECEX-MI, de 30 de julho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
77	015.642/2007-7	3144-19/2009-1	1.6.1. 2 1.6.1. 3	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1.2.encaminhar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, à Secretaria de Gestão Participativa do Ministério da Saúde e à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional cópia dos presentes autos, para que, à luz dos seus elementos, observando-se o disposto nos artigos 1º, 5º e 11 da IN TCU nº 56/2007, avaliem as prestações de contas dos recursos repassados no exercício de 2004 à Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul (PE), mediante os convênios e programas a seguir especificados, adotando as medidas administrativas cabíveis; - Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional: Convênio nº 153/2004-MI 1.6.1.3. arquivar os presentes autos, sem prejuízo de acompanhamento das determinações constantes desta deliberação.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PE por meio dos Ofícios nº 905/SECEX-MI, de 15/10/2009 e complementado por de nº 937/2009/SECEX-MI, de 3/11/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada															
Denominação completa:					Código SIORG										
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670										
Deliberações do TCU															
Deliberações expedidas pelo TCU															
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida										
78	019.594/2006-8	3244-19/2009-1		DI	Ofício										
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG										
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL															
Descrição da Deliberação:															
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, todos da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Itamar Pereira de Sá, condenando-o solidariamente com a empresa Alto Juruá Construções e Comércio Ltda. ao pagamento das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas discriminadas, até o efetivo recolhimento, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação em vigor: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11/07/2002</td> <td>57.728,92</td> </tr> <tr> <td>02/08/2002</td> <td>32.693,16</td> </tr> <tr> <td>22/08/2002</td> <td>38.200,80</td> </tr> <tr> <td>02/10/2003</td> <td>1.031,00</td> </tr> </tbody> </table> 9.2. aplicar aos responsáveis indicados no subitem 9.1 supra, individualmente, a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens anteriores, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992.						Data	Valor (R\$)	11/07/2002	57.728,92	02/08/2002	32.693,16	22/08/2002	38.200,80	02/10/2003	1.031,00
Data	Valor (R\$)														
11/07/2002	57.728,92														
02/08/2002	32.693,16														
22/08/2002	38.200,80														
02/10/2003	1.031,00														
Providências Adotadas															
Setor responsável pela implementação					Código SIORG										
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna															
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:															
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.															
Síntese dos resultados obtidos															
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor															

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
79	015.817/2005-9	1053/2009-SECEX-7		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio de cópias dos seguintes documentos relativos à gestão do Convênio nº 312/2002 (SIAFI 469177), celebrado com o Município de Gongogi/BA: a) prestação de contas entregue ao MI pelo Sr. Roque Rocha Monteiro, em 23/8/2005; b) Parecer Técnico nº 34/2006, da SEDEC, de 2/5/2006; e c) Relatório de Avaliação Final (RAF) da fiscalização <i>in loco</i> da Caixa Econômica Federal (CEF), realizada em 15/3/2006.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram encaminhadas as cópias dos documentos solicitados					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 631/2009/SECEX-MI, de 16 de julho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
80	015.505/2007-8	1095-13/2007-1		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1. ao Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação: 1.1 finalize a apreciação da prestação de contas do Convênio nº 158/2002, pronunciando-se conclusivamente acerca das irregularidades tratadas no Relatório de Auditoria Especial nº 161750, da Controladoria-Geral da União/PI, cópia anexa; 1.2 instaure, se for o caso, e conclua a Tomada de Contas Especial concernente ao Convênio nº 158/2002, encaminhando-se à Secretaria Federal de Controle Interno ou, na hipótese de não ser instaurada, informe, no mesmo prazo, a este Tribunal o resultado do exame da prestação de contas do aludido convênio.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PI por meio dos Ofícios nº 752/SECEX-MI, de 21.08.2009 e complementado por meio do Ofício nº 868/2009/SECEX-MI, de 30/09/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
81	007.059/2007-7	0581-12/2009-PL	9.2	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.2. com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92 e no art. 251 do Regimento Interno, determinar ao Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional que, caso o Governo do Estado de Tocantins não efetue, no prazo fixado, a restituição de que trata o subitem 9.1.2 deste Acórdão, adote as providências necessárias à instauração da competente tomada de contas especial, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 56/2007, sob pena de responsabilidade solidária.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram sanadas as pendências pelo o Conveniente com a devolução ao Tesouro Nacional do Valor de R\$ 661.821,89					
Síntese dos resultados obtidos					
Informado ao Senhor Secretário de Fiscalização de Obras do TCU por meio do Ofício nº 49/2010, de 28 de janeiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
82	026.707/2006-3	3098-18/2009-1		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, irregulares as contas do Sr. Mauri Sérgio Moura de Oliveira, condenado-o ao pagamento das quantias originais de R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais) e de R\$ 10.057,50 (dez mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados, respectivamente, a partir de 22/03/2000 e de 24/07/2000, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor; 9.2. aplicar ao responsável mencionado no subitem precedente a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
83	004.955/2005-7	624-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 502/2007-TCU-1ª Câmara e no Acórdão nº 3775/2007-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciados os registros no CADIN, do nome do Senhor Sebastião Tavares de Oliveira e da empresa DS Construtora Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
84	012.100/2009-2	1760/TCU/SECEX-MA	4.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminhe a esta Secretaria informações sobre as providências adotadas em relação ao subitem 4.1 do Acórdão nº 1978-TCU-2 Câmara, determinando que instaure, se ainda não se fez, a TCE acerca do Convênio nº 521/2000.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas final aprovada com ressalvas, de acordo com o Parecer Financeiro 101/2008/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 17 de março de 2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/MA, por meio do Ofício nº 811/2009-SECEX-MI, de 16 de setembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
85	027.271/2008-8	3961-25/2009-1		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, irregulares as contas do Sr. Antônio Galdino de Oliveira Filho, condenando-o ao pagamento da quantia original de R\$ 29.383,63 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 31/03/2000 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor; 9.2. aplicar ao responsável mencionado no subitem precedente a multa capitulada no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento por meio da Nota Técnica nº 57/AECI/GM, de 4 de setembro de 2009, a Senhora Secretária Nacional de Defesa Civil deste Ministério.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
86	016.463/2009-7	621/2009- SECEX/MS		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita: a) cópia integral do Processo nº 59050.000387/2005-74, referente ao Convênio nº 530001200500673 (SIAFI 558445), firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; b) manifestação acerca de eventuais providências adotadas com relação à execução da obra conveniada, tendo em vista as informações apontadas pelo Deputado Federal Vander Loubert no Ofício nº 739/09; e c) informações acerca de previsão de vistoria <i>in loco</i> na obra em questão.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/MS por meio do Ofício nº 782/SECEX-MI, de 1/09/2009					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
87	002.232/2009-8	530/2009-SECEX/ES		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio de informações acerca das providências adotadas para atendimento das recomendações formuladas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do item 4 do Relatório nº 213885, da CGU, relativo ao Contrato de Repasse nº 0224519-82/2007 (SIAFI 598315), celebrado com o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, fazendo anexar a respectiva documentação comprobatória.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Defesa Civil					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio dos Ofícios nº 769/2009/SE-MI, de 31 de agosto de 2009 e do Ofício nº 922/2009/SECEX-MI, de 23 de outubro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
88	007.457/2003-1	0013-02/2009-PL		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Fixar, em caráter excepcional, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação desta deliberação, para que o Ministério da Integração Nacional se manifeste, conclusivamente, sobre o cumprimento do subitem 9.2 do Acórdão nº 657/2006 – Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial do Convênio nº 562/2002, celebrado com o Município de Boa Vista/RR.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX-RR por meio do Ofício nº 676/2009/SECEX-MI, de 31 de julho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
89	018.446/2002-8	619/2009-SECEX/AP		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio das seguintes informações referentes aos Convênios nºs 393/2001-MI (SIAFI 449808) e 2253/2001-MI (SIAFI 450147): a) se foram instauradas as TCE's que tenham por objeto as citadas avenças; e b) caso negativo apresentar os motivos. Caso positivo, informar o estágio atual, bem como a previsão de conclusão da apreciação e do conseqüente envio a SFC.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
- Convênio nº 393/2001- MI - teve sua prestação de contas aprovada com ressalvas por meio do Parecer Financeiro nº 58/2010/CAPC/CGCONV/DGI/SECEX/MI. - Convênio nº 2253/2001-MI – foi autorizada a instauração da TCE no valor de R\$ 133.214,55 e encaminhada a Setorial Contábil para efetivação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
90	009.188/2009-0	4088-27/2009-2	1.5.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5.1. ao Ministério da Integração Nacional que avalie a situação do Município de Ibaretama/CE, tendo em vista as informações constantes dos autos acerca do Convênio nº 335/2001 - MI (Siafi 447215), bem como ultime, se ainda não o fez, no prazo de 60 (sessenta) dias, o exame da prestação de contas do referido convênio e, caso não tenha sido sanada ou não tenha sido adimplida a obrigação, providencie à imediata instauração de Tomada de Contas Especial dos recursos repassados, obedecendo aos ritos de procedimentos estabelecidos da IN - STN, nº 01/97, informando-se à SECEX/CE sobre as providências adotadas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial do Convênio supracitado Convênio.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/CE por meio Ofício nº 912/2009/SECEX-MI, de 21 de outubro de 2009					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
91	027.412/2006-1	2868-17/2009-1		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2.868/2009-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciados os registros no CADIN, do nome do Senhor Egilmario Silva Bezerra e da Construtora Bahamas Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
92	019.958/2009-8	6410-43/2009-2	1.6.1	DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. determinar, com fundamento no art. 43, I, c/c com o art. 250, II, do RI/TCU, ao Ministério da Integração Nacional que conclua o procedimento de prestação de contas dos convênios SIAFI 400173, 425303, 435106 e 447226, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial e encaminhando o resultado dessas ações a esta Corte no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Convênio nº 80/2000 - o processo foi encaminhado à Setorial Contábil deste Ministério, visando à instauração da TCE Convênio nº 166/2001 - o processo foi encaminhado à Setorial Contábil deste Ministério, visando à instauração da TCE Convênio nº 550/2001 – encontra-se em análise financeira Convênio nº 592/2001 – foi instaurada a Tomada de Contas Especial.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/AC por meio do Ofício nº 07/2009, de 7 de janeiro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
93	425.201/1996-1	6694-44/2009-2		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Antônio Domingos, ex-Vice-Prefeito de Várzea Grande e Waldisney Moreno Costa, Coordenador-Geral da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, quanto ao pagamento antecipado de 50% do valor da obra de duplicação da Alameda Julio Müller; 9.2 julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, irregulares as contas do Sr. Nereu Botelho de Campos, condenando-o solidariamente com a Construtora Triunfo S/A ao pagamento de R\$ 96.774,57(noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), fixando-lhes o prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 17/01/1995, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor; 9.3 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; e 9.4 encaminhar, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443/92 c/c o § 6º do art. 209 do RI/TCU, cópia do presente Acórdão, bem como do respectivo Relatório e Voto, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido convênio está sob a responsabilidade do Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Por meio do Ofício nº 69/2010/SE-MI, de 29/01/2010, foi solicitado ao Diretor do DELIQ, o atendimento da demanda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Por meio do Ofício nº 71/2010/SE/MI, de 29/01/2010, foi comunicado a 7ª SECEX do procedimento adotado por esta Secretaria-Executiva.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
94	002.674/2008-1	5831-37/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso I, "b", do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas e dar quitação ao responsável, de acordo com o parecer do Ministério Público: 1. Processo TC-002.674/2008-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) 1.1. Responsável: Raimundo Nonato Pereira da Silva (047.151.013-00) 1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Miguel Alves - PI 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PI (SECEX-PI) 1.4. Advogado constituído nos autos: não há. 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
95	010.801/2009-0	1797-32/2009-PL		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que proceda ao registro, no Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, do Convênio "Portaria n. 0076, de 31/12/2007-MI", cujos recursos financiam os contratos firmados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - Semarh/RN para a construção do Sistema Adutor Alto Oeste.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O cadastro do referido Convênio no Sistema SIASG foi efetuado desde a publicação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX-RN por meio do Ofício nº 817/SECEX-MI, de 16/09/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
96	011.256/2005-6	554-4/2009-1	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas, condenando o Sr. José William Madruga, ex-Prefeito, em solidariedade com a empresa Construtora Bahamas Ltda., pelas quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas de ocorrência até a efetiva quitação do débito, na forma da legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 23, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional. Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciados os registros no CADIN, do nome do Senhor José William Madruga e da Construtora Bahamas Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
97	026.227/2006-9	5366-33/2009-1	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. julgar irregulares as presentes contas e condenar o espólio do Sr. Roberto Pereira Varela, ou, caso já concluído o processo de inventário, seus herdeiros, até o limite do valor do patrimônio transferido, solidariamente com a empresa Jovil Construções Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 45.850,24 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 18/9/2000, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
98	019.794/2009-3	6101-39/2009-1	1.6	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6. Determinar ao Ministério da Integração Nacional que, em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, adote as medidas administrativas necessárias para aferir a boa e correta aplicação dos recursos transferidos ao Município de São Mamede-PB, por intermédio do Convênio n.º 155/2005 (SIAFI 558356), cuja aplicação não foi aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, enviando-lhe cópia do presente processo para subsidiar a análise.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi emitido o Parecer Financeiro nº 05/2010/CGCONV/DGI/SECEX/MI, de 6/01/2010, por intermédio do qual o Ordenador de Despesa desta Pasta concluiu por encaminhar o referido Processo à Setorial Contábil para a instauração de Tomada de Contas Especial.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 78/2010/SECEX-MI, de 8 de fevereiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
99	011.148/2007-5	5280-35/2009-2	9.1 e 9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. acatar as alegações de defesa apresentadas pela Empresa RCA Servicos Ltda.; 9.2. com suporte nos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei nº 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas do responsável Sr. Luciano Araújo Lopes, dando-lhe quitação;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
100	019.563/2004-5	1650/2009-PL RESERVADO		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Determina a este Ministério que encaminhe a Tomada de Contas Especial já instaurada relativa ao Convênio nº 642/2000, celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 770/2009/SECEX-MI, de 31 de agosto de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
101	031.003/207-5	1434-TCU/SECEX-AM		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2541/2009-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Sebastião Rodrigues Maciel					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
102	002.608/2009-4	5210-33/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas, dar quitação aos responsáveis, e fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos: 1. Processo TC-002.608/2009-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) 1.1. Responsável: Rudy João Massuda Cornélius (079.432.370-72) 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Independência - RS 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RS (SECEX-RS) 1.4. Advogado constituído nos autos: não há. 1.5. Determinar à Prefeitura Municipal de Independência - RS que verifique os serviços faltantes, referente ao Convênio nº 891/2001, e promova a devida regularização do Centro de Convivência do Idoso.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
103	017.572/2007-0	2567-47/2009-PL	9.1 e 9.2	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. considerar cumprida a determinação insculpida no item 9.2 do Acórdão nº 1.063/2009-TCU-Plenário; 9.2. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, na análise da prestação de contas dos recursos repassados per meio do Convênio nº 197/2000, considere os fatos suscitados no presente processo					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminhado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica para conhecimento; e que considere os fatos suscitados no presente processo quando da análise da prestação de contas dos recursos repassados por meio Convênio supracitado.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
104	425.150/1994-10	2296-40/2009-PL	9.1 9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. determinar à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que conclua e encaminhe a este Tribunal a análise da prestação de contas relativas ao Convênio 400/92 (Siafi 055769), fixando-lhe, em caráter excepcional, novo prazo improrrogável de cento e oitenta dias para o atendimento; 9.2. alertar a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional que o não cumprimento da determinação contida no subitem 9.1 deste acórdão no prazo estipulado, sem causa justificada, ou cuja justificativa não seja acatada, ensejará a apenação dos responsáveis com a multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
- Por meio da Portaria nº 452-MI, de 3 de novembro de 2009 foi constituído Grupo de Trabalho (GT) para análise técnica e financeira da prestação de Contas Final dos Convênios concernentes ao PLANAFLORO. - Portaria nº 556-MI, de 30 de dezembro de 2009, prorroga até o dia 30 de junho de 2010, o prazo para a apresentação de relatório conclusivo sobre os trabalhos desenvolvido pelo GT-PLANAFLORO.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
105	010.541/2005-5	485-TCU/SECEX-MG		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 3377/2008-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Antônio Agatão de Magalhães					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
106	007.763/2004-3	276-TCU/SECEX-MG		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1519/2007/TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Norberto Emídio de Oliveira Filho					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
107	020.196/2003-9	303-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 778/2005-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Alcir Mendonça da Silva					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
108	015.598/2005-0	594-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 299/2008-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Amadeus Pires de Sá					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
109	009.913/2005-0	597-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2.376/2007-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Euzébio Napoleão Mendonça					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
110	000.326/2005-4	617-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1.442/2007-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Manoel de Jesus Alves da Silva					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
111	007.600/2005-6	615-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 3.2009/2007-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Raimundo Nonato Souza Pinto					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
112	011.393/2005-5	612-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2.377/2007-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Newton Leite Webá					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
113	009.911/2005-5	609-TCU/SECEX-AM		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 3.409/2007-TCU-2 Câmara.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Benedito Ferreira Pires Segundo					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
114	007.614/2005-1	601-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 555/2008-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Raimundo João Pires Saldanha					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
115	009.919/2005-3	599-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 3.054/2006-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Josemar Oliveira Vieira					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
116	019.788/2007-0	3717-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1697/2008-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Francisco de Assis					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
117	024.059/2006-2	2250-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2.106/2008-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Vanderlê Antônio Ribeiro					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
118	007.452/2004-3	3306-TCU/SECEX-MG		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2112/2006-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Alixandrina Gonçalves de Oliveira Machado					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
119	005.897/2008-0	3460-TCU/SECEX-GO		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2389/2009-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Paulo Roberto Pacheco Saad					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
120	023.107/2007-5	1552-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2.474/2008-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, do nome do Senhor Achilles Leal Filho					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
121	017.426/2009-8	504-TCU/SECEX-PR		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2847/2009-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciados os registros no CADIN, do nome da Senhora Maria de Lourdes Pereira e da empresa C.P. de Camargo e CIA LTDA.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
122	020.241/2004-4	142-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 727/2007-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciados os registros no CADIN, do nome do Senhor Gil Galdino e da Empresa CIVILTEC – Construções e Serviços Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
123	007.614/2005-1	603-TCU/SECEX-MA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 555/2008-TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado o registro no CADIN, da empresa J. Pavão Santana & Cia Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
124	010.933/2004-7	697-TCU/SECEX-MG		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1185/2007-TCU-Plenário (retificados pelos Acórdãos nºs 786/2008-TCU-Plenário e 1754/2008-TCU-Plenário).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foram providenciados os registros no CADIN, do nome do Senhor José Cremasco Ton, Alessandra Aparecida Ton, Jakson de Souza Gomes e da Construtora Castro Luz Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
125	002.309/2004-4	185-TCU/SECEX-PE		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações abaixo para fins de registro do devedor no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 2965/2008-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A presente Diligência foi encaminhada ao DELIQ/MP para atendimento por meio do Ofício nº 999/2009/CGCONV/DGI/SE/MI, de 30/06/2009, tendo em vista que o Convênio nº 021/97-SEP/RE/MPO foi transferido aquele Departamento, em obediência ao Decreto nº 5.955, de 7/11/2006.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
126	030.656/2008-5	410-5/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha par conhecimento cópia do Acórdão nº 410/2009-TCU-2ª Câmara, que trata do julgamento da Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 13/2002, celebrado coma Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
127	012.810/2002-0	316-TCU/SECEX-PI		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha cópia do Acórdão n 5253/2008-TCU-1ª Câmara: 9.1 com fundamento nos arts. 32, I e 33 da Lei Orgânica do TCU, conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Ricardo Silva Camarço, CPF 341.915.183-72, ex-Prefeito de José de Freitas/PI e Geobrás Comércio e Instalações Ltda., representada pelo sócio-administrador José Iran Paiva Felinto para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Acórdão nº 3.462/2007-TCU/1ª Câmara, de 6/11/2007, Ata nº 39/2007; 9.2. via de consequência, com fundamento nos arts. 1º, 16, II e 18 da Lei nº 8.443/92 julgar as presentes contas regulares com ressalvas, dando-se quitação a estes responsáveis.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
128	002.721/2008-3	207-2/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, em determinar, desde logo, por economia processual, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 143 e 213 do Regimento Interno, o arquivamento do processo do responsável constante da tabela a seguir sem julgamento do mérito e sem cancelamento da dívida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos: 1. Processo TC-002.721/2008-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) 1.1. Responsável: Hermes Pereira de Araújo Santos (096.914.643-49) 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PI (SECEX-PI) 1.4. Advogado constituído nos autos: não há. 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
129	019.883/2009-5	1326-TCU/SECEX-AM		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha cópia do Convênio nº 2114/2001-MI, celebrado com a Prefeitura Municipal de Japurá/AM, e informações da situação atual do referido convênio.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 982/2009/SECEX-MI, de 24 de novembro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
130	021.042/2008-8	261-3/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara , ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, 235, 237, inciso IV e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la improcedente; encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada de cópia da instrução de fls. 32/5, ao Ministério da Integração Nacional e ao interessado; e arquivar o seguinte processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos: 1. Processo TC-021.042/2008-8 (REPRESENTAÇÃO) 1.1. Interessado: MP do Estado de Rondônia - 2ª Promotoria de Justiça do Ministério Público/RO 1.2. Órgão/Entidade: Município de Guajará-Mirim - RO 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RO(SECEX-RO) 1.4. Advogado constituído nos autos: não há. 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
131	023.254/2007-0	1015-7/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. julgar irregulares as contas de Eduardo Piauilino Mota, condenando-o ao pagamento de R\$ 27.716,55 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora a partir de 4/1/1999 até a data da efetiva quitação, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da ciência, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU; 9.2. aplicar a Eduardo Piauilino Mota a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, c/c o art. 267 do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação; 9.4. encaminhar cópia da deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis; 9.5. nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno, autorizar, desde logo, o pagamento das dívidas em até vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelo responsável, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela, os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor; e 9.6. informar ao responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do artigo 217 do Regimento Interno/TCU					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO MP.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A presente Diligência foi encaminhada ao DELIQ/MP para atendimento por meio do Ofício nº 709/CGCONV/ DGI/SECEX/MI, de 29/04/2010, tendo em vista que o Convênio nº 108/98-MIR foi transferido aquele Departamento, em obediência ao Decreto nº 5.955, de 7/11/2006.					
Síntese dos resultados obtidos					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
132	005.123/2008-9	1179-8/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/92, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso I, 210 e 214, inciso III do Regimento Interno, julgar irregulares as contas do responsável, Sr. José Pedro da Silva, ex-Prefeito, e condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 2/1/2003 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
133	002.121/2004-8	1967-7/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Ricardo Silva Camarço (CPF nº 341.915.183-72) e pela empresa Geobras Comércio e Instalações Ltda. (CNPJ nº 02.687.776/0001-57); 9.2. julgar irregulares as presentes contas, condenando o Sr. Ricardo Silva Camarço (CPF nº 341.915.183-72), em solidariedade com a empresa Geobras Comércio e Instalações Ltda. (CNPJ nº 02.687.776/0001-57), ao pagamento da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do RITCU), o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, acrescida dos encargos legais calculados a partir de 24/4/2000 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.443/92, aplicar ao Sr. Ricardo Silva Camarço (CPF nº 341.915.183-72) e à empresa Geobras Comércio e Instalações Ltda. (CNPJ nº 02.687.776/0001-57) multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que efetuem e comprovem perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor 9.4. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; 9.5. remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentarem, à Procuradoria da República no Estado do Piauí, para o ajuizamento das ações penas e civis cabíveis, nos termos do artigo 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92 c/c o artigo 209, § 6º, do RITCU.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
134	015.454/2005-0	2567-16/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 10 (§ 1º); 12 (inc. III) 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, acolhidas as razões de justificativa apresentadas pelos Senhores Hypérides Pereira de Macedo (CPF nº 013.238.903-78); Jorge do Carmo Pimentel (CPF nº 054.931.021-53) e; João Carlos Corrêa Salas (CPF nº 163.631.750-20), considerando que as mesmas elidiram as irregularidades que lhe eram imputadas; ACORDAM, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalvas, e dar quitação aos responsáveis, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos. 1. Processo TC-015.454/2005-0 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2004) 1.1. Apensos: 019.569/2005-7 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO) 1.2. Responsáveis: Alexandre Luis Cesar (487.552.141-34); Altemar de Paula Oliveira (943.238.527-20); Ana Elizabete Santiago Teixeira (179.598.101-68); Antonio Carlos Filgueira Galvao (185.466.171-04); Athos Magno Costa e Silva (253.766.911-87); Carlos Augusto Gabrois Gadelha (884.047.737-34); Cassio Tadeu Maciel (400.990.161-68); Ciro Ferreira Gomes (120.055.093-53); Eliel de Sousa Mendes (181.418.543-72); Expedito Lopes Bandeira (113.293.191-68); Hyperides Pereira de Macedo (013.238.903-78); Jorge do Carmo Pimentel (054.931.021-53); José Arnor Brito Silva (150.837.561-53); José Marcelo de Oliveira Campos (640.342.083-68); João Carlos Correa Salas (163.631.750-20); Lucia Galdino Chaves (259.634.141-72); Pedro Brito do Nascimento (001.166.453-34); Tania Bacelar de Araujo (002.549.674-34) 1.3. Órgão/Entidade: Secretaria Executiva, Ministério da Integração Nacional 1.4. Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo(SECEx-4) 1.5. Advogado constituído nos autos: não há. 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: TCU/Secex-4 1.6.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional, que abstenha de assinar/firmar convênios, quando não houver declaração formal, do ente conveniado, de que os recursos repassados, inclusive a contrapartida, serão movimentados, apenas, em conta específica do convênio, conforme estabelece o artigo 20 da IN/STN nº 01/97 1.6.2. arquivar o processo.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					

Foi dado conhecimento do referido Acórdão aos responsáveis arrolados.
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
135	004.096/2005-0	2157-14/2009-1	1.6.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. ao Ministério da Integração Nacional que proceda à análise das prestações de contas dos convênios 465122/2001 e 472976/2002, firmados com a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste-RO, ou, se for o caso, instaure a respectiva tomada de contas especial, conforme previsto no § 2o-A do art. 31 da IN/STN 1, de 15.01.97, e que informe a este Tribunal as medidas adotadas;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/RO, por meio do Ofício nº 607/2009/SECEX-MI, de 15 de junho de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
136	002.121/2004-8	5501-37/2009-2	9.1 e 9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Ricardo Silva Camarço, ex-prefeito de José Freitas/PI, e por Geobrás Comércio e Instalações Ltda. contra o Acórdão 1.067/2009 - 2ª Câmara. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em: 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração e, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
137	000.756/2008-0	5529-37/2009-2	9.1 e 9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional - MI em razão de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 1.339/2001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaú/RN e o Ministério da Integração Nacional, em 31/12/2001, tendo por objeto a reconstrução de 15 casas no Município, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, no valor total de R\$ 74.700,00, sendo R\$ 70.000,00 de verbas federais e R\$ 4.700,00 de contrapartida municipal; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. acatar as alegações de defesa da Sra. Francisca Mônica Donato de Rezende; 9.2. com suporte no que prescrevem os comandos contidos nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", e 19, caput, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Francisco Neuremberg Fernandes e condená-lo em débito, solidariamente, com a Empresa Terramoto Construções Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir de 09/07/2002 até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU: 9.3. aplicar ao responsável Sr. Francisco Neuremberg Fernandes (CPF 094.659.104-06) e à empresa Terramoto Construções Ltda (CNPJ 70.157.847/0001-60) a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, para cada um desses agentes, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixando a eles o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor; 9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, caso não atendidas as notificações.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					

Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
138	012.703/2006-2	4652-31/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 e 237, todos do Regimento Interno; e com os arts. 5º, § 1º, inciso III, e 10º, da IN/TCU 56/2007, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente, bem como determinar o seu arquivamento em razão da baixa materialidade do débito, bem como pelas medidas administrativas em curso no controle interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, devendo ser dada ciência ao representante e ao Ministério da Integração Nacional. 1. Processo TC-012.703/2006-2 (REPRESENTAÇÃO) 1.1. Interessado: João Edécio Graef, prefeito (à época). 1.2. Entidade: Prefeitura do Município de Independência/RS. 1.3. Advogado constituído nos autos: não há.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
139	011.130/2007-0	6145-41/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Afrânio Pereira de Araújo (CPF n. 003.312.284-91), ex-Prefeito do Município de São Tomé-RN, com fulcro nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "d", e 19, caput, da Lei nº 8.443/92, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 52.843,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 22/03/2002 até a data da efetiva quitação do débito, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU; 9.2. aplicar ao Sr. Afrânio Pereira de Araújo a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o TCU, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", do referido diploma legal, atualizada monetariamente desde a data do Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/92; 9.4. remeter cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/92.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
140	001.640/2009-7	0852-7/2009-2		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do RI/TCU c/c o art. 136 da Resolução 191/2006, ACORDAM em determinar o arquivamento do seguinte processo: 1. Processo TC-001.640/2009-7 (REPRESENTAÇÃO) 1.1. Interessado: Willian Giuliano dos Prazeres ¿ Diretor Substituto do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional 1.2. Unidade: Município de Serrania/MG 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo ¿ MG (SECEX-MG) 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
141	016.140/2006-1	4040-26/2009-1		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as presentes contas e condenar o Sr. Achilles Leal Filho, solidariamente com a Empresa Transamérica Construtores Associados Ltda., ao pagamento da quantia de R\$ 955.327,17 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 7/6/2004, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU; 9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, condenar o Sr. Achilles Leal Filho ao pagamento da importância de R\$ 278.373,48 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 7/6/2004, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU; 9.3. aplicar ao Sr. Achilles Leal Filho a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; 9.4. aplicar à Empresa Transamérica Construtores Associados Ltda. a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;					

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dado conhecimento do referido Acórdão à Coordenação-Geral de Convênios e anexado ao Processo correspondente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
142	019.890/2007-3	2658-16/2009-1	1.6.1 e 1.6.2	DE	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.1. ao Ministério da Integração Nacional para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaure, instrua e remeta ao órgão de controle interno processo de tomada de contas especial relativa ao Convênio nº 203/99, comprovando perante este Tribunal as medidas adotadas, tendo em vista as conclusões alvitadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00190.017816/2008-48, da Controladoria-Geral da União, que apurou pagamentos irregulares, no âmbito do Contrato nº 9/92, por meio de sobrepreço, no valor de R\$ 684.169,35, bem como reajustes contratuais indevidos da ordem de R\$ 768.868,84, além de ausência de recolhimento de contribuições para o INSS, que montam a quantia de R\$ 215.899,88, totalizando um prejuízo ao Erário de R\$ 1.668.938,07, em valores originais, quando da execução das obras de Canalização e Retificação do Rio Guaxinim, no Município de Barra dos Coqueiros/SE; 1.6.2. o apensamento dos presentes autos à tomada de contas especial que vier a ser instaurada para apuração das irregularidades acima mencionadas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O processo foi encaminhado em 11/01/2010 à Secretaria de Infraestrutura Hídrica para análise técnica, tendo em vista a apresentação de novas manifestações pelos gestores responsáveis.					
Síntese dos resultados obtidos					
Comunicado ao TCU/SECEX/CE por meio dos Ofícios nº 797/SECEX-MI, de 8/09/2009 e nº 40/2010/SECEX-MI, de 22 de janeiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
143	019.890/2007-3	66/2009-TCU/SECEX-CE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, encaminhe a esta Secretaria de Controle Externo a resposta conclusiva acerca da análise do Convênio nº 203/99.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 40/2010/SECEX-MI, de 22 de janeiro de 2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
144	002.720/2008-6	190	1.6.1 e 1.6.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Em virtude das constatações expressas no item 2.2 do Relatório de Ação de Controle nº 00190.015718/2005-23 da CGU, adote e comunique a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, por intermédio da CGU, as medidas administrativas internas cabíveis ao saneamento das irregularidades detectadas junto à execução dos Convênios nºs 500642 e 497151, ou, caso estas não tenham logrado êxito, promova a instauração da TCE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Convênio nº 60/2003 – teve sua prestação de contas aprovada com ressalvas Convênio nº 249/2003 – foi instaurada a Tomada de Contas Especial, e encaminha a SFC/CGU-PR, por meio do Ofício nº 553/AECI/GM, de 28/12/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/RR por meio do Ofício nº 34/2010/SECEX/MI, de 21 de janeiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
145	015.817/2005-9	004/2009-TCU/SECEX-7		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Informar sobre a instauração da Tomada de Contas Especial autorizada pela Secretária-Executiva no Parecer Financeiro nº 706/2006/CGCONV/DGI/SE/MI, de 18/08/2006, referente ao Convênio nº 312/02, celebrado com a Prefeitura Municipal de Gongogi/BA.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informo que foi instaurada a Tomada de Contas Especial do supracitado Convênio, em razão da não apresentação da prestação de Contas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 72/2009/SE-MI, de 2 de fevereiro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
146	-32.552/2008-0	43/2009-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita o envio da cópia do plano de trabalho encaminhado pela Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/PB, referente ao Convênio nº 685/2005 e informações sobre a previsão da liberação dos recursos que aportarão à obra.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi encaminhado cópia do plano de trabalho solicitado, acompanhada das informações pertinentes.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 138/SE-MI, de 20 de fevereiro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
147	010.023/2007-6	18/2009-TCU/SECEX-RR		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita encaminhar informações atualizadas a respeito da conclusão dada para a prestação de contas relativa ao Convênio nº 731/2001 (SIAFI 447388) ou, se for o caso, justificativas para a mora da mesma.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi instaurada a Tomada de Contas Especial do referido Convênio. Encaminhado a SECEX/RR por meio do Ofício nº 496/AECI/GM, de 11/11/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
148	002.074/2009-7	1923/09-TCU/SECEX-CE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita encaminhar a prestação de contas final do Convênio nº 224/2001, acompanhada dos respectivos pareceres, considerando a informação da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE de que a mesma teria sido encaminhada aquele órgão juntamente com a devolução do saldo não utilizado. Remete a título de subsídio, cópia da instrução de fls. 712/723 dos autos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminhado cópia da documentação solicitada					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 1106/SECEX-MI, de 22 de dezembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
149	023.714/2009-0	1763/09-TCU/SECEX-CE		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Informa sobre as providências adotadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, para cumprimento das determinações consignadas no Acórdão/TCU nº 1218/2009-Plenário					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminha ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, por meio do Ofício nº 320/AECI/GM, de 1/07/2009 para atendimento da presente diligência.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
150	010.214/2009-4	5991-39/2009-1	151	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Ao ministério da Integração Nacional que reexamine a documentação que respaldou a formalização dos Convênios nº 420103 e 387648, celebrados coma Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e, caso se confirme que a confirme que a construção dos açudes objetos dessas avenças tenha ocorrido em terras particulares, adote providências para imediata regularização da propriedade, sem prejuízo de que o Município apresentasse a documentação exigida na legislação que disciplina a matéria.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESACIVIL					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/RN por meio do Ofício nº 99/SECEX-MI, de 23 de fevereiro de 2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
151	030.774/2008-9	2326-14/2009-2	1.13	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Determinar ao Ministério da Integração Nacional para que examine as prestações de contas do Convênio n.ºs 555364, firmado com a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em confronto com as informações consignadas pela CGU no Relatório de Fiscalização n.º 1004/2007, atinente ao 24º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos de Unidades Municipais, instaurando, se necessário, o devido processo de tomada de contas especial.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio teve sua prestação de contas aprovada conforme Parecer Financeiro nº 378/2009/CA0PC/CGCONV/DGI/SE/MI, de 15.07.2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido a SECEX/CE por meio do Ofício nº 675/2009/SECEX-MI, de 31 de julho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
152	022.777/2007-8	601/09-TCU/SECEX/CE		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita encaminhar informações e/ou documentos pertinentes ao Convênio nº 62/2002-MI, celebrado com a Prefeitura Municipal de Própria/SE.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Encaminhado cópia e as informações solicitadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 568/2009/SECEX-MI, de 30 de junho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
153	030.080/2008-8	2598-16/2009-2	1.4.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Determinar à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional a retirada do nome do Município de Campo Limpo de Goiás/GO do Cadastro de Inadimplência Efetiva no Siafi.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi suspenso o registro de inadimplência conforme determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/GO por meio do Ofício nº 574/2009/SECEX-MI, de 30 de junho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
154	007.059/2007-7	581-12/2009-PL	9.2	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92 e no art. 251 do Regimento Interno, determinar ao Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional que, caso o Governo do Estado de Tocantins não efetue, no prazo fixado, a restituição de que trata o subitem 9.1.2 deste Acórdão, adote as providências necessárias à instauração da competente tomada de contas especial, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 56/2007, sob pena de responsabilidade solidária.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 377/2009/SE-MI, de 30 de abril de 2009					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
155	025.917/2006-6	304/09-TCU/SECEX-AP		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Informe a esta Secretaria acerca do andamento, localização e tempo previsto de remessa ao TCU para julgamento da Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito do Convênio nº 758/2002, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santana/AP.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido por meio do Ofício nº 533/2009/SE-MI, de 23 de junho de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
156	002.209/2004-9	1004/09-TCU/SECEX-PA		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações sobre o estágio em que se encontra e a razão de não ter sido encaminhada, para essa Corte de Contas, a Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor do Sr. Ubiratan de Almeida Barbosa, em razão da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 487/2001-MI, celebrado coma Prefeitura Municipal de Chaves/PA.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Após os procedimentos de instauração da Tomada de Contas Especial, o Processo foi encaminhado à SFC, por intermédio do Ofício nº 237/AECI/GM, de 18/06/2008.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/PA por meio do Ofício nº 577/2009/SE-MI, de 30 de junho de 2009					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
157	003.738/2009-3	1375-10/2009-1	1.5	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.5. Determinar à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional que, no prazo de noventa dias a contar da notificação, encaminhe ao Tribunal a tomada de contas especial relativa ao Convênio nº 238/2000, firmado entre aquele Ministério e a Prefeitura Municipal de Bonito, MS, ou, no caso de se confirmar as condições do artigo 5º da IN/TCU nº 56/2007, informe ao Tribunal sobre o resultado da análise procedida na respectiva prestação de contas.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Esclareço que foi instaurada a Tomada de Contas Especial, e que o processo de TCE foi remetido à Secretaria de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, por intermédio do Ofício nº 303/AECI/GM, de 26/06/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/MS por intermédio do Ofício nº 591/2009/SECEX-MI, de 8 de julho de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
158	017.111/2006-4	129/09-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Solicita informações acerca das providências adotadas em relação às determinações constantes do Acórdão nº 3045/2006-TCU-1ª Câmara, relativas aos Convênios nº 317/98 e 1042/2000, celebrados com a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios do Departamento de Gestão Interna					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Convênio nº 317/98 – Foi instaurada a Tomada de Contas Especial, e encaminha a SFC/CGU-PR por meio do Ofício nº 534/AECI/GM, de 10/12/2009. Convênio nº 1042/2000 - instaurada a Tomada de Contas Especial, conforme Relatório de TCE nº 111/2005, de 16/12/2005.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 277/SE-MI, de 31 de março de 2009. Complementado por meio do Ofício nº 1102/SECEX-MI, de 21 de dezembro de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
159	006.344/2008-4	670-13/2009-PL	9.1	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, em relação à tomada de contas especial por ele instaurada para apurar os danos decorrentes da destruição do vertedouro de emergência da Barragem Paranã do Projeto de Irrigação de Flores de Goiás, ordenada por meio do Despacho Ministerial 23, de 8/10/2008, procure dar prioridade a esse procedimento, sem prejuízo de observar os preceitos a seguir: 9.1.1. a apuração dos fatos deve conter elementos de prova/convicção suficientes para se definir qual foi a conduta dos agentes públicos e demais responsáveis envolvidos (agentes solidários ou não); 9.1.2. a identificação dos responsáveis deve demonstrar o nexo de causalidade entre a conduta deles e o dano; 9.1.3. a quantificação do débito deve abranger todas as despesas custeadas com recursos federais para a realização das obras emergenciais e de recuperação do vertedouro complementar da Barragem do rio Paranã, como os valores repassados pelos convênios Siafi 517496 e 611152 que tiveram essa finalidade, inclusive as despesas com os serviços técnicos realizados para a identificação dos problemas e proposta das soluções, se for o caso.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Os referidos processos encontram-se na Secretaria de Infraestrutura Hídrica em análise técnica					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
160	015.769/2002-5	4186-TCU/SECEX-SP		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha dados dos devedores para fins de registro no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 1978/2006-TCU-2ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
DEPARTAMENTO DE EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO / MP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido Convênio está sob a responsabilidade do DELIQ/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. .					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido por meio do Ofício nº 1120/SECEX-MI, de 30 de dezembro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
161	030.048/2007-2	195-7/2009-PL	1.6.2 1.6.3	CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
1.6.2.1. para que, no exercício da função gerencial fiscalizadora a ser desempenhada pelo concedente e quando da decisão sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, nos termos dos arts. 23 e 29 da Instrução Normativa STN nº 1/97, observe, particularmente, a ocorrência, ou não, nos instrumentos de transferências voluntárias firmados com o Município de Juína, das irregularidades e impropriedades constatadas neste processo e no TC 002.127/2007-6 (vide Acórdão 1813/2008 - Plenário), quais sejam: 1.6.2.1.1.. ausência de identificação clara e precisa do objeto a ser contratado, conforme preconiza o art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, situação que possibilita a utilização de recursos provenientes de instrumentos de transferências voluntárias diferentes em uma mesma obra; 1.6.2.1.2. adoção de índices contábeis sem justificativa, em desacordo com o art. 3º, § 1º, I, e o art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, bem como com a jurisprudência do TCU sobre a matéria; 1.6.2.1.3.. ausência de critério de aceitabilidade de preços unitário e global, violando o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 43, inciso IV, do mesmo diploma legal; 1.6.1.4. ausência da quantidade de cada item licitado no proc. licitatório, impossibilitando estimativa do preço global, a qual é critério essencial para verif. da aceitabilidade dos preços globais cotados, o que contraria o art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93; 1.6.2.1.4. previsão de pagamentos antecipados não caracterizados como casos excepcionais, sem a devida justificativa e sem a adoção das garantias necessárias, descumprindo o art. 38 do Decreto nº 93.872/1986, c/c o art. 62 da Lei nº 4.320/64 e art., 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93; 1.6.2.1.5. ausência de projeto básico na forma exigida pela Lei das Licitações anexo ao edital, em razão de não apresentar nível de precisão adequado, não possibilitar a avaliação do custo da obras e não permitir uma caracterização suficiente do objeto, configurando descumprimento do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93; 1.6.2.1.6. exigência concomitante de capital social mínimo e prestação de garantia, em desacordo com o art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93; 1.6.2.1.7. realização de licitação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financ., contrariando o art. 7º, § 2º,					

inciso III, da Lei nº 8.666/93;

1.6.2.1.8. fracionamento indevido da despesa, sem preservar a modalidade pertinente para o total de aquisições do exercício, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

1.6.2.1.9. contratação de empresa sem procedimento licitatório, por meio de sub-rogação, com infração aos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

1.6.2.1.10. restrição do período de visitas durante o período mínimo previsto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

1.6.2.1.11. limitação indevida à comprovação do atestado técnico do profissional, extrapolando os ditames do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

1.6.2.1.12. falta de parcelamento de objeto, contrariando o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.6.2.1.13. ausência de planilhas de detalhamento da composição de todos os custos unitários da obra, infringindo o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e

1.6.2.1.14. atesto de medições que não corresp. aos serv. executados, em afronta aos arts. 62/63 da Lei nº 4.320/64.

1.6.3.1. a adoção das providências cabíveis referentes ao Convênio Siafi 575628, haja vista que não há no Siafi registro do recebimento de sua prestação de contas final, situação que se confirmada significa omissão no dever de prestar contas por parte do conveniente e enseja a imediata instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art. 31, § 2-A, da Instrução Normativa STN nº 1/1997.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi instaurada a TCE e encaminhada ao Ofício nº 440/AECI/GM, de 9/09/2009 à SFC/CGU-PR.	
Síntese dos resultados obtidos	
Respondido ao TCU/SECEX/MT por intermédio do Ofício nº 795/2009/SECEX-MI, de 8 de agosto de 2009.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
162	002.412/2008-8	182/09-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Certifique, com vistas a subsidiar proposta de instauração de tomada de contas especial, a inexistência de aplicação de concreto estrutural na obras de conclusão do Canal Pluvial da cidade de Água Branca/PB, objeto do Convênio nº 256/2006, ante as constatações pelo engº Harry de Gauw durante vistorias realizadas na referida obra.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Infraestrutura Hídrica					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/PB por meio do Ofício nº 428/SECEX-MI, de 13 de maio de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
163	010.214/2009-4	482/09-TCU/SECEX-RN		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Informe sobre a situação atual de sua prestação de contas e, caso já tenha sido examinada por esse Ministério, encaminhar cópia da análise conclusiva, informando, ainda, as medidas adotadas na ocorrência de omissão ou não aprovação do Convênio 420103					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O referido convênio teve sua prestação de contas aprovada					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX/RN por meio do Ofício nº 705/SECEX-MI, de 11 de agosto de 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
164	018.693/2008-8	630/09-TCU/SECEX-GO		DI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminhe a esta Secretaria a avaliação de mérito das prestações de contas pertinentes aos seguintes convênios celebrados como Instituto Euvaldo Lodi de Goiás: nºs 302/2004, 268/2004, 271/2004, 270/2004, 269/2004, 088/2005, 472/2005 e 453/2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Convênios					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Respondido ao TCU/SECEX/GO por meio dos Ofícios nº 612/SECEX-MI, de 15 de julho de 2009, Ofício nº 784/SECEX-MI, de 1º de setembro de 2009 e 876/2009/SECEX-MI, de 3 de outubro de 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
165	031.241/2007-7	618/09-TCU/SECEX-PB		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Encaminha informações para fins de registro dos devedores no CADIN, tendo em vista o contido no Acórdão nº 4.692/TCU-1ª Câmara.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi providenciado os registros do nome do Senhor Allan Pontes Nepomuceno e da Empresa Construir Construções e Serviços Ltda.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					42670
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Ofício	Item	Tipo	Comunicação Expedida
166	017.309/2002-4	2906-TCU/SECEX-PA		CI	Ofício
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL					
Descrição da Deliberação:					
Informe a atual situação das prestações de contas dos Convênios SIAFI 400173, 425303, 435106, 447226, celebrados coma Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Convênio nº 80/2000 - o processo foi encaminhado à Setorial Contábil deste Ministério, visando à instauração da TCE Convênio nº 166/2001 - o processo foi encaminhado à Setorial Contábil deste Ministério, visando à instauração da TCE Convênio nº 550/2001 – encontra-se em análise financeira Convênio nº 592/2001 – foi instaurada a Tomada de Contas Especial.					
Síntese dos resultados obtidos					
Respondido ao TCU/SECEX-AC por meio do Ofício nº 7/2009/SECEX-MI, de 7 de janeiro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

SUREP/GEATO

ANEXO I

11B.2. 12.2. Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento.

GESTOR	Ministério da Integração Nacional – Acórdãos
	Segue relação de Acórdãos recebidos na CAIXA no exercício de 2009 e respectivos Planos de Providências, conforme registro no sistema SIAUD/ACOMP, da Auditoria Interna da CAIXA: 1. Acórdão nº 5665/2009 – 2ª Câmara


 MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
 Matr. 654.740-3
 Gerente Nacional - GENEF



SPROT/CODIS/DGI/SEMI
Fls. 274
A
RUB.

AUDIT – Auditoria Interna

Planos de Providências TCU - SUREP/SUAFI/SUSAN/SUDES

ÓRGÃO: Tribunal de Contas da União

Relatório Fonte: ACÓRDÃO Nº 5665/2009 – TCU – SEGUNDA CÂMARA, ATA Nº 39/2009, SESSÃO DE 03/11/2009

Nome do Trabalho: ACOMP094-016 - AUDITORIA NAC INTEGRACAO RESPONSABI (TCU)

ASSUNTO: NG0330 - SUREP - REPASSES

ACÓRDÃO Nº 5665/2009 – TCU – SEGUNDA CÂMARA, ATA Nº 39/2009, SESSÃO DE 03/11/2009: Deliberação proferida nos autos da TC 002.848/2009-0, referente à representação versando sobre a Auditoria Especial realizada na Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE.

SITUAÇÃO ATUAL: 0 - Aguarda preenchimento pela unidade auditada

GESTOR/RESPONSÁVEL: 5011 - SN - PRODUTOS DE REPASSES

APONTAMENTO - DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:

1.5.1. à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Integração Nacional:

1.5.1.1. encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, o resultado da análise da respectiva prestação de contas do Contrato de Repasse CR nº 006193280/98 e do Convênio nº 303/2000, bem como esclarecer se as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE foram suficientes para alterar o posicionamento anterior, em cada órgão, quanto à aprovação da prestação de contas dos recursos repassados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM IMPLEMENTADAS:

Dt Prevista:

Dt Conclusão

Dt Reprogramação:

Situação:

12. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticadas no exercício de 2009.

12.1.Secretaria-Executiva

Atos	Quantidade	Registros no SISAC Quantidade
Admissão	237	178
Desligamento	91	86
Aposentadoria	01	01
Pensão	0	0

As diferenças existentes na quantidade de atos emitidos de admissão e de desligamento, e os efetivamente registrados no SISAC, são justificadas em razão de os referidos atos terem sido emitidos no decorrer do mês de dezembro de 2009, o que impossibilitou os seus registros no mês de suas emissões, no entanto, os registros foram efetivados no mês de janeiro de 2010.

12.2.Caixa Econômica Federal

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

13. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Declaração

1. Com vistas ao atendimento do disposto no Artigo 19 da Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008, **DECLARO** para os devidos fins que as informações inerentes aos contratos firmados por este Ministério da Integração Nacional, são lançadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, e que referido lançamento enseja automaticamente a publicação destes instrumentos no Diário Oficial da União, na Seção 3, em cumprimento a legislação vigente.

2. Informo também que, em casos excepcionais, oriundos de problemas técnicos no referido Sistema, ou para algumas contratações decorrente de Ata de Registro de Preços, as publicações já ocorreram por meio do Sistema INCOM, ao invés do SIASG, o que ensejou a necessidade de envio de expediente ao SLTI/MPOG para que mencionada Secretaria incluísse aquele instrumento no sistema SIASG de forma manual.

Brasília, 3 de março de 2010.

William Giuliano dos Prazeres
Coordenador-Geral de Suporte Logístico

14. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

14.1. Secretaria-Executiva

14.1.1. Relação de Contratos da Secretaria-Executiva exercício 2009.

CONTRATADA / CNPJ	PROCESSO / CONTRATO	RESUMO DO OBJETO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)	TERMOS ADITIVOS	PORTARIA
TICKET 47.866.934/0001-74	59000.00270 1/2006-20 3/2007-MI	Administração do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva.	12/2/2007	11/2/2010	170.910,00	200.272,50	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Acréscimo (17,18%). 3º TA: Prorrogação. 4º TA: Prorrogação.	347, de 10/12/2008
OFFICE SERVICE 72.578.586/0001-87	59000.00021 7/2008-28 2009NE9001 82	Manutenção de calculadoras, aparelhos de fac-símile e fragmentadoras de papel.	20/3/2009	19/3/2010	2.915,00	2.915,00	Nota de Empenho com força de Contrato.	106, de 02/04/2009
ESPLANADA 06.031.911/0001-62	59000.00107 4/2008-71 41/2008-MI	Fornecimento e instalação de divisórias, portas e guichês.	31/12/2008	30/3/2010	1.050.000,00	1.311.175,00	1º TA: Acréscimo (24,87%). 2º TA: Prorrogação.	07, de 13/01/2009
SERVEGEL 01.608.603/0001-33	59000.00109 7/2007-03 6/2008-MI	Serviços auxiliares, de apoio administrativo e de informática.	1/4/2008	31/3/2010	10.306.012,56	11.240.607,60	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Repactuação.	74, de 14/04/2008
SUL AMÉRICA 33.041.062/0001-09	59100.00028 8/2008-01 2009NE9001 29	Seguradora para emissão de apólice de seguro de casco da aeronave XINGU.	23/4/2009	23/4/2010	51.000,00	51.000,00		487, de 26/11/2009
VITÓRIA 01.914.093/0001-23	59000.00001 2/2009-23 4/2009-MI	Fornecimento de jornais e revistas por 12 meses.	30/4/2009	29/4/2010	43.976,93	43.976,93		157, de 12/05/2009
FUB (CESPE) 00.038.174/0001-43	59000.00023 5/2009-91 3/2009-MI	Realização de concurso público.	5/5/2009	4/5/2010	0,01	0,01		357, de 27/08/2009
EBC 09.168.704/0001-42	59000.00285 1/2005-52 7/2006-MI	Publicação e distribuição de Publicidade Legal.	18/5/2006	17/5/2010	600.000,00	600.000,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Prorrogação. 3º TA: Incorpor. Radiobrás - EBC. 4º TA: Prorrogação.	89, de 12/02/2010

ASA 01.038.476/0001-84	59000.00241 1/2006-86 19/2007-MI	Transporte rodoviário local e interestadual de mudanças (Peso/Distância)	21/5/2007	20/5/2010	80.650,00	80.650,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Prorrogação.	329, de 05/12/2009
TRANSNIL 26.435.370/0001-45	59000.00241 1/2006-86 18/2007-MI	Transporte rodoviário local e interestadual de mudanças (Volume/Distância)	21/5/2007	20/5/2010	248.750,00	248.750,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Prorrogação.	328, de 05/12/2008
LENOVO 07.275.920/0001-61	59000.00022 7/2007-82 22/2007-MI	Aquisição de 85 microcomputadores.	11/6/2007	10/6/2010	225.250,00	225.250,00	(Garantia Técnica de 36 meses)	511, de 04/12/2009
EBC 09.168.704/0001-42	59000.00069 5/2005-95 14/2005-MI	Assinatura de Mídia Impressa.	17/6/2005	16/6/2010	45.600,00	57.000,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Pror.; Acrésc. (25%). 3º TA: Prorrogação. 4º TA: Incorp. Radiobrás - EBC. 5º TA: Prorrogação.	457, de 12/11/2009
FOTO PRO- IMAGEM 06.137.527/0001-49	59000.00013 1/2009-86 2009NE9001 90	Serviços de fotografia.	27/6/2009	26/6/2010	3.340,00	3.340,00	Nota de Empenho com força de Contrato.	105, de 02/04/2009
VISÃO 01.708.458/0001-62	59000.00076 5/2004-24 2/2005-MI	Copeiragem, garçom e carregador.	31/12/2004	30/6/2010	685.699,00	1.183.705,92	1º TA: Reequilíbrio. 2º TA: + 2 carregadores. 3º TA: Prorrogação. 4º TA: + 1 garçom. 5º TA: Repactuação; Pror.. 6º TA: + 1 gar. e cop.; + 2 car.; Pror. 7º TA: Prorrogação. 8º TA: 3 Repactuações; Redução. 9º TA: Prorrogação.	342, de 10/12/2008
IMPRENSA NACIONAL 04.196.645/0001-00	59000.00080 2/2005-45 TERMO DE COMPROM ISSO	Fornecimento do Diário Oficial da União.	15/7/2009	14/7/2010	4.079,20	4.079,20	(Antigo Contrato nº 19/2005-MI) 1º TA: Prorrogação.	176, de 27/08/2008
VISÃO 01.708.458/0001-62	59000.00011 3/2009-02 16/2009-MI	Serviços técnicos profissionais, envolvendo as atividades de condução de veículos.	20/7/2009	19/7/2010	517.458,61	517.458,61		320, de 06/08/2009

GESTOR 02.685.728/0001-20	59000.00128 0/2008-81 18/2009-MI	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.	20/7/2009	19/7/2010	297.302,40	297.302,40		356, de 27/08/2009
SERPRO 33.683.111/0001-07	59000.00067 8/2007-10 24/2007-MI	Prestação de serviços de informática e Tecnologia da Informação.	30/7/2007	29/7/2010	2.218.976,44	2.071.528,44	1º TA: Pror.; Supressão (6,645%). 2º TA: Prorrogação.	508, de 04/12/2009
BRASIL TELECOM 76.535.764/0001-43	59000.00010 6/2009-01 21/2009-MI	Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, de forma contínua.	3/8/2009	2/8/2010	234.809,06	234.809,06		461, de 12/11/2009
CAIXA (SINAPI) 00.360.305/0001-04	59000.00059 4/2008-67 CONVÊNIO	Acesso ao SINAPI-SIPCI.	8/8/2008	7/8/2010	2.500,00	2.500,00		295, de 20/11/2008
PETROBRAS 34.274.233/0001-02	59000.00128 7/2008-01 22/2009-MI	Aquisição de querosene para abastecimento de aeronave.	26/8/2009	25/8/2010	543.312,00	543.312,00		460, de 12/11/2009
VISA 03.514.011/0001-88	59000.00040 5/2009-37 25/2009-MI	Serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte, com e sem motorista, para atender as necessidades deste Ministério.	1/9/2009	31/8/2010	2.098.728,00	2.098.728,00	1º TA: Alterações.	42, de 29/01/2010
VIVO 02.449.992/0155-10	59000.00148 7/2004-22 24/2005-MI	Serviço telefônico, sistema digital pós-pago, com fornecimento de 30 aparelhos (comodato).	9/9/2005	8/9/2010	109.200,00	136.500,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Acrésc. (25%); Alteração. 3º TA: Prorrogação; Reequilíbrio. 4º TA: Prorrogação.	75, de 10/02/2010
INTERSMART 05.996.801/0001-72	59000.00122 9/2008-70 24/2009-MI	Aquisição de solução integrada de armazenamento de dados corporativos para suportar a implantação da plataforma de integração de sistemas institucionais georrefenciada dos atuais sistemas internos, externos e de geoprocessamento.	18/9/2009	17/9/2010	1.853.000,00	1.853.000,00		507, de 04/12/2009

BRASFORT 36.770.857/0001-38	59000.00009 1/2005-49 13/2005-MI	Prestação de serviços, de forma indireta, para atender às necessidades deste Ministério.	23/9/2005	22/9/2010	13.140.000,00	14.245.843,44	1º TA: Adequação do quant. 2º TA: Repactuação. 3º TA: Prorrogação; Alteração. 4º TA: Repac.; Acrés. (3,5%); Pror. 5º TA: Repactuação; Redução. 6º TA: Prorrogação; Redução. 7º TA: Pror.; Repac.; Redução.	56, de 30/09/2005
J & M 03.056.608/0001-26	59000.00245 0/2006-83 12/2007-MI	Manutenção preventiva e corretiva em conjunto modular de Interface Adaptadora de Troncos Celulares.	26/3/2007	25/9/2010	28.680,00	9.000,00	1º TA: Prorrogação; Alteração. 2º TA: Prorrogação. 3º TA: Prorrogação.	74, de 10/02/2010
DEBRITO 00.000.424/0001-56	59000.00010 4/2005-80 27/2009-MI	Prestação de serviços de publicidade para atender às necessidades deste Ministério.	30/9/2009	29/9/2010	15.000.000,00	15.000.000,00		447, de 30/10/2009
EBCT 34.028.316/0007-07	59000.00002 0/2008-99 15/2009-MI	Serviço de MALOTE, que consiste na coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.	8/10/2009	7/10/2010	37.439,42	37.439,42		453, de 09/11/2009
ZÊNITE 86.781.069/0001-15	59000.00072 6/2009-31 2009NE9007 16	Consulta de web site e por escrito de licitação e contrato e de direito administrativo.	19/10/2009	18/10/2010	5.147,86	5.147,86	Nota de Empenho com força de Contrato.	456, de 12/11/2009
MEDIAL 43.358.647/0001-00	59000.00041 7/2005-38 18/2005-MI	Operação de planos de assistência médica, destinado a atender os servidores da administração direta deste Ministério e seus dependentes.	1/11/2005	31/10/2010	679.992,80	1.316.814,72	1º TA: Repactuação; Prorrogação. 2º TA: Prorrogação; Adequação. 3º TA: Repactuação. 4º TA: Adequação; Prorrogação. 5º TA: Repactuação. 6º TA: Adequação; Prorrogação.	85, de 16/05/2008
SANTA HELENA 38.019.733/0001-40	59000.00061 1/2009-47 28/2009-MI	Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, a serem executados de forma contínua no âmbito das dependências deste Ministério situadas no Edifício Apex.	3/11/2009	2/11/2010	468.814,44	468.814,44		459, de 12/11/2009

VOAR 03.386.638/0001-09	59000.00036 5/2009-23 29/2009-MI	Serviços de apoio técnico operacional, controle técnico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento de pista, hangaragem e fornecimento de peças para aeronave.	6/11/2009	5/11/2010	811.500,00	811.500,00		1, de 06/01/2010
LIDERAR 08.656.072/0001-01	59000.00036 7/2009-12 26/2009-MI	Serviços técnicos profissionais, envolvendo a atividade de piloto de aeronave e comissaria.	13/11/2009	12/11/2010	334.658,40	334.658,40		505, de 04/12/2009
CLAUDIOMIRO 01.687.868/0001-74	59000.00089 8/2008-24 2009NE9008 47	Fornecimento, instalação e manutenção de persianas.	16/11/2009	15/11/2010	51.369,40	51.369,40		488, de 26/11/2009
GVT 03.420.926/0011-04	59000.00298 4/2006-18 29/2007-MI	Contratação de 4 canais de comunicação digital em fibra ótica.	26/11/2007	25/11/2010	145.920,00	145.920,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Prorrogação; Alteração.	332, de 05/12/2008
SKY 72.820.822/0027-69	59000.00122 3/2008-01 2009NE9002 73	Prestação de serviços de TV por assinatura, com obrigatoriedade dos canais Band News e Globo News por um período de 12 meses.	27/11/2009	26/11/2010	5.028,00	5.028,00		31, de 21/01/2010
IEL 00.366.849/0001-83	59000.00048 1/2008-61 38/2008-MI	Agenciamento de estágio.	1/12/2008	30/11/2010	5.647,20	5.647,20	1º TA: Prorrogação.	325, de 04/12/2008
IMPrensa NACIONAL 04.196.645/0001-00	59000.00197 1/2006-13 TERMO DE COMPROMISSO	Publicação de atos oficiais deste Ministério no Diário Oficial da União.	1/12/2008	30/11/2010	500.000,00	500.000,00		177, de 27/08/2008
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS 33.641.663/0001-44	59000.00083 6/2007-31 2009NE9006 99	Assinatura anual, de 3 pontos de acesso às bases de dados deste Ministério (FGVDADOS).	1/11/2009	30/11/2010	4.469,58	4.469,58	Nota de Empenho com força de Contrato. (29/9/2009)	341, de 14/08/2009
HELIMED 01.505.565/0001-93	59000.00051 7/2008-15 31/2009-MI	Locação de aeronave tipo helicóptero.	3/12/2009	2/12/2010	1.300.000,00	1.300.000,00		88, de 12/02/2010

VIVO 02.449.992/0155-10	59000.00080 9/2009-21 30/2009-MI	Serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, para fornecimento de 100 (cem) acessos digitais com tecnologia (GSM) bem como fornecimento de aparelhos em regime de comodato.	5/12/2009	4/12/2010	184.996,74	184.996,74		531, de 15/12/2009
EBCT - CORREIOS 34.028.316/0007-07	59000.00231 0/2006-13 28/2006-MI	Comercialização de produtos e serviços postais.	18/12/2006	17/12/2010	1.500.000,00	795.000,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Supressão (-47%). 3º TA: Prorrogação; Alterações. 4º TA: Prorrogação.	43, de 29/01/2010
TRUE ACCESS 03.369.656/0001-74	59000.00120 4/2007-95 39/2007-MI	Fornecimento de solução Antivírus.	21/12/2007	20/12/2010	90.000,00	90.000,00		513, de 04/12/2009
LENOVO 07.275.920/0001-61	59000.00088 3/2009-47 37/2009-MI	Aquisição de 40 computadores portáteis.	22/12/2009	21/12/2010	194.400,00	194.400,00	(Garantia Técnica de 36 meses)	17, de 14/01/2010
UNIMIX 37.979.531/0001-88	59000.00118 6/2009-11 2009NE9010 49	Prestação de serviços de suporte a produtos e tecnologia Oracle, por adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 6/2008, gerenciada pelo Ministério da Defesa	30/12/2009	29/12/2010	4.556.640,00	4.556.640,00		16, de 14/01/2010
STACATTO 05.498.012/0001-01	59000.00130 9/2009-14 2009NE9011 05	Aquisição de poltronas e cadeiras por adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2009/AGU-Recife.	31/12/2009	30/12/2010	585.350,00	585.350,00		32, de 21/01/2010
BRASIL TELECOM 76.535.764/0001-43	59000.00100 3/2007-98 46/2008-MI	Serviços de Telefonia Fixa Local - STFC, com locação de 5 feixes E1, para ligações originadas deste Ministério.	31/12/2008	30/12/2010	777.739,08	777.739,08	1º TA: Prorrogação.	34, de 30/01/2009
BRASIL TELECOM 76.535.764/0001-43	59000.00100 3/2007-98 48/2008-MI	Serviços de Telefonia Fixa Local - STFC, contratação de 38 linhas diretas para ligações originadas deste Ministério destinadas a terminais fixos e móveis.	31/12/2008	30/12/2010	27.195,72	27.195,72	1º TA: Prorrogação.	33, de 30/01/2009

EMBRATEL 33.530.486/0001-29	59000.00100 3/2007-98 47/2008-MI	Serviços de DDG (0800) no sistema de tarifação reversa, para ligações com destino a SEDEC e Ouvidoria.	31/12/2008	30/12/2010	108.000,00	108.000,00	1º TA: Prorrogação.	32, de 30/01/2009
3CORP 04.238.297/0001-89	59000.00002 6/2008-66 44/2008-MI	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da CPCT.	31/12/2008	30/12/2010	35.499,96	35.499,96	1º TA: Prorrogação; Alteração.	36, de 30/01/2009
EDA 06.003.094/0001-39	59000.00134 7/2007-05 59/2007-MI	Aquisição de equipamentos de videoconferência para a SEDEC.	31/12/2007	30/12/2010	601.660,00	601.660,00	(Garantia Técnica de 36 meses)	62, de 12/03/2008
LENOVO 07.275.920/0001-61	59000.00131 4/2007-57 43/2007-MI	Aquisição e assistência técnica de 20 microcomputadores.	31/12/2007	30/12/2010	63.500,00	63.500,00	(Garantia Técnica de 36 meses)	514, de 04/12/2009
PONTE AÉREA 00.729.367/0001-40	59000.00064 9/2009-10 36/2009-MI	Prestação de serviços de cotação de preços, reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, passagens rodoviárias, reservas em hotéis e traslado internacional.	30/12/2009	2/1/2011	2.269.084,50	2.269.084,50	(Desconto de 9,85% - Valor Líquido: R\$ 2.045.579,68)	71, de 08/02/2010
WORLD DIGITAL 08.294.170/0001-38	59000.00123 2/2007-11 1/2008-MI	Solução de impressão corporativa.	10/1/2008	9/1/2011	263.979,84	329.562,84	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Acrés. (25%); Prorrogação.	510, de 04/12/2009
PANACOPY 37.165.529/0001-75	59000.00123 2/2007-11 2/2008-MI	Solução de impressão corporativa.	10/1/2008	9/1/2011	117.000,00	146.250,00	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Acrés. (25%); Prorrogação.	236, de 16/06/2009
NEW STAR 05.984.050/0001-74	59000.00124 4/2009-07 2010NE9000 17	Serviços de confecção de carimbos para o exercício 2010.	20/1/2010	19/1/2011	3.505,00	3.505,00		41, 29/01/2010
EMBRATEL 33.530.486/0001-29	59000.00059 3/2007-31 4/2008-MI	Serviço Telefônico Comutado e longa distância nacional e internacional, para aparelho de SMP, compreendendo as ligações originadas dos aparelhos móveis funcionais.	28/1/2008	27/1/2011	280.570,86	280.570,86	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Prorrogação.	326, de 05/12/2008

EMBRAMAR 08.362.811/0001-44	59000.00012 4/2009-84 35/2009-MI	Prestação de serviços gerais de VIDRAÇARIA , molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais, e mão de obra necessários, para atender às necessidades deste Ministério.	28/1/2010	27/1/2011	30.931,38	30.931,38		53, de 04/02/2010
CPD 00.395.228/0001-28	59000.00122 8/2008-25 2/2010-MI	aquisição de Computadores Servidor e Unidade Automatizada de Backup, para atender a demanda de infraestrutura dos novos sistemas e integração de dados, conforme características, especificações e formas contidas no Anexo "I" do Contrato.	28/1/2010	27/1/2011	439.460,00	439.460,00		
SERPRO 33.683.111/0001-07	59000.00208 9/2006-95 4/2007-MI	Serviços de processamento de dados, acesso on line às bases de dados do CNPJ e CPF.	6/2/2007	5/2/2011	4.757,04	4.757,04	1º TA: Prorrogação. 2º TA: Prorrogação. 3º TA: Prorrogação.	41, de 27/02/2008
LENOVO 07.275.920/0001-61	59000.00131 3/2007-11 52/2007-MI	Fornecimento de 200 microcomputadores.	31/12/2007	30/4/2011	419.800,00	419.800,00	(Garantia Técnica de 40 meses)	516, de 04/12/2009
INOVAR 05.097.591/0001-80	59000.00023 2/2008-76 28/2008-MI	Locação de imóvel, situado no SBN, Lote 11.	28/8/2008	27/8/2011	10.922.850,00	10.922.850,00	OBS: Aluguel (R\$ 228.082,50) e Condomínio (R\$ 75.330,00).	319, de 06/08/2009
LENOVO 07.275.920/0001-61	59050.00019 6/2008-02 48/2007-MI	Aquisição e assistência técnica de 155 microcomputadores.	31/12/2007	30/12/2011	366.265,00	366.265,00	(Garantia Técnica de 48 meses)	515, de 04/12/2009
TECNEW 02.737.626/0001-00	59000.00039 6/2008-01 39/2008-MI	Aquisição de licença de uso de solução framework javascript-ajax para geração instantânea de aplicações Web.	5/12/2008	4/12/2012	380.000,00	380.000,00		517, de 04/12/2009
SEBBA 37.235.827/0001-94	59000.00075 6/2007-86 51/2007-MI	Fornecimento e instalação de estações de trabalho.	31/12/2007	30/12/2012	757.981,00	757.981,00	(Garantia Técnica de 60 meses) 1º TA: Pror. até 30/12/2008. 2º TA: Pror. até 28/02/2009.	48, de 09/02/2009
MÓDULO 26.905.570/0001-14	59000.00075 6/2007-86	Fornecimento e instalação de mesa de escritório.	31/12/2007	30/12/2012	1.950,00	1.950,00	(Garantia Técnica de 60 meses)	20, de 26/02/2008

	57/2007-MI							
USE 01.927.184/0001-00	59000.00075 6/2007-86 56/2007-MI	Fornecimento e instalação de mesa redonda de reunião.	31/12/2007	30/12/2012	20.700,00	20.700,00	(Garantia Técnica de 60 meses)	19, de 26/02/2008
MODILAC 76.291.251/0001-34	59000.00075 6/2007-86 54/2007-MI	Fornecimento e instalação de estações de trabalho.	31/12/2007	30/12/2012	258.035,32	258.035,32	(Garantia Técnica de 60 meses)	18, de 26/02/2008

14.1.2. Ressalvas – Prestação de Contas Exercício 2009 (Anexo I)

Pareceres Financeiros N^{os}: 08, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 74, 76, 98, 99, 108, 111, 129, 131, 138, 143, 144, 151, 185, 187, 199, 227, 234, 251, 252, 245, 263, 288, 297, 318, 321, 335, 337, 339, 352, 355, 374, 378, 385, 386, 397, 406, 407, 410, 411, 414, 415, 416, 419, 425, 426, 433, 438, 441, 444, 447, 449, 454, 461, 465, 469, 470, 472, 474, 475, 483, 488, 497, 499, 501, 502, 503, 504, 515, 533, 539, 543, 544, 548, 552, 560, 561, 566, 572, 574, 589, 594, 597, 607, 621, 623, 627, 630, 642, 657, 659, 662 e 665.

14.2. Caixa Econômica Federal

Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

Origem dos Recursos

Os recursos utilizados na implementação dos Programas são originários do Orçamento Geral da União e de contrapartida dos Estados, Distrito Federal, municípios, entidades das respectivas administrações direta e indireta e entidades privadas sem fins lucrativos.

Composição do Investimento

O investimento é composto por todas as parcelas de custos orçadas para os projetos necessários à execução do objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho, sendo constituído com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e da contrapartida de responsabilidade do Contratado.

A contrapartida é integralizada com a parcela de recursos próprios do Contratado ou de terceiros com o objetivo de compor o investimento e complementar o valor alocado pela União em conformidade com a legislação vigente.

A proporção da contrapartida mínima exigida para participação no Programa está definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e orientações específicas do Gestor.

Contratações no Exercício

No exercício 2009, vigendo o Contrato de Prestação de Serviços até 31 de maio de 2008, não houve execução orçamentária no âmbito da Ministério da Integração Nacional, não ensejando, em decorrência, contratação.

Liberação de Recursos

O volume de recursos liberados em 2009, relativos a operações contratadas até o exercício, totalizou a importância de R\$ 78.273.176,82 (setenta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

R\$1,00

LIBERAÇÃO 2009			
PROG. DESENV. FAIXA FRONTEIRA PDFF			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
AC	-	194.000	194.000
PR	-	150.350	150.350
RS	-	1.137.930	1.137.930
SC	-	218.250	218.250
Total	-	1.700.530,10	1.700.530,10

Fonte: GEEOE

LIBERAÇÃO 2009			
PROG. PREVENÇÃO/PREPARAÇÃO EMERG/DESASTRES			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
CE	-	339.500	339.500
GO	-	388.000	388.000
MA	-	582.000	582.000
MG	-	388.000	388.000
MT	-	9.700.000	9.700.000
PA	-	485.000	485.000
PB	-	194.000	194.000
PR	-	569.800	569.800
RJ	-	1.552.000	1.552.000
RN	-	1.261.000	1.261.000
RO	-	194.000	194.000
RS	-	261.900	261.900
SP	-	727.500	727.500
Total	-	16.642.700	16.642.700

Fonte: GEEOE

LIBERAÇÃO 2009			
PROG.PROM.INSERT.ECON.SUB-REGIONAIS PROMOVE			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
PI	-	481.603,06	481.603,06
Total	-	481.603	481.603

Fonte: GEEOE

LIBERAÇÃO 2009			
PROG. RESPOSTAS AOS DESASTRES			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
AL	-	194.000,00	194.000,00
AM	-	4.787.409,77	4.787.409,77
BA	-	2.719.088,29	2.719.088,29
ES	-	291.000,00	291.000,00
MG	-	4.455.924,67	4.455.924,67
MS	-	1.144.600,00	1.144.600,00
PA	-	194.000,00	194.000,00
PB	-	358.900,00	358.900,00
PE	-	717.645,32	717.645,32
PI	-	494.312,00	494.312,00
PR	-	94.090,00	94.090,00
RN	-	636.320,00	636.320,00
RO	-	174.600,00	174.600,00
RS	-	2.949.849,89	2.949.849,89
SC	-	1.204.769,96	1.204.769,96
SP	-	2.594.750,00	2.594.750,00
TO	-	388.000,00	388.000,00
Total	-	23.399.259,90	23.399.259,90

Fonte: GEEOE

LIBERAÇÃO 2009			
PROG. SUST. ESPAÇOS SUB REGIONAIS PROMESSO			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
AC	-	194.000,00	194.000,00
BA	-	1.474.400,00	1.474.400,00
PE	-	329.800,00	329.800,00
PR	-	1.261.000,00	1.261.000,00
RJ	-	1.609.843,24	1.609.843,24
RN	-	388.000,00	388.000,00
RR	-	485.000,00	485.000,00
RS	-	388.000,00	388.000,00
SP	-	1.455.000,00	1.455.000,00
Total	-	7.585.043,24	7.585.043,24

Fonte: GEEOE

LIBERAÇÃO 2009			
PROGRAMA DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
MS	-	4.603.500,00	4.603.500,00
PE	-	1.261.000,00	1.261.000,00
PR	-	1.955.663,56	1.955.663,56
Total	-	7.820.163,56	7.820.163,56

LIBERAÇÃO 2009			
PROG. PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
BA	-	357.199,59	357.199,59
CE	-	271.600,00	271.600,00
MT	-	921.500,00	921.500,00
PB	-	6.596.000,00	6.596.000,00
RN	-	5.908.200,16	5.908.200,16
SC	-	3.226.719,55	3.226.719,55
SP	-	242.500,00	242.500,00
TO	-	2.910.000,00	2.910.000,00
Total	-	20.433.719,30	20.433.719,30

Fonte: GEEOE

LIBERAÇÃO 2009			
PROG.DESENV.INTEG.SUST.SEMI ARIDO CONVIVER			
UF	OP CONTRATADAS 2009	OP CONTRATADAS OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL 2009
PI	-	210.157,21	210.157,21
Total	-	210.157,21	210.157,21

Fonte: GEEOE

Obras Concluídas

No exercício de 2009, foram concluídas 295 obras, no valor total de R\$ 154.397.377,35 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme demonstrado a seguir:

R\$1,00

UF	QTDE 2009	REPASSE 2009	QTDE OUTROS EXERCÍCIOS	REPASSE OUTROS EXERCÍCIOS	QTDE TOTAL 2009	TOTAL REPASSE 2009
AC	-	-	7	2.266.673,20	7	2.266.673,20
AL	-	-	2	368.600,00	2	368.600,00
AM	-	-	2	6.790.000,00	2	6.790.000,00
BA	-	-	1	9.699.757,83	1	9.699.757,83
CE	-	-	9	2.960.720,42	9	2.960.720,42
GO	-	-	6	4.270.500,00	6	4.270.500,00
MA	-	-	2	436.500,00	2	436.500,00
MG	-	-	22	6.492.991,82	22	6.492.991,82
MS	-	-	12	8.603.147,00	12	8.603.147,00
MT	-	-	7	8.764.503,75	7	8.764.503,75
PA	-	-	3	1.261.000,00	3	1.261.000,00
PB	-	-	2	3.322.837,03	2	3.322.837,03
PE	-	-	4	664.100,00	4	664.100,00
PR	-	-	44	6.988.407,68	44	6.988.407,68
RJ	-	-	16	38.021.500,00	16	38.021.500,00
RN	-	-	9	3.192.500,00	9	3.192.500,00
RO	-	-	2	368.600,00	2	368.600,00
RR	-	-	6	6.246.800,00	6	6.246.800,00
RS	-	-	58	10.969.385,83	58	10.969.385,83
SC	-	-	55	6.506.517,31	55	6.506.517,31
SP	-	-	22	9.227.335,48	22	9.227.335,48
TO	-	-	4	16.975.000,00	4	16.975.000,00
Total	-	-	295	154.397.377,35	295	154.397.377,35

Fonte: SIAPF

Prestação de Contas Aprovadas

No exercício de 2009, foram aprovadas 270 prestações de contas, demonstradas a seguir:

R\$1,00

PROGRAMA	QTDE 2009	REPASSE 2009	QTDE OUTROS EXERCÍCIO	REPASSE OUTROS EXERCÍCIOS	QTDE TOTAL 2009	TOTAL REPASSE 2009
PROG.DESENV.FAIXA DE FRONTEIRA PDFF	-	-	87	16.984.979,97	87	16.984.979,97
PROG.PREVENCAO/PREPARACAO EMERG/DESASTRES	-	-	36	10.950.430,58	36	10.950.430,58
PROG.PROM.INSERT.ECON.SUB- REGIONAIS PROMOVE	-	-	1	265.689,79	1	265.689,79
PROG.RESPOSTAS AOS DESASTRES	-	-	108	27.690.149,22	108	27.690.149,22
PROG.SUST.ESPACOS SUB- REGIONAIS PROMESO	-	-	16	2.519.538,51	16	2.519.538,51
PROGRAMA DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL -MI	-	-	10	13.653.572,56	10	13.653.572,56
PROGRAMA PROAGUA INFRA- ESTRUTURA	-	-	12	2.096.400,00	12	2.096.400,00
Total	-	-	270	74.160.760,63	270	74.160.760,63

Fonte: SIAPF

Tomadas de Contas Especiais

Não ocorreu no período.

Taxa de administração pelos serviços prestados prevista em Contrato de Prestação de Serviços

R\$1,00

MÓDULO	COBRADO ATÉ 2009	COBRADO EM 2009	TOTAL RECEBIDO ATÉ	RECEBIDO EM 2009	A RECEBER 31/12/2009
SELEÇÃO	4.138.800,26	0,00	4.020.511,19	0,00	118.289,07
CONTRATOS EFETIVADOS	3.530.019,08	0,00	3.530.019,08	0,00	0,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS	2.073.054,29	1.340.173,13	1.912.516,44	1.272.381,70	160.537,85
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	228.686,23	118.357,75	0,00	0,00	228.686,23
VALOR TOTAL	9.970.559,86	1.458.530,88	9.463.046,71	1.272.381,70	507.513,15

Fonte: GEEOE

15. Informações Contábeis da Gestão

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG:	
Secretaria-Executiva		530001/530002	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília	Data	4 de fevereiro de 2010
Contador Responsável	Ana Elizabete Santiago Teixeira	CRC nº	8738/DF



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

SPROT/CODIS/CGI/SEMI
Fis. 292
A
RUB.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

UG JURISDICIONADA 530020- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada nº 530020 que apresenta contas.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 09 de fevereiro de 2010.

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Contadora
Caixa Econômica Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO	2009	MES	DEZ/FECHADO)
SUBTÍTULO	530020.0001 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MI	EMISSÃO	05/02/2010	PÁGINA	1
ÓRGÃO SUPERIOR	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL				

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	2009	TÍTULOS	2008
RECEITAS CORRENTES	4.900.358,19	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	11.921.351,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.900.358,19	TRANSFERÊNCIAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.749.415,76
DEDUÇÕES DA RECEITA	-639.644,94	ORDEN DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	11.921.351,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.279.359,88	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	6.381.278,66
TRANSFERÊNCIAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.279.359,88	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS CONCEDIDAS	18.139.510,81
TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS RECEBIDAS	1.279.359,88	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.609.904,95
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	315.517.910,63	VALORES EM CIRCULAÇÃO	699.378.319,94
VALORES EM CIRCULAÇÃO	173.227.668,74	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	173.227.668,74
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	173.227.668,74	DEPOSITOS	173.227.668,74
DEPOSITOS	4.511,46	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.511,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	0,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	94.954.491,92	FONECEDORES	360.531.700,07
FONECEDORES	0,00	CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR	136.500,00
CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR	94.954.491,92	RP'S NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO	136.500,00
RESTOS A PAGAR	54.110.502,32	AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES	360.395.200,07
NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	40.843.969,60	BAIXA DE DIREITOS	165.618.951,13
CANCELADO	634.132,42	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	165.618.951,13
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	634.132,42	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	0,00
RESTITUIÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS	46.897.106,09	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	0,00
AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES	46.897.106,09		
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	46.897.106,09		
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	0,00		
EXERCÍCIOS ANTERIORES	321.057.983,76	DISPÊNDIOS	720.127.735,70
INGRESSOS	720.127.735,70		

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
Mat. 013.324-4 CRC 052.608/RJ/TDF
GECOF / NZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROT/COB/D/CGI/SEMI
293
A
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO	2009	MES	DEZ/FECHADO
SUBTÍTULO	530020-00001 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MI	EMISSÃO	09/02/2010	PÁGINA	1
ORÇAO SUPERIOR	530001 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL				

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	2009	TÍTULOS	2008
ATIVO FINANCEIRO	54.115.013,78	PASSIVO FINANCEIRO	173.227.668,74
CREDITOS EM CIRCULACAO	54.115.013,78	DEPOSITOS	600.000,00
LIMITE DE SAQUE CIVIC.DE PAGAMENTO	7.417.907,69	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	600.000,00
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	46.697.106,09	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	172.627.668,74
ATIVO NAO FINANCEIRO	-46.697.106,09	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	360.773,46
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	-46.697.106,09	CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR	360.773,46
CREDITOS EM CIRCULACAO	-46.697.106,09	A LIQUIDAR	0,00
RECURSOS A RECEBER RP/PAGTO DE RP-RETIFIC	-46.697.106,09	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00
ATIVO REAL	7.417.907,69	PASSIVO NAO FINANCEIRO	54.110.502,32
		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	54.110.502,32
		RETIFICACAO DE RP NAO PROCESSADOS A LIQUID	172.246.895,28
		PASSIVO REAL	-172.246.895,28
		PATRIMONIO LIQUIDO	-172.246.895,28
		PATRIMONIO/CAPITAL	980.773,46
		PATRIMONIO	5.427.926,44
		RESULTADO DO PERIODO	360.395.200,07
		SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	360.395.200,07
		SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	-354.967.273,63
		PASSIVO COMPENSADO	6.408.699,90
		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	-361.375.973,53
		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	642.110.565,32
		COMPENSACOES DIVERSAS	642.110.565,32
			640.506.615,32
			1.803.950,00
			648.519.265,22
			534.945.641,77
			648.519.265,22

[Handwritten signature]

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
Matr. 013.324-4 CRC 062.808/RJ-IDF
GECOF / MZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature]
MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 634.740-7
Gerente Nacional - GENE

SPROT/COOD/BI/DG/SEMI
Fls. 294
A
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



TÍTULO	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS		
SUBTÍTULO	530020-00001 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - III	EXERCÍCIO	2009
ORGÃO SUPERIOR	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	EMISSÃO	09/02/2010
		MES	DEZ/FECHADO)
		PÁGINA	1

VARIACOES ATIVAS		VARIACOES PASSIVAS	
TÍTULOS	2009	TÍTULOS	2009
ORÇAMENTARIAS	4.260.713,25	RESUL TADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	259.548.800,29
RECEITAS CORRENTES	4.900.358,19	INTERFERENCIAS PASSIVAS	11.921.351,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.900.358,19	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.381.278,66
DEDUÇÕES DA RECEITA	-639.644,94	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	5.540.073,13
RESUL TADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	256.273.556,83	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	246.627.448,50
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.913.492,30	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	127.856.923,12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	634.132,42	BAIXA DE DIREITOS	127.856.923,12
MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO	1.279.359,88	INCORPORACAO DE PASSIVOS	118.770.525,38
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	254.360.064,53	RESULTADO PATRIMONIAL	1.985.469,79
INCORPORACOES DE ATIVOS	213.516.074,93	SUPERAVIT	1.985.469,79
INCORPORACAO DE DIREITOS	213.516.074,93		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	40.843.989,60		
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00		
DEFICIT	0,00		
VARIACOES ATIVAS	260.534.270,08	VARIACOES PASSIVAS	260.534.270,08
			541.335.640,52

Handwritten signature

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF

MARGARDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
Mat. 013.324-4 CRC 082.608R/UFDF
GENEF/DF
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SPROT/COOIS/DG/SEMI
Fls. 295
A
RUB.

SIAFI2009-CONTABIL-DEMONSTRA-CONBALANUG (CONSULTA BALANCO DA UG)
CONSULTA EM: 09Fev2010 AS 18:16

USUARIO : MARLUCE RUB.

SP:DT/CODIB/DGI/SEMI
Fig. 296
A

UNIDADE GESTORA : 530020
GESTAO : 00001
MES DE REFERENCIA : DEZ / 2009

TIPO(S) DE BALANCO(S) : 04

AGRUPAMENTO : —

FONTE DE RECURSOS : _____

CONTA : _____

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=CONGERAREL PF5=EMAIL PDF PF9=EMAIL TXT
(0096) NENHUM REGISTRO ENCONTRADO


MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF


MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
Matr. 013.324-4 CRC 052.608RJ/TDF
GECOF / MZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



TÍTULO	DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES - TODOS OS ORÇAMENTOS			EXERCÍCIO	2009	MES	DEZ/FECHADO
SUBTÍTULO	530020/00001 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - IM			MISSÃO	09/02/2010	PÁGINA	1
ORGÃO SUPERIOR	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL						

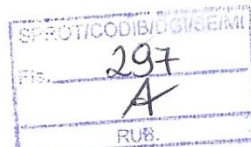
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
TÍTULOS	2009	2008	TÍTULOS
CREDITOS EM CIRCULACAO	-54.115.013,78		-173.227.668,74
CREDITOS A RECEBER	-54.115.013,78		-173.227.668,74
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	-54.115.013,78		-173.227.668,74
LIMITE DE SAQUE C/VINCULACAO DE PAGAMENT	-7.417.907,69		-6.408.699,90
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	-46.697.106,09		-166.818.968,84
DEPOSITOS	4.511,46		600.000,00
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.511,46		600.000,00
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	54.110.502,32		172.627.668,74
OBRIGACOES A PAGAR	54.110.502,32		172.627.668,74
FORNECEDORES	0,00		380.773,46
CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR	0,00		380.773,46
RESTOS A PAGAR	54.110.502,32		172.246.895,28
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	54.110.502,32		172.246.895,28
SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO DO EXERCICIO	0,00		0,00
DISPONIBILIDADES P/FONTE DE RECURSOS	-46.697.106,09		-166.818.968,84
DISPONIBILIDADE DE RESTOS A PAGAR	46.697.106,09		166.818.968,84
LIMITE DE RESTOS A PAGAR - RECEBIDO	46.697.106,09		166.818.968,84
	0,00		0,00
COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00

Margarida Maria Ferreira de Barros

MARGARIDA MARIA FERRERA DE BARROS
Gerente Nacional
Matr. 013.324-4 CRC 052.908RJ/DF
GECOF / MZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Maria da Glória Menezes Simões

MARIA DA GLÓRIA MENEZES SIMÕES
Matr. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



TÍTULO		EXERCÍCIO		MES	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POR NATUREZA E FUNÇÃO - TODOS OS ORÇAMENTOS		2009		DEZ/FECHADO	
SUBTÍTULO		EMISSÃO		PÁGINA	
530020/00001 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MI		09/02/2010		1	
ÓRGÃO SUPERIOR	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	2009		2008	
TÍTULOS					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		4.900.358,19		2.607.924,89	
RECEITAS CORRENTES		4.900.358,19		2.607.924,88	
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS		-639.644,94		-1.990,07	
DEDUÇÕES DA RECEITA		4.260.713,25		2.605.944,81	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		4.260.713,25		2.607.924,88	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		4.260.713,25		2.605.944,81	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO APÓS INTERFUTACÕES		4.260.713,25		2.605.944,81	
RESULTADO APÓS REC/DESP EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.260.713,25		2.605.944,81	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.913.492,30		3.960,14	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		634.132,42		0,00	
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS		1.279.359,88		3.960,14	
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		254.360.064,53		183.758.451,94	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		213.516.074,93		166.818.988,84	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		40.843.989,60		16.939.493,10	
(-) INTERFERÊNCIAS PASS. EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.921.351,79		20.749.415,76	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		6.381.278,66		18.139.510,81	
OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		5.540.073,13		2.609.904,95	
(-) DECRESCIMOS PATRIM. EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		246.627.448,50		520.886.224,76	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		127.856.923,12		332.437.919,97	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		118.770.525,38		188.148.304,79	
RESULTADO PATRIMONIAL / SUPERÁVIT OU DÉFICIT		1.995.469,79		-354.967.273,63	

Margarida Maria Ferreira de Barros

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
Matr. 013.324-4 CRC 062.808/JT/DF
GECOF / IMZ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Maria da Conceição Menezes Simões
Maria da Conceição MENEZES SIMÕES
Ist. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF

SPROT/CODIS/DGI/SE/MI
Fls. 298
A
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL LEI 6404/76 - TODOS OS ORÇAMENTOS			EXERCÍCIO	2009	MES	DEZ/FECHADO
SUBTÍTULO	530020.00001 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - III			EMISSÃO	09/02/2010	PÁGINA	1
ORÇÃO SUPERIOR	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL						

ATIVO		PASSIVO		
TÍTULOS	2009	2008	TÍTULOS	
ATIVO CIRCULANTE	7.417.907,69	6.408.699,90	PASSIVO CIRCULANTE	980.773,46
CREDITOS EM CIRCULACAO	7.417.907,69	6.408.699,90	DEPOSITOS	4.511,46
CREDITOS A RECEBER	7.417.907,69	6.408.699,90	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.511,46
RECURSOS A RECEBER	7.417.907,69	6.408.699,90	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	380.773,46
			OBRIGACOES A PAGAR	0,00
			FORNECEDORES	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	7.413.396,23
			PATRIMONIO/CAPITAL	5.427.926,44
			PATRIMONIO	5.427.926,44
			RESULTADO DO PERIODO	1.985.489,79
			SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	620.032.214,82
			SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	-618.046.745,03
			PASSIVO	7.417.907,69
ATIVO	7.417.907,69	6.408.699,90	PASSIVO	6.408.699,90

[Handwritten signature]

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
Matr. 013.324-4 CRC 082.608/LTDF
GECOF / MZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature]
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SIMÕES
Mat. 654.740-1
Gerente Nacional - GENEF

SPROT/CODIB/DGI/SEMI
Fls. 299
RUB. A

16. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins

16.1.Secretaria-Executiva

Não aplicável à natureza jurídica desta UJ.

16.2.Caixa Econômica Federal

Não aplicável à natureza jurídica desta UJ.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

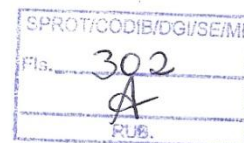
III

**DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL QUANTO AO ATENDIMENTO POR
PARTE DOS RESPONSÁVEIS DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS.
(ANEXO II DA DN TCU Nº 102/2009)**



03 353 358/0001-96
Ministério da Integração Nacional
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Humanos
Setor Bancário Norte Qd. 02 Lt. 11
3º Subsolo, Sala 301 - Ed. APEX BRASIL
07000-000 - Brasília-DF

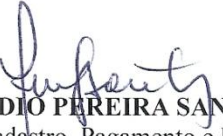
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
SBN - Quadra 02 - Lote 11 - Edifício APEX Brasil - 3º Subsolo - Sala 301 Brasília-DF - CEP:70041-907-
Tel:(61)3414-5898 - Fax (61) 3414-5694-E.mail - cgrh@integracao.gov.br



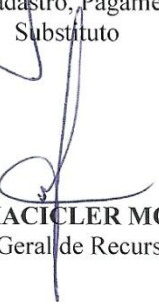
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, a pedido da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira do Departamento de Gestão Interna deste Ministério, que os servidores integrantes do Rol de Responsáveis da Unidade Gestora - **530001/MI/SE/DGI/ADMINISTRAÇÃO GERAL**, relacionados em anexo, cumpriram as determinações contidas na legislação vigente relativas a obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens e renda relativa ao Exercício de 2009 - Ano Calendário de 2008.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2010.


LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS
Coordenador de Cadastro, Pagamento e Benefícios
Substituto

Visto:


MARIA MACICLER MOREIRA
Coordenador- Geral de Recursos Humanos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
SBN – Quadra 02 – Lote 11 – Edifício APEX Brasil -3º Subsolo – Sala 301 Brasília-DF - CEP:70041-907-
Tel:(61)3414-5898 – Fax (61) 3414-5694-E.mail – cgrh@integracao.gov.br

NOME DO SERVIDOR	CPF
ANA ELIZABETE SANTIAGO TEIXEIRA	179.598.101-68
CASSIANE MARIA GONÇALVES SEIXAS	766.306.501-82
CASSIO TADEU MACIEL	400.990.161-68
CRISTIANE BRUNES SANTOS	828.635.041-34
GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA	
JAIR GONÇALVES FERREIRA	222.289.931-15
JOÃO REIS SANTANA FILHO	005.832.605-78
JOSE PEREIRA DA SILVA	032.571.261-15
JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA	349.557.477-87
LIGIA DE ALMEIDA SILVA	803.736.581-68
LUIZ ANTONIO SOUZA DA EIRA Exonerado do cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, a partir de 1º de julho de 2009, conforme Decreto Presidencial de 03/07/2009, publicado no DOU de 06/07/2009.	308.357.981-00
NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ	548.284.906-63
PAULO ROBERTO DA SILVA	238.535.301-68
ROZELI CONCEIÇÃO LONGO	029.994.801-30
WILLIAM GIULIANO DOS PRAZERES	226.230.001-15

CGRH/DGI/SE/MI – 04/FEV/2010

MINSTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL
DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
EXERCÍCIO DE 2009**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA /MI

FEVEREIRO/2010

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

SPROT/CODIB/DGI/SEMI	
Fls.	305
	A
	PUB.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os empregados desta Caixa Econômica Federal, abaixo relacionados, apresentaram para arquivamento as Declarações de Bens e Rendas referente ao ano base 2008, exercício 2009:

LILIAN CRISTINA CAVALLARE VIEIRA
MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS

- Mat. 570958-8
- Mat. 013324-4

Brasília, 22 de fevereiro de 2010


CLÁUDIA ASSIS HEIDER
Gerente de Centralizadora
Centralizadora de Recursos Humanos
CERHU



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

SPROT/CODIB/DG/SEMI
Fis. 306
A
RUB.

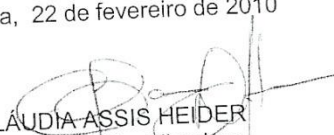
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os empregados desta Caixa Econômica Federal, abaixo relacionados, apresentaram para arquivamento as Declarações de Bens e Rendas referente ao ano base 2008, exercício 2009:

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
JORGE PEDRO DE LIMA FILHO
LIANE VINAGRE KLAUTAU
MARLUCE DOS SANTOS LIMA
MAURICIO BORGES GUIMARAES
MAURO ALVES XAVIER
RICARDO MAGNO PAULA RAMOS
SOFIA VASCONCELOS FEITOSA DE SOUZA

- Mat. 001046-4
- Mat. 031002-5
- Mat. 569401-3
- Mat. 654740-3
- Mat. 043151-0
- Mat. 014345-5
- Mat. 008109-1
- Mat. 019891-8
- Mat. 049567-4

Brasília, 22 de fevereiro de 2010


CLÁUDIA ASSIS HEIDER
Gerente de Centralizadora
Centralizadora de Recursos Humanos
CERHU



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

IV

**RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE PRONUNCIAR
SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO.
(ANEXO III DA DN TCU Nº 102/2009)**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA-EXECUTIVA/CORREGEDORIA

RELATÓRIO DE GESTÃO TOMADA DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2009

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: 01/01 A 31/12/2009.

UNIDADE: Corregedoria/Secretaria-Executiva/Ministério da Integração Nacional – MI¹

Estrutura Organizacional aplicada a Unidade:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete do Ministro

b) Secretaria-Executiva:

- Departamento de Gestão Estratégica
- Departamento de Gestão Interna
- Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento
- **Corregedoria**

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Secretário-Executivo: João Reis Santana Filho

Corregedora: Jussara Santos Mendes (Assessora da Secretaria-Executiva)

OBJETIVOS DO PRESENTE RELATÓRIO:

Atendimento às orientações contidas na IN TCU nº 57, de 27/08/2008, bem como o que preceituam as Decisões Normativas TCU nº 100, de 7/10/2009 e **102, de 2/12/2009, Item VII, Anexo III**, Portaria TCU nº 389, de 21/12/2009, Portaria CGU nº 2.270, de 4/11/2009, que aprova a Norma de Execução nº 3/2009 e Orientações Complementares CGU.

Unidade (s) responsável (is) pela instauração de procedimentos disciplinares:

O Decreto nº 4.649, de 27 de março de 2003, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Integração Nacional, não trata da competência para instauração e julgamento de procedimentos disciplinares

¹ A Unidade de Corregedoria não se encontra formalmente inserida no Regimento Interno do Ministério da Integração Nacional.

(sindicância e processo administrativo disciplinar).

Assim, a Portaria n.º 1.816 de 21 de novembro de 2008, publicada no DOU n.º 228, de 24 de novembro de 2008, delegou competência ao Secretário-Executivo para determinar a instauração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, em consequência, suas prorrogações, reconduções e substituições.

Dada a inexistência ainda na estrutura ministerial de um órgão de Correição, em 16 de julho de 2.009, o Ministério, por meio de seu Secretário-Executivo, nomeou uma servidora cedida da Controladoria-Geral da União, para as atribuições de Corregedora, nos termos do Decreto n.º 5.480/2005 e também Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, enquanto o processo para criação formal do órgão tramita junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO I FORÇA DE TRABALHO – 2009

	Nº	DE	ESCOLARIDADE	ÁREA	DE	ESTABILIDADE	SITUAÇÃO
	SERVIDORES			FORMAÇÃO			
1	Alexandre Batista Lippi	Superior Incompleto		TEOLOGIA	Estável		Ativo Permanente/ do Quadro
2	Dilma Batista	Alves 2º Grau	***		Estável		Ativo Pemanente/ Cedida pelo IBGE
3	Ildemar Silva	da Superior Incompleto		DIREITO	Estável		Ativo Permanente/ do Quadro
4	Jussara Santos Mendes	Pós-Graduada		DIREITO	Estável		Ativo Permanente/ Cedida pela CGU-PR
5	Liliam Regina Martins Marçal	Pós-Graduação Incompleta		DIREITO	Não estável		Ativo Permanente/ do Quadro
6	Luciana Andrade Campos	de Superior		DIREITO	Sem estabilidade		Terceirizada
7	Luzitano Garcia da Cruz Filho	Superior		DIREITO	Estável		Ativo Permanente/ Cedido pelo MEC
8	Maria Fátima Conceição Santos	de Superior da		PUBLICIDADE	Sem estabilidade		Terceirizada
9	Paloma da Silva	Ramos 2º Grau	***		Não estável		Ativo Permanente/ do Quadro
10	Rafaela Andrade	de Superior		TURISMO	Sem estabilidade		Terceirizada

CAPACITAÇÃO

O Ministério da Integração Nacional encaminhou à Controladoria-Geral da União pedido de capacitação para 40 servidores de sua sede e vinculadas, na área de Procedimentos Disciplinares e CGU-PAD, software desenvolvido pela Presidência da República, no intuito de controlar a atividade correicional no Governo Federal.

Já em 2009, no sistema CGU-PAD foram capacitados 04 servidores da Comissão Disciplinar Permanente.

Por iniciativa própria, o Ministério investiu na Capacitação em Procedimentos Disciplinares, de 05 servidores da área de Correição, oportunizando a participação em curso oferecido pela iniciativa privada, com duração de 35 horas/aula.

Também em 2009, a Corregedoria participou do II Workshop de Ouvidorias como meio de fortalecer e disseminar o caráter também preventivo nas atividades correicionais, com isso, proporcionando o aumento da visibilidade institucional da unidade de Correição.

ANEXO II ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e disciplina as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito do Poder Executivo Federal, por meio da instauração e condução de procedimentos correicionais.

Pelo disposto no referido Decreto, compete às unidade setoriais e seccionais do Sistema de Correição:

I - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

III - sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei no 8.112, de 1990;

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

VII - auxiliar o Órgão Central do Sistema na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Correição;

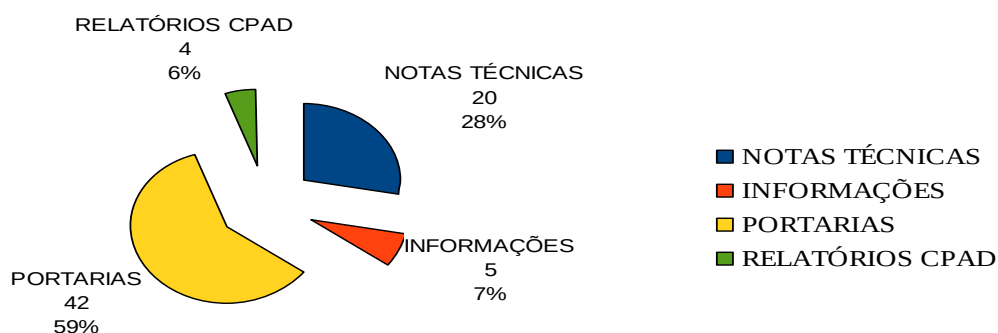
VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

Para consecução dos objetivos da área, no período de julho a dezembro de 2009, foram produzidas 20 Notas Técnicas, 05 informações, 42 Portarias² e encaminhados para julgamento 04 Relatórios Finais produzidos por Comissões.

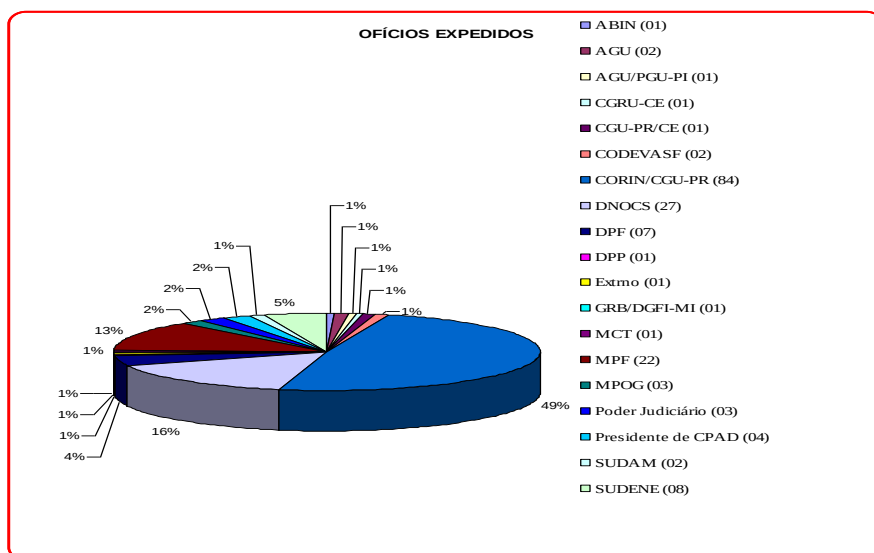
Até 30/12/2009, ainda se encontrava pendente de julgamento 01 desses relatórios.

ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE - ATIVIDADE FIM 2009

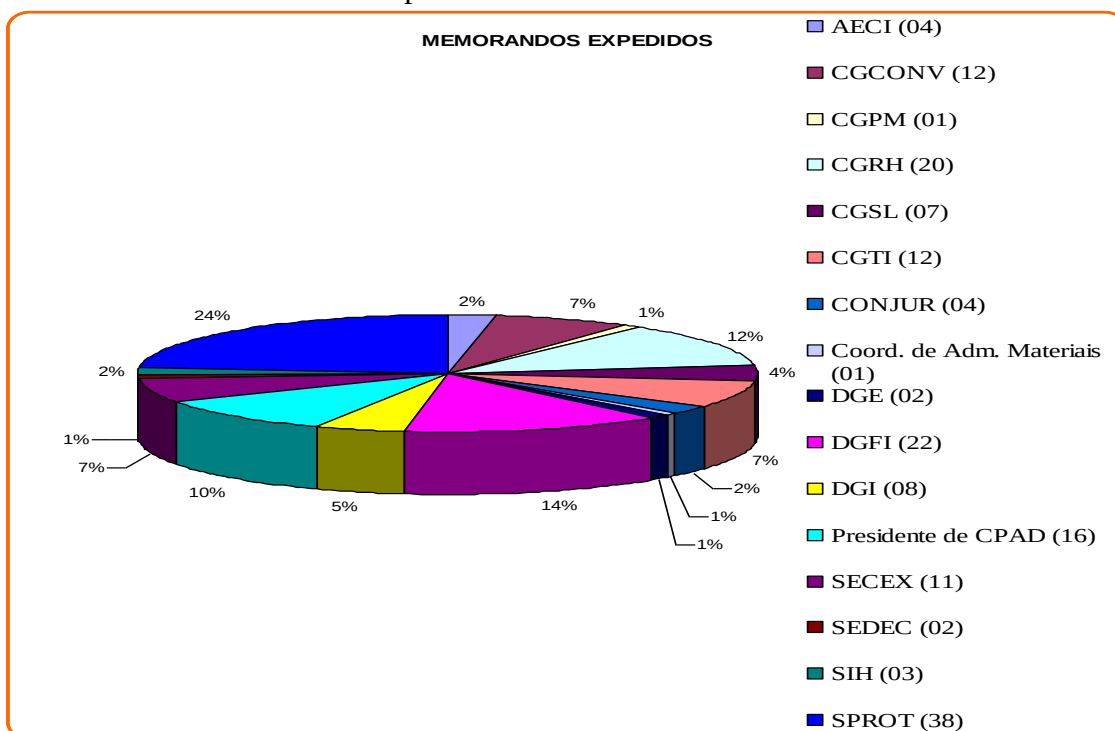


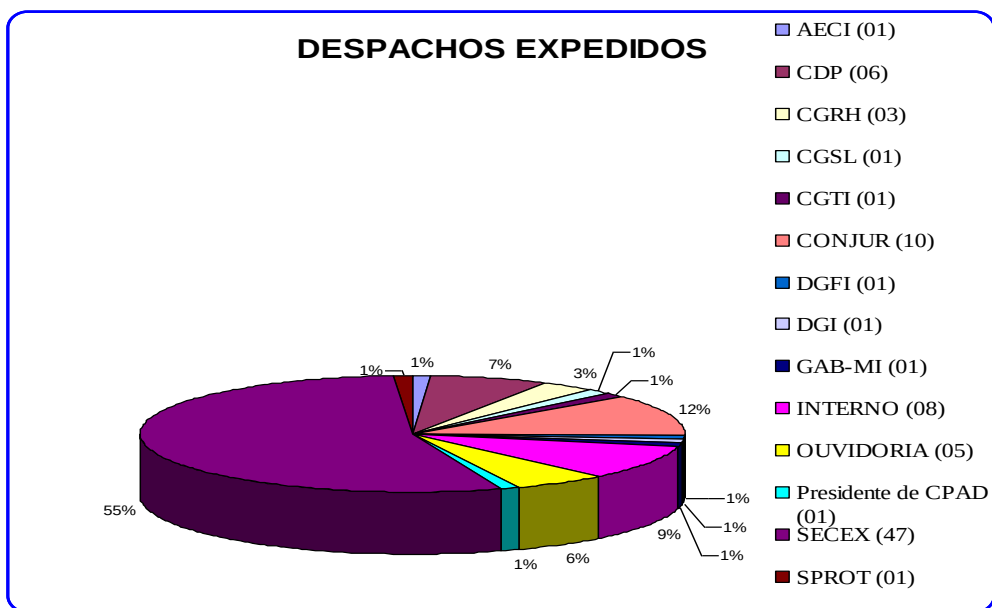
Para instrução dos procedimentos em análise, foram também expedidos 172 Ofícios, 162 Memorandos e 87 Despachos, no seguinte percentual:

² Foram encaminhadas para publicação 42 portarias, subdivididas em portarias inaugurais, de recondução ou para prorrogação dos trabalhos de Comissões.

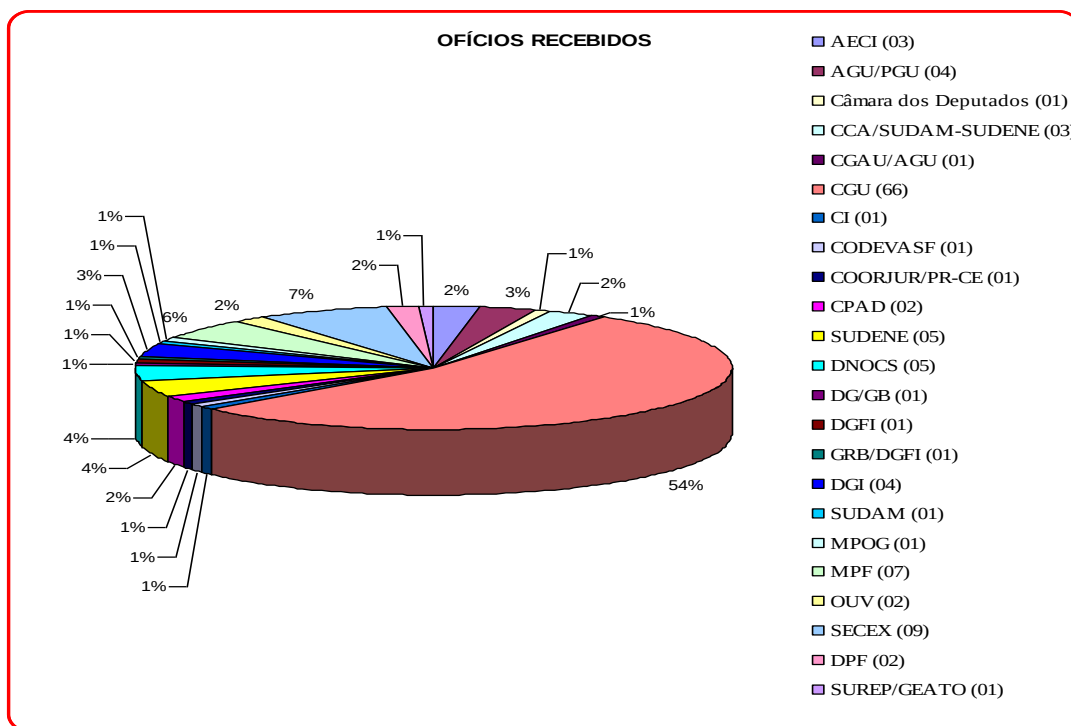


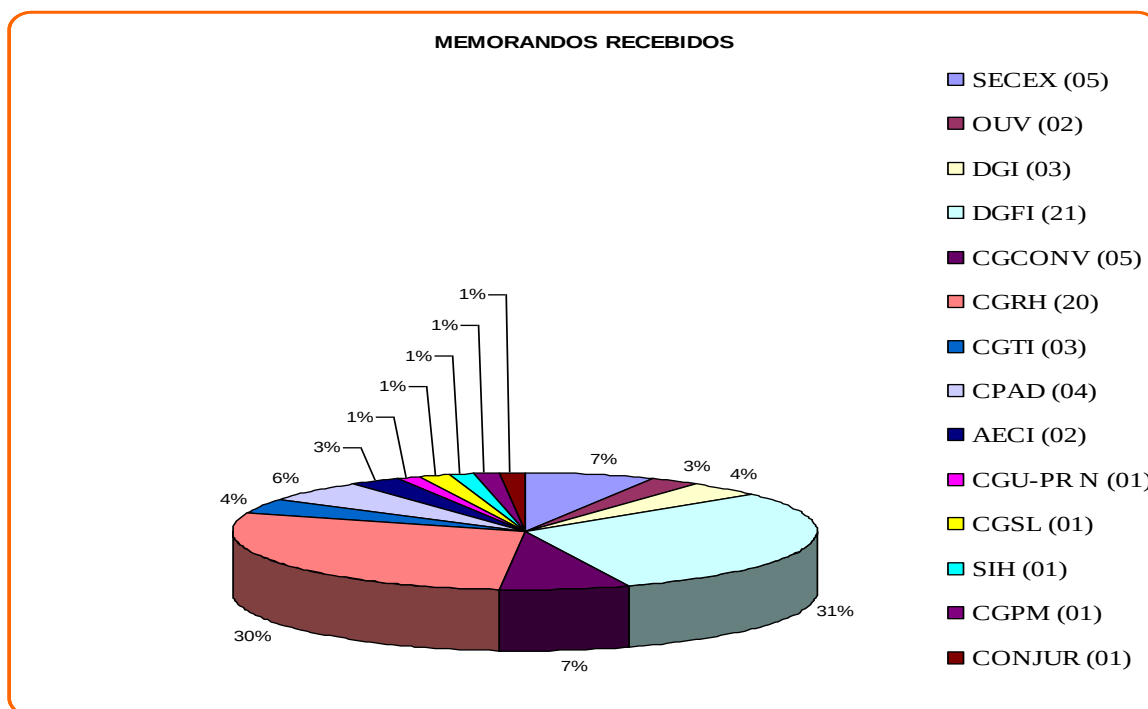
Destaque-se que 49% dos expedientes produzidos foram destinados a atender demandas da Controladoria-Geral da União e 13% para o Ministério Público Federal.





Nesse período, também foram recebidos e/ou reencaminhados por áreas internas, 123 Ofícios, 70 Memorandos e 22 Despachos.





ANEXO III

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA UNIDADE

A Corregedoria do Ministério da Integração Nacional teve a seguinte movimentação processual no exercício de 2009:

PROCESSOS AUTUADOS	29
---------------------------	-----------

No período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2009 foram autuados 29 (vinte e nove) novos processos em razão de fatos ocorridos que suscitaram apreciação da área disciplinar. Desse total:

- 02 sindicâncias foram instauradas e julgadas;
- 01 processo foi encaminhado Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União, em razão de falta de competência desta Pasta;
- 01 processo foi arquivado por não persistirem os motivos inestigadores da autuação.

Somaram, portanto, 25 novos processos em fase de análise nesta Corregedoria.

COMISSÕES EM ANDAMENTO	13
-------------------------------	-----------

Durante todo o exercício estiveram em andamento 13 Comissões de Procedimentos Disciplinares:

TIPO	Nº DO PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	PORTARIA INAUGURAL
PAD	59000.002968/2006-17	MI	Apurar irregularidades apontadas no projeto BIPACEL- BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE.	Portaria nº 1.187, de 18/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PAD	59400.000778/2007-33	DNOCS	Trata da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em Fortaleza – CE, para apurar irregularidades eventualmente cometidas por ex-Diretores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.	Portaria nº 470, de 05/03/2008, publicada no DOU de 06/03/2008.
PAD	59000.000710/2007-54	MI	Apurar irregularidades apontadas no Parecer nº 180/PGF/PF/DNOCS/CJU/DVT/2007, de 09 de novembro de 2007, imputadas a servidores do DNOCS, no Processo nº 59400.000710/2007-54.	Portaria nº 1.111, de 16/07/2008, publicada no DOU de 17/07/2008.
PAD	59400.008159/2002-82	DNOCS	Apurar o eventual abandono do Distrito de Irrigação Baixada Ocidental Maranhense – DIBOM, nos termos do Parecer nº 166/PGF/PF/DNOCS/CJU/DVT/2007, de 25 de outubro de 2007, no Processo nº 59400.008159/2002-82.	Portaria nº 1.130, de 23/07/2008, publicada no DOU de 24/07/2008.
PAD	59204.013809/2007-3 59400.004557/2008-15	DNOCS	Apurar irregularidades apontadas no Parecer nº 177/PGF/PF/DNOCS/CJU/DVT/2007, de 07 de novembro de 2007, que se refere à anulação do Contrato com a Comissão de Valores Imobiliários do Estado do Ceará para venda de mil imóveis do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, Protocolo nº 59204.013809/2007-3.	Portaria nº 1.131, de 23/07/2008, publicada no DOU de 24/07/2008.
PAD	59000.000316/2007-29	MI	Apurar irregularidades cometidas durante a execução dos Convênios nºs 457/97-MI e 177/99-MI, firmados com o Município de Formoso do Araguaia – GO, constante do processo nº 59000.000316/2007-29.	Portaria nº 1.381, de 19/08/2008, publicada no DOU de 21/08/2008.
PAD	59000.000131/2007-14	MI	Apurar responsabilidade do servidor que deu causa à prescrição do direito de apurar irregularidades detectadas no projeto Metalúrgica 4 de Maio, nos termos do Despacho nº 11, de 6 de março de 2008, publicado no DOU nº 46, de 07 de março de 2008, Seção 1, pág. 38, exarado nos autos do Processo nº 59000.000131/2007-14.	Portaria nº 1.398, de 28/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008.

SIND	59000.00341/2009-74 ³	MI	SEDEC/MI. Constatações de ordem administrativa. Susceptibilidades. Sindicância p/ revisão de processos e procedimentos administrativos. Aprimoramento da gestão.	Portaria nº 109, de 3/4/09, publicada no BI de 3/4/09
SIND	59000.00591/2009-12 ⁴	MI	Operação "ABATE" da Polícia Federal, suposta irregularidades praticadas no âmbito do DGFI/MI.	Portaria nº 242, de 17/6/09, publicada no BI, de 17/6/09.
PAD	59000.001203/2009-11 59000.001024/2009-75 (apenso)	MI	Processo Administrativo Disciplinar. Apuração de possível irregularidade em contratação realizada pelo PCT/IICA.	Portaria nº 504-A, de 3/12/09, publicada no BI nº 12, de 3/12/09
PAD	00406.001861/2008-16	AGU/PGF/ MI	00406.001861/2008-16 Portaria Conjunta AGU/MIN/PGF nº 12, de 06/06/2008 (Correição Extraordinária do DNOCS 02/2006)	Portaria Conjunta AGU/MIN/PGF nº 12, de 06/06/2008. (Correição Extraordinária do DNOCS 02/2006)
PAD	00406.000009/2003-17	AGU/PGF/ MI	00406.000009/2003-7 Portaria Conjunta AGU/MIN/PGF nº 21, de 04/06/2009 (Correição Extraordinária do DNOCS 02/2006)	Portaria Conjunta nº 21, de 04.06.2009
PAD	59000.000598/2004-11 ⁵	MI	Apurar eventual responsabilidade de servidores da, à época, extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM na aprovação e na aplicação de recursos públicos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no projeto Agropecuária Mata Grande S.A.	Portaria nº 1.857, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007.

PROCESSOS JULGADOS

3

Foram julgados pela autoridade instauradora os seguintes processos:

SINDICANCIA. 59000.00591/2009-12. Operação "ABATE" da Polícia Federal, suposta irregularidades praticada no âmbito do DGFI/MI. Portaria nº 109, de 3/4/09, publicada no BI de 3/4/09. DESPACHO do Ministro, de 16/6/09, publicado no BI nº 6.1, de 16/6/09. **DECISÃO:** Acolho o Relatório Final de fls. 285/364, e **DECIDO: 1.** Pela adoção das providências necessárias junto ao DGFI/MI, diante das constatações da Douta Comissão de Sindicância, em especial quanto ao contido no item 68 do Relatório Final (fl. 339), no intuito de revisar rotinas administrativas, visando dar maior segurança e eficácia aos atos ali praticados. 2. Pelo imediato encaminhamento destes autos à Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral da União (CGU-PR), para conhecimento, análise e adoção das medidas correicionais que entender cabíveis, em especial quanto à suscitada instauração de Processos Administrativos Disciplinares, como sugerido no item 111 do Relatório Final (fl. 363). 3. Pelo imediato encaminhamento de cópia integral do Relatório Final da Comissão

³ Processo julgado no exercício de 2009.

⁴ Processo julgado no exercício de 2009.

⁵ Processo julgado no exercício de 2009.

Sindicante à Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União, como sugerido no seu item 112 (fl. 363), para conhecimento, análise e adoção das medidas que entender cabíveis.⁶

SINDICÂNCIA. 59000.00341/2009-74. SEDEC/MI. Constatações de ordem administrativa. Susceptibilidades. Sindicância p/ revisão de processos e procedimentos administrativos. Aprimoramento da gestão. Portaria nº 242, de 17/6/09, publicada no BI, de 17/6/09. Despacho do Ministro, de 08/12/2009, Publicado no DOU de 11/12/2009. **DECISÃO:** Acolho o Relatório Final de fls. 322/369 do processo em referência, e considerando as conclusões e recomendações ali contidas, **DECIDO: 1 - Determinar** à Secretaria Nacional de Defesa Civil que: a) Individualize as futuras aquisições de materiais para assistência humanitária, em caráter emergencial, para atendimento de municípios afetados por evento específico, inclusive quanto à definição dos gêneros e quantitativos a serem adquiridos; b) Proceda a imediata inspeção, *in loco*, dos depósitos da Cia. Nacional de Abastecimento - CONAB, com o objetivo de contabilizar o quantitativo de material ainda disponível, verificando condições de armazenamento e estado de conservação, para posterior comunicação ao Tribunal de Contas da União - TCU e à Controladoria-Geral da União - CGU/PR; c) Empreenda gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Congresso Nacional, no sentido de viabilizar a previsão de recursos orçamentários específicos e suficientes às ações de resposta e enfrentamento das situações de emergência e calamidade públicas, em especial quanto à formação de estoques estratégicos no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Civil; **2 - Determinar** ao Secretário-Executivo desta Pasta que: a) Reitere, imediatamente, aos Estados da Federação beneficiados com os materiais de que trata o Processo nº 59050.00981/2008-16, a necessidade de apresentação das respectivas prestações de contas acerca da guarda e distribuição dos materiais, alertando-os sobre possíveis penalidades resultantes do não atendimento da demanda no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, inclusive com encaminhamento do assunto às considerações do Tribunal de Contas da União - TCU, através da Controladoria-Geral da União - CGU-PR; b) Determine à Consultoria Jurídica desta Pasta a análise e pronunciamento formal, quanto às eventuais providências cabíveis à responsabilização das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil caso comprovada a intempestividade injustificada na distribuição dos materiais fornecidos pela Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para ajuda humanitária; c) Proceda a imediata instituição de um Grupo de Trabalho destinado à revisão dos procedimentos da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, com prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, quanto ao enfrentamento das situações de emergência e calamidades públicas, inclusive quanto à logística de aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais de assistência humanitária, e à formação de estoques estratégicos; - **5 - d) Determine** à Coordenação-Geral de Planejamento e Melhoria da Gestão - CGPM a elaboração de projeto para modernização e reestruturação da Coordenação-Geral de Suporte Logístico desta Pasta, em especial do Setor de Compras, com o intuito de adequá-los às crescentes demandas que lhes são submetidas; e) Remeta cópia do Relatório Final aqui referido ao conhecimento e às considerações do Senhor Secretário Federal de Controle Interno; f) Remetam-se os autos da Sindicância em questão à competente Corregedoria Setorial da Controladoria-Geral da União, tendo em vista as limitações de recursos humanos e logísticos desta Pasta, para análise e eventuais providências quanto à instauração de procedimentos administrativos disciplinares contra quem de direito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 59000.000598/2004-11. Apurar eventual responsabilidade de servidores da, à época, extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM na aprovação e na aplicação de recursos públicos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no projeto. Agropecuária Mata Grande S.A. Portaria nº 1.857, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007. DESPACHO do Ministro, de 12/8/09, publicado no BI nº 8.1, de 12/8/09. **DECISÃO:** 1) Considerando que o relatório será sempre conclusivo quanto à

⁶ A Comissão de Sindicância pugnou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Controladoria-Geral da União em razão do envolvimento de servidores de outros órgãos da Administração Pública.

responsabilidade, ou não, do servidor, devendo informar se houve falta capitulada como crime e dano ao erário, com fulcro no art. 165, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90, podendo, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas ou por não ter sido possível apurar a autoria, nos termos do inciso LVII, do art. 5º da Constituição Federal, face ao princípio da Presunção de Inocência, não obstante o Parecer CONJUR/MI nº 1622/2009, de 17 de novembro de 2009, acolho o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 29 de maio de 2009, frente ao que dispõe o § 4º, do art. 167, da lei em comento, tendo em vista haver concluído não restar provado nos autos do processo em referência a prática de irregularidades pelos servidores indiciados, pertencentes aos quadros da então autarquia federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e, em consequência, pugnou por seu arquivamento; 2) Decido pelo arquivamento do Processo nº 59000.000598/2004-11, ante a disciplina insculpida no caput do art. 168, da referida Lei, ressaltando o contido no item 22.4 do aludido Parecer, à fl. 3.083; 3) Determino a remessa de cópia do respectivo Relatório Final ao Ministério Público Federal, nos termos do sub-item 1, do seu item 11.1, à fl. 3962.

PENDENTES DE INSTAURAÇÃO	46
---------------------------------	-----------

Dos processos analisados, entre os pré-existentes e os autuados nesse exercício, em 31/12/2009, 46 se encontravam pendentes de instauração de procedimento disciplinar, em razão da escassez de servidores habilitados para a condução de procedimentos disciplinares no âmbito do Ministério.

Desse total, necessário proceder ao seguinte registro:

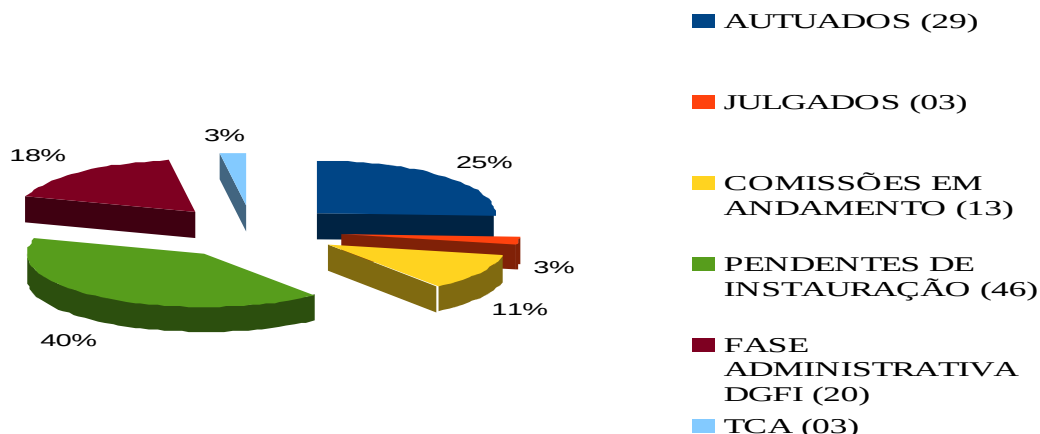
- 20 ainda estão em fase de acompanhamento, tendentes à ação disciplinar, contudo, aguardando informações de unidades internas e/ou a finalização de apuratórios administrativos relacionados às empresas que receberam incentivos fiscais do FINAM e FINOR;
- 21 foram autuados anteriormente ao exercício de 2009.

TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO	3
---	----------

Com a edição da Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009 cujo teor orienta para que em caso de extravio ou dano a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), entendendo-se por prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram encaminhados ao Setor de Patrimônio 03 processos que se enquadravam nessa modalidade.

O gráfico a seguir mostra a situação dos procedimentos na Corregedoria do Ministério da Integração Nacional:

ÍNDICE - FASE NA COG/MI - 2009



PENALIDADES APLICADAS

Foram julgados apenas 03 processos no exercício de 2009. Nas duas sindicâncias finalizadas, além das medidas a cargo do próprio Ministério, sugeriu-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Controladoria-Geral da União, ambos ainda em andamento.

No processo administrativo disciplinar julgado não restou comprovada prática de irregularidades pelos servidores indiciados.

Na sindicância nº 59000.00591/2009-12 foram evidenciados indícios de autoria e materialidade, conclusivos quanto à prática de crime contra a Administração Pública. A Comissão Sindicante opinou pela abertura de Processos Administrativos Disciplinares, em curso na Controladoria-Geral da União e na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, nos limites de suas competências.

Há ainda diversas comissões em andamento e processos pendentes de instauração.

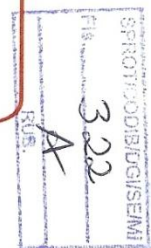
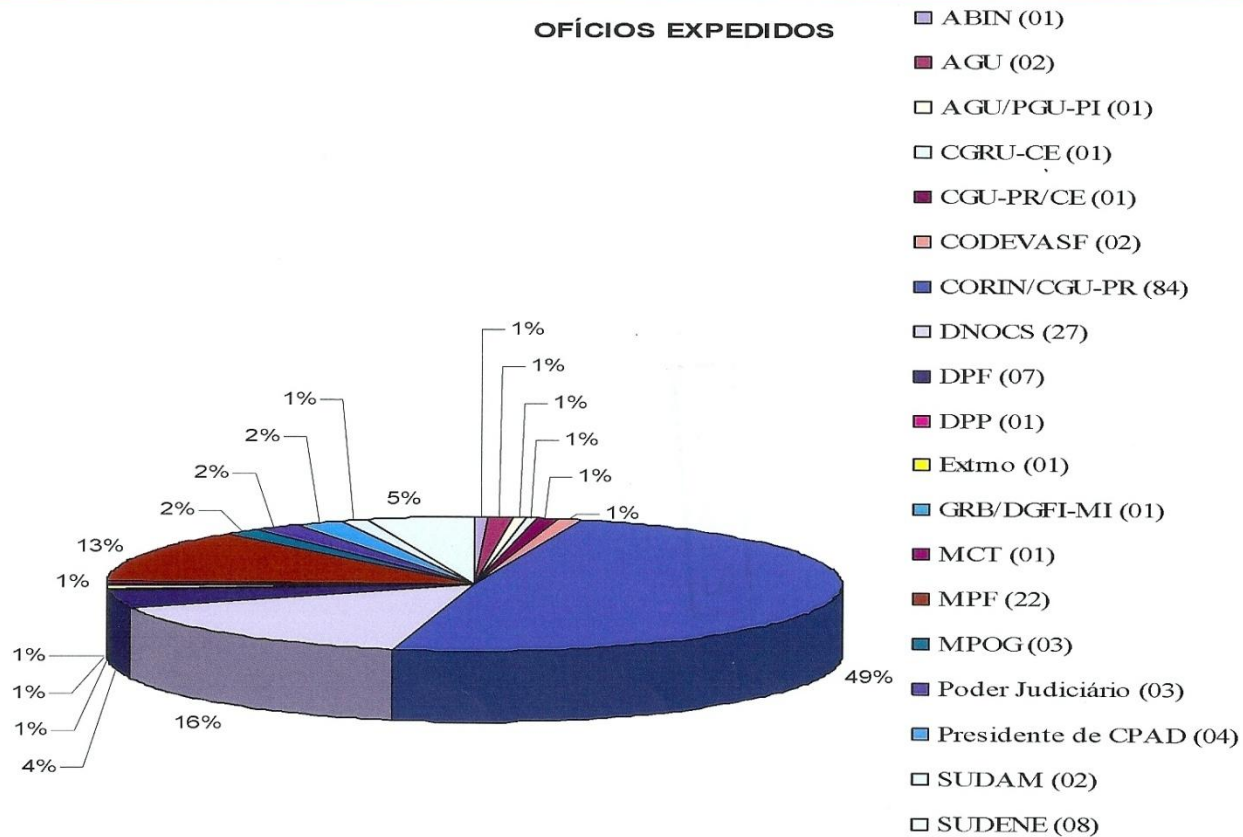
Neste sentido, em 2009 não foram julgados casos concretos de corrupção, fraude ou dano ao erário, envolvendo servidores deste órgão, contudo, nos processos já em curso e naqueles pendentes de instauração há indícios de materialidade acerca de possíveis irregularidades praticadas contra a Administração Pública

Brasília – DF, quinta-feira, 23 de setembro de 2010.

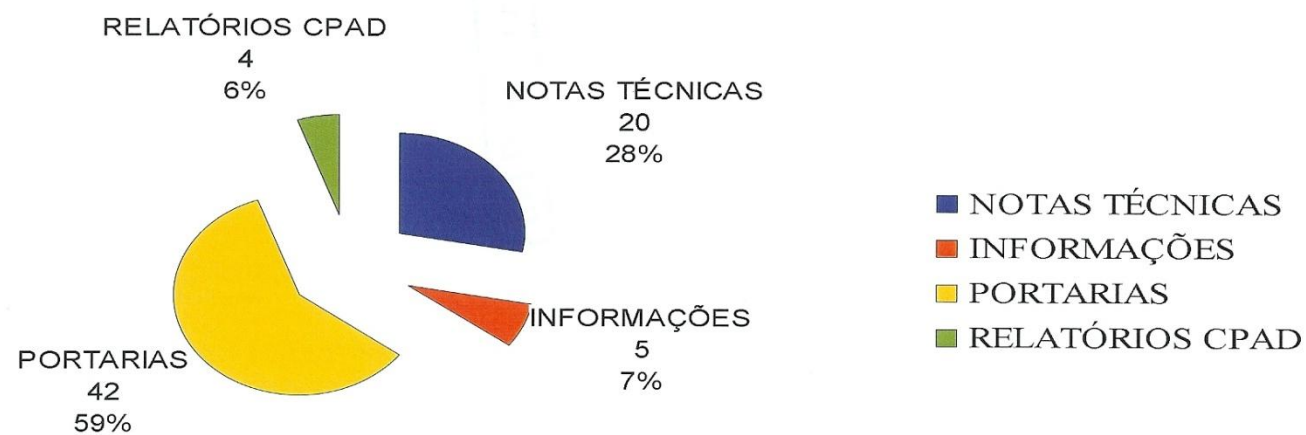
JUSSARA SANTOS MENDES

Corregedora do Ministério da Integração Nacional
Portaria MI n.º 265, de 17/07/2009

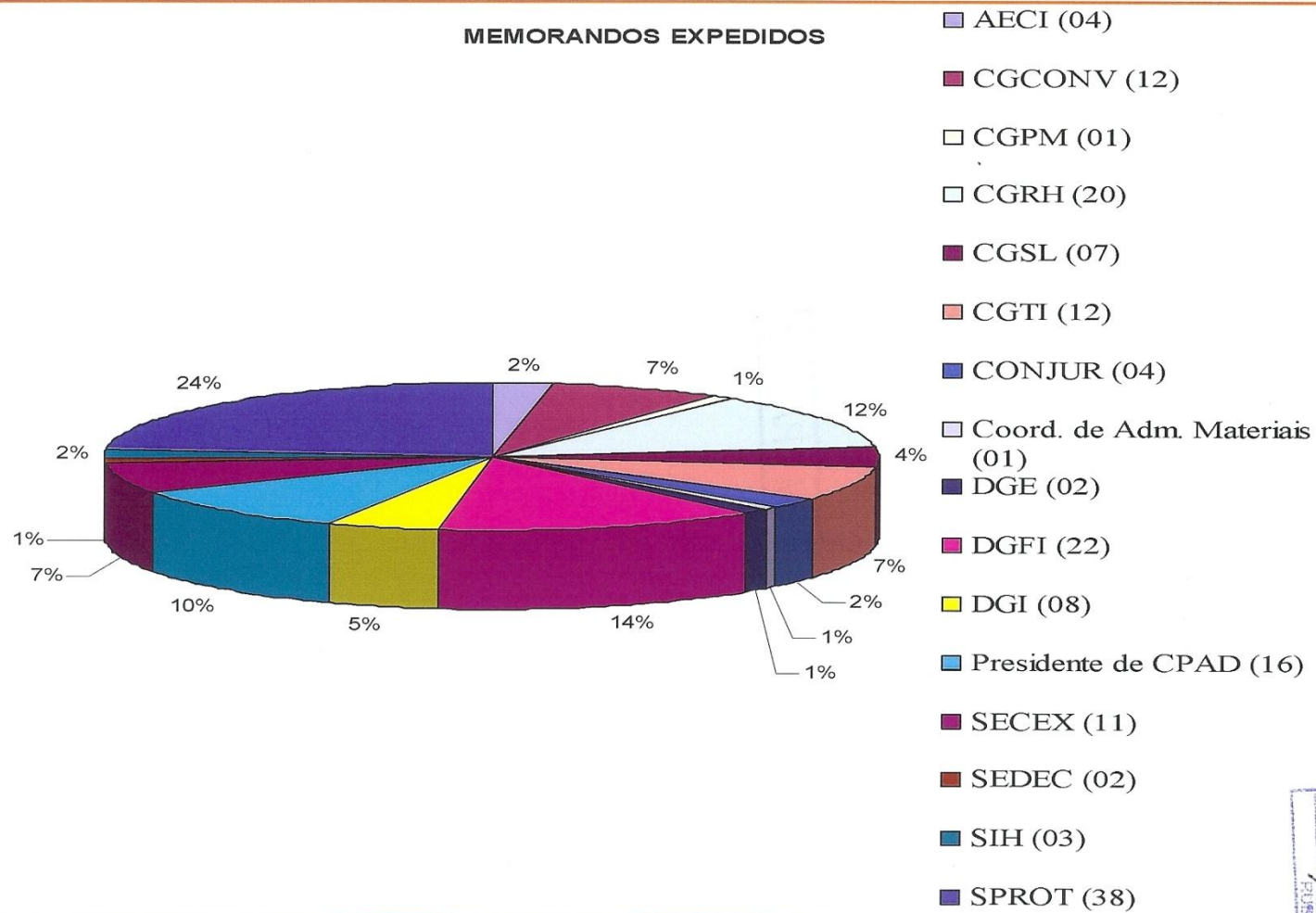
OFÍCIOS EXPEDIDOS



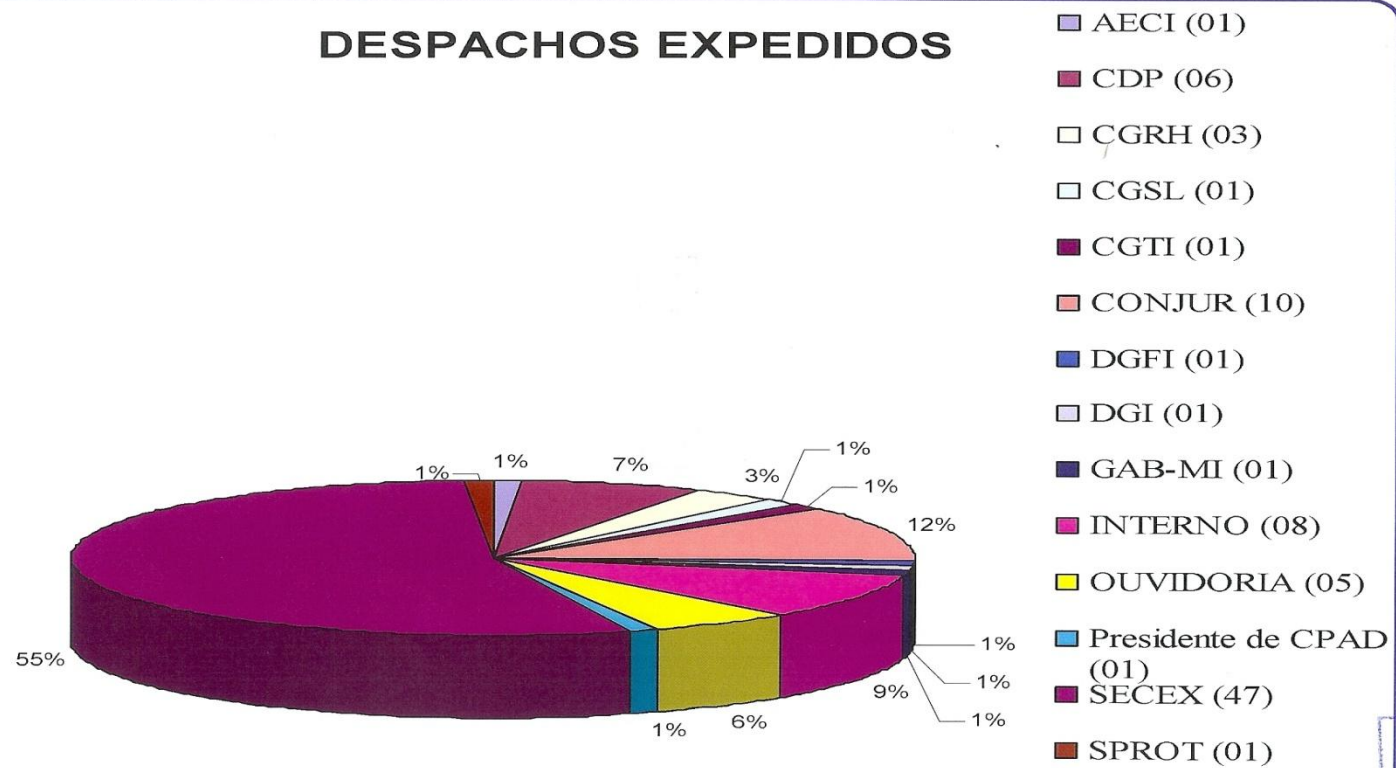
ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE - ATIVIDADE FIM 2009



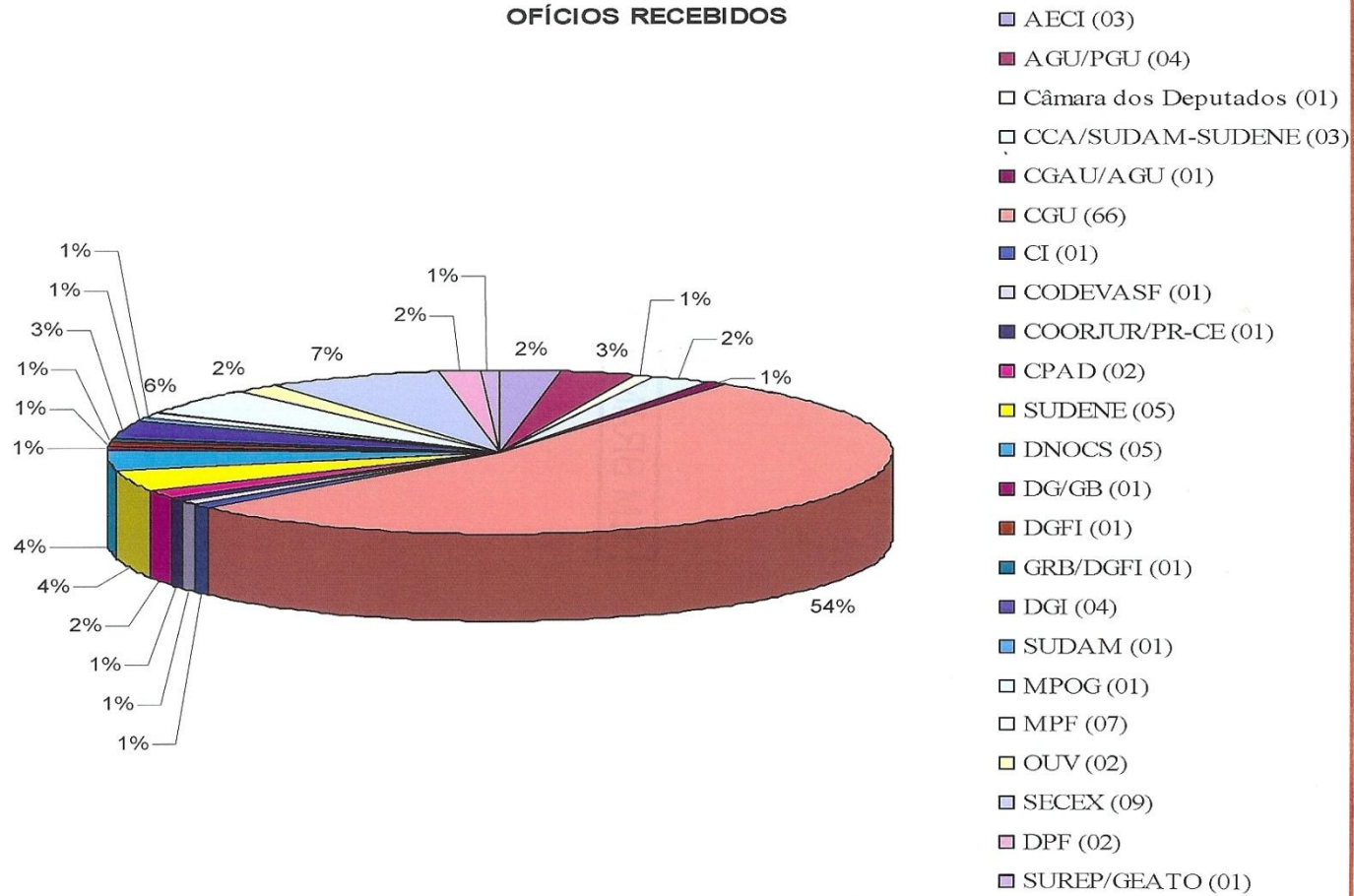
MEMORANDOS EXPEDIDOS



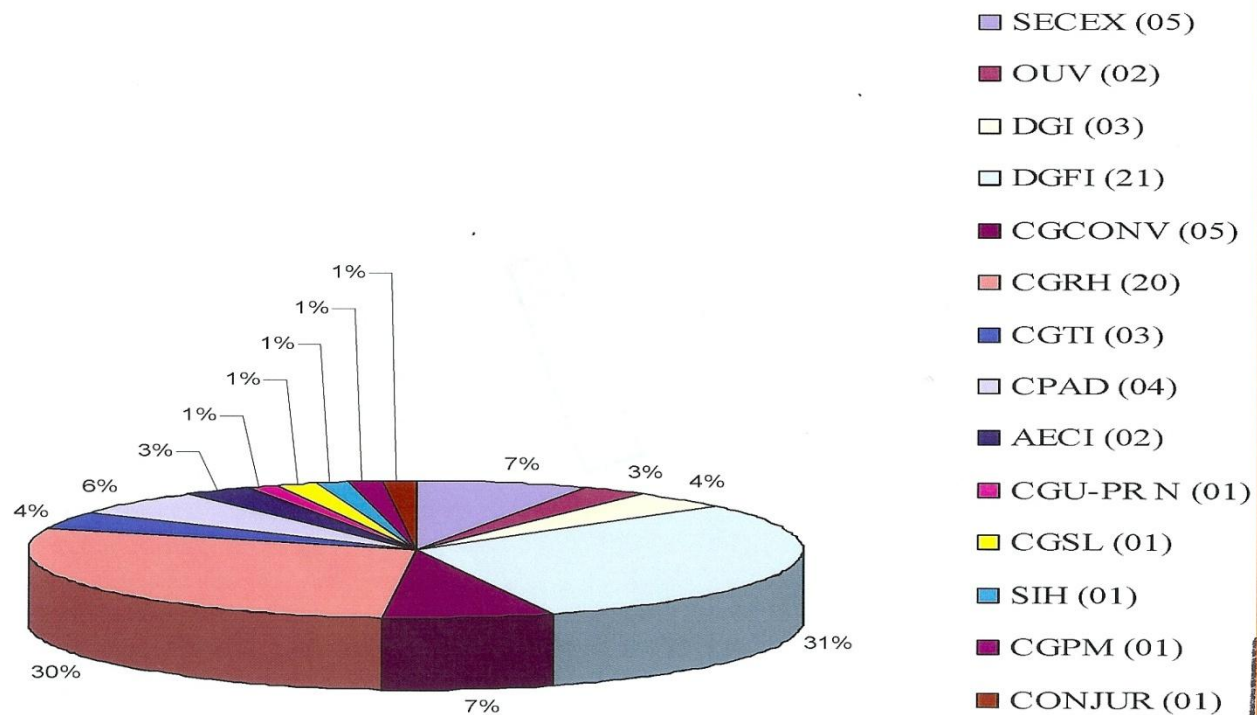
DESPACHOS EXPEDIDOS



OFÍCIOS RECEBIDOS



MEMORANDOS RECEBIDOS



SPROTICODIB/DGI/SEMI
Fst. 336
RUB

ÍNDICE - FASE NA COG/MI - 2009

